

Belém, segunda-feira,
25 de setembro de 2000



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.303

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JOÃO COELHO (XII)

☒ A erradicação da febre amarela, que há muito vinha flagelando o Estado do Pará, foi um dos itens do programa de saneamento do governador João Luiz Coelho.

Já era grande o número de óbitos que se somavam com a calamidade da doença, atingindo inclusive artistas estrangeiros que vinham se apresentar no Teatro da Paz.

O médico sanitaria Osvaldo Cruz, encontrava-se na capital do país onde recebera, entre outros encargos, a difícil tarefa de erradicar a febre amarela, vindo inclusive a enfrentar uma onda de antipatia popular: a revolta da vacina. João Coelho, solicitou a colaboração daquele sanitaria, contando com a ajuda de Percival Farquhar, rico empresário do ramo de siderurgia. E em 1912, Osvaldo Cruz anunciava a erradicação da febre amarela em Belém e, elaborou ainda um plano de saneamento para o vale do Amazonas.



Online

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

TRT divulga relação de candidatos para o cargo de juiz substituto

O Tribunal Regional do Trabalho divulga a relação dos pedidos de inscrição definitiva que foram deferidos para concorrer no Concurso C-300.

Ao todo são 101 candidatos que disputam vagas para provimento do cargo de juiz do trabalho substituto da 8ª região.

(Judiciário - Pág. 9)

Resolução da Arcon disciplina serviço hidroviário de travessia

A Arcon publica a resolução nº 09/00 que disciplina a operação do serviço hidroviário intermunicipal de travessias. Entre os assuntos tratados na resolução estão a caracterização dos serviços de travessia, a forma de

execução, os equipamentos utilizados, a forma como as viagens devem ser executadas, as tarifas, a qualidade dos serviços, obrigações dos usuários, além de outros itens.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Quotas de ICMS e IPI

☒ Através da portaria nº 0647/00, a Sefa faz o repasse de R\$ 7 milhões de quota municipal do ICMS referente ao período de 11 a 17 de setembro. O município de Belém recebeu o maior repasse, equivalente a R\$ 1,7 milhão.

A secretaria repassa, ainda, R\$ 521 mil para os municípios do Estado, referentes à primeira parcela de setembro do IPI/Exportação.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Terminal de passageiros

☒ A Secretaria Executiva de Transportes assina ordem de serviço nº 007/00 para contratar a empresa Laje Construções Ltda. O objetivo é executar o acréscimo de serviços na construção do Terminal de Passageiros do Aeródromo de Monte Alegre. O valor do contrato é de R\$ 13 mil e o prazo de vigência de 30 dias corridos.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Lacre de urnas

A 73ª zona eleitoral informa que vai realizar, amanhã, às 11 horas, audiência pública para o lacre de 51 urnas convencionais. As urnas serão utilizadas, caso seja necessário, nas eleições municipais deste ano.

(Judiciário - Pág. 16)

Desconto de multa

O Departamento de Trânsito do Estado concede desconto de 100% da multa por atraso no licenciamento aos proprietários de táxis. A medida só é válida para os veículos com placas com final 58 a 98, que procurarem o Detran até a data de hoje para o licenciamento.

(Caderno 1 - Pág. 16)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADOMARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**SECRETÁRIOS ESPECIAIS****GOVERNO**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
GESTÃO**INFRA-ESTRUTURA**

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**ADMINISTRAÇÃO**

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLDO COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO**

Extratos de Convênios Cad.2-Pág.1

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E
CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**Resolução Cad.1-Pág.13
Extratos de Portaria Cad.1-Pág.13**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Portarias Cad.2-Pág.7

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portaria Cad.1-Pág.3

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES**Portarias Cad.2-Pág.5
Extrato de Contrato Cad.2-Pág.5**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.16
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.16**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Aviso de Adiamento Cad.2-Pág.1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Cad.2-Pág.2

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**Portaria Cad.1-Pág.16
Edital de Notificação Cad.1-Pág.16**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

Resultado de Licitação Cad.2-Pág.1

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.4

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Resumo de Contrato Administrativo Cad.2-Pág.5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias Cad.2-Pág.8

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁPortaria Cad.2-Pág.7
Ato Administrativo Cad.2-Pág.7**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**Aviso de Licitação Cad.2-Pág.1
Extrato de Contrato Cad.2-Pág.1**PARTICULARES**Banco Bradesco S/A Cad.2-Pág.8
Maíra S/A Cad.2-Pág.8
Sindicato dos Engenheiros do Pará Cad.2-Pág.8**PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURAErrata Cad.1-Pág.11
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11
Portarias Cad.1-Pág.11**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**Portarias Cad.1-Pág.7
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.6
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.6
Ratificação Cad.1-Pág.6**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**Portarias Cad.1-Pág.4
Anúncio de Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.6**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
OBRAS PÚBLICAS**

Portaria Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICAPortarias Cad.1-Pág.11
Avisos Cad.1-Pág.12**SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.13
Extratos de Contrato Cad.1-Pág.13
Errata Cad.1-Pág.13
Despacho de Ratificação Cad.1-Pág.13**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.3
Portarias Cad.1-Pág.3**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**Portaria Cad.2-Pág.2
Re-ratificação Cad.2-Pág.2**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**Acórdãos Cad.2-Pág.2
Resoluções Cad.2-Pág.4**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Portarias Cad.2-Pág.1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁAutorização de Afastamento Cad.2-Pág.4
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.4**CADERNO DO JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**Boletim nº 141/00 Cad.1-Pág.14
Editais de Leilão Cad.1-Pág.13**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**Boletim nº 124 e 125/00 Cad.1-Pág.12
Boletim Extra Cad.1-Pág.12**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**

Expedientes Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 155/00 Cad.1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARABoletim nº 156/00 Cad.1-Pág.10
Edital de Citação Cad.1-Pág.10**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**Portaria Cad.1-Pág.15
Editais Cad.1-Pág.15**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Processo Cad.1-Pág.15
Acórdãos Cad.1-Pág.16
Protocolo Cad.1-Pág.16
Portarias Cad.1-Pág.16**CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL**

Edital Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHOVTB de Santa Izabel Cad.1-Pág.3
VTB de Ananindeua Cad.1-Pág.1
9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.3
8ª VTB de Belém Cad.1-Pág.4
7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.6
2ª VTB de Belém Cad.1-Pág.7
1ª VTB de Belém Cad.1-Pág.7
Edital nº 019/00 da 4ª Turma Cad.1-Pág.8
Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad.1-Pág.8
Relação 52/00 - 2ª Turma Cad.1-Pág.9
Relação 50/00 - Sessão Especializada Cad.1-Pág.9
Concurso C-300 Cad.1-Pág.9

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DESPACHO:

Homologo o procedimento da Licitação na modalidade CONVITE Nº 16/2000 - CCG processada sob o nº 174590/2000-CCG, para que a adjudicação da empresa RIVIERA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, nela proferida produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

Belém, Pa, 22 de setembro de 2000.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil, em exercício

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0515/2000-SEPLAN,

RESOLVE:

nomear MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 1º de agosto de 2000. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

ERRATA DO RESUMO DA PORTARIA Nº 1007/2000-CCG DE 31/08/2000, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.289 DE 01/09/2000.

Onde se lê : 60 (sessenta) dias.

Leia-se : 90 (noventa) dias.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

ERRATA DO RESUMO DA PORTARIA Nº 1099/2000-CCG DE 19/09/2000, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.300 DE 20/09/2000.

Onde se lê : Cesar Augusto Lima da Costa

Assessor Especial I

Leia-se : Augusto Cesar de Lima Santos

Assessor Especial

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

ERRATA DO RESUMO DA PORTARIA Nº 0163/2000-SCCG DE 25/05/2000, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.221 DE 26/05/2000.

Onde se lê : 17 a 20/05/2000

Leia-se : 29/05 a 10/06/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 0341/99-CMG DE 17/12/99, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 29.111 DE 20/12/99. ONDE SE LÊ MUNICÍPIOS DE MARABÁ E OURILÂNDIA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ PM RG 12688 Carlos Augusto Oliveira da Silva	09 a 13/12/99	4½ (quatro e meia)
SUB TEN PM RG 9778 Ronaldo Monteiro de Lima	08 a 13/12/99	5½ (cinco e meia)

LEIA-SE

MUNICÍPIOS DE MARABÁ E OURILÂNDIA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ PM RG 12688 Carlos Augusto Oliveira da Silva	13 a 15/12/99	2½ (duas e meia)
SUB TEN PM RG 9778 Ronaldo Monteiro de Lima	13 a 16/12/99	3½ (três e meia)

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
Cel QOPM - Chefe da Casa Militar



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 007 / 2000 - DTA.
PROCESSO: 2000 / 25.368

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / LAJE CONSTRUÇÕES LTDA - C.G.C. - 07.887.094/0001-01.

Objeto: Contratação da empresa para executar o acréscimo de serviços na Construção do Terminal de Passageiros do Aeródromo de Monte Alegre.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 054 / 2000.

Valor: R\$ 13.534,77.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Data: 19 / 09 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 116 / 2000.
PROCESSO: 2000 / 150.625

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C & R - CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA - C.G.C. - 34.597.435/0001-87.

Objeto: Construção de 03 (três) pontes e serviços de reforma de 02 (duas) pontes, todas em madeira de lei, que se encontram nas Vicinais 17 / 19 / 21, no Município de Brasil Novo, sob jurisdição do 3º. N.R.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 341 / 2000.

Valor: R\$ 95.606,20.

Prazo: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 15 / 08 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 191 / 2000 - D.C.
PROCESSO: 2000 / 144.404

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C & R - CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA - C.G.C. - 34.597.435/0001-87.

Objeto: Serviço de locação de equipamentos para retirada de pontos críticos nas vicinais 15 / 19 / 21, para a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sob jurisdição do 3º. N.R.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 342 / 2000.



Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 - Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício

JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:
R\$ 50,00; Outras cidades: R\$ 150,00.
ASSINATURA ANUAL: Na capital:
R\$ 100,00; Outras cidades: R\$ 312,00.
PUBLICAÇÕES: Centímetro x col. de
8cm: R\$ 28,00.

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00.
FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00.
PREÇO DO EXEMPLAR
R\$ 0,40.

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS e MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal a IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão
direito ao recebimento de CADERNOS
ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas,
impreterivelmente, até as 16 horas.

Valor: R\$ 95.100,00.
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Data: 15 / 08 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 115 / 2000 - D.O.
PROCESSO: 2000 / 75.934

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CBK - ENGENHARIA,
ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA - C.G.C. - 63.819.288/0001-40.

Objeto: Execução de serviços de manutenção do canteiro central da Av. Júlio César,
em Belém - Pará.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 192 / 2000.

Valor: R\$ 147.007,50.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Data: 05 / 09 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

ASSUNTO: CONCEDER FÉRIAS
PORTARIA Nº 089 DE 20.09.2000.

Nome: GLENIO BRUCK DE ANDRADE

Função: Técnico D

Período: 26.12.2000 a 24.01.2001

Ano: 1999/2000

PORTARIA Nº 090 DE 20.09.2000.

Nome: IOLANDA MODESTO DE VILHENA TORRES

Função: Engenheira Civil

Período: 01 a 30.11.2000

Ano: 1998/99

PORTARIA Nº 091 DE 20.09.2000.

Nome: LUIZ SOARES DE CARVALHO

Função: Motorista

Período: 02 a 31.10.2000

Ano: 1998/99

PORTARIA Nº 092 DE 20.09.2000.

Nome: PEDRO DE SOUZA FERREIRA

Função: Braçal

Período: 01 a 30.11.2000

Ano: 1998/99

PORTARIA Nº 093 DE 20.09.2000.

Nome: RAIMUNDO ALVES DE LIMA SOBRINHO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE PORTARIA

Período: 02 a 31.10.2000

Ano: 1998/99

PORTARIA Nº 094 DE 20.09.2000.

Nome: IVALDO VIEGAS PANTOJA

Função: Piloto de Aeronave

Período: 01 a 30.11.2000

Ano: 1998/99

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 128 DE 22.09.2000

Assunto: DELEGAR competência ao Secretário Adjunto, Engº JOSÉ OLÍVIO FIGUEIREDO CÂMARA, para, sem prejuízo da competência originária deste titular, assinar contratos, convênios, seus termos aditivos, portarias, certidões, atestados, declarações; homologar licitações; apreciar e decidir sobre interposições de recursos; determinar instauração de processo administrativo disciplinar e outros procedimentos; ordenar despesas, enfim, adotar todas as providências que se fizerem indispensáveis ao adequado funcionamento da SETRAN.

PORTARIA Nº 129 DE 22.09.2000

Assunto: DESIGNAR uma Comissão de Sindicância formada pelos servidores ARNALDO SILVA ROSA, Consultor Jurídico, JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA e VALDIR LOPES DURANS, Auxiliares de Administração, todos pertencente ao quadro funcional desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, apurar denúncias constantes no processo acima, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo. REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes



Secretaria: Teresa Lusía Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETÁRIA
QUOTA PARTE ICMS

PORTARIA Nº 0647 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 11 a 17.09.2000.

IPI/Exportação: 1ª parcela de setembro/2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, em 22 de setembro de 2000.

Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa

Secretária Executiva da fazenda

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 11 a 17 de setembro de 2000

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABAIETUBA	170.050-2	36.474,08
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	11.222,79
ACARÁ	170.098-7	17.535,62
AFUÁ	170.039-1	17.535,62
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	17.535,62
ALENQUER	170.027-8	25.952,71
ALMEIRIM	170.028-6	164.133,37
ALTAMIRA	170.076-6	104.512,27
ANAJÁS	170.040-5	14.729,92
ANANINDEUA	170.074-0	352.115,17
ANAPU	170.659-4	13.327,07
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	9.819,94
AURORA DO PARÁ	170.271-8	12.625,64
AVEIRO	170.029-4	13.327,07
BAGRE	170.041-3	9.819,94
BAIÃO	170.051-0	11.924,22
BANNACH	170.664-0	10.521,37
BARCARENA	170.052-9	302.314,02
BELÉM	170.001-4	1.733.921,72
BELTERRA	170.660-8	9.118,52
BENEVIDES	170.075-8	21.744,16
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	12.625,64
BONITO	170.094-4	9.118,52
BRAGANÇA	170.086-3	27.355,56
BRASIL NOVO	170.283-1	14.729,92
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	10.521,37
BREU BRANCO	170.284-0	30.161,26
BREVES	170.042-1	44.891,18
BUJARU	170.096-0	11.222,79
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	11.924,22
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	9.118,52
CAMETÁ	170.053-7	18.938,47
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	15.431,34
CAPANEMA	170.084-7	49.099,72
CAPITÃO POÇO	170.069-3	16.132,77
CASTANHAL	170.003-0	115.735,07
CHAVES	170.043-0	18.237,04
COLARES	170.004-9	8.417,10
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	32.265,53
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	12.625,64
CUMARU DO NORTE	170.285-8	16.132,77
CURIONÓPOLIS	170.017-0	17.535,62
CURRALINHO	170.044-8	9.819,94
CURUÁ	170.678-0	8.417,10
CURUÇÁ	170.005-7	11.924,22
DOM ELIZEU	170.083-9	37.175,51
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	13.327,07
FARO	170.031-6	13.327,07
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	13.327,07
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	11.222,79

GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	20.341,31
GURUPÁ	170.045-6	11.924,22
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	14.028,49
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	14.028,49
INHANGAPI	170.007-3	9.118,52
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	17.535,62
IRITUIA	170.070-7	13.327,07
ITAITUBA	170.032-4	63.829,64
ITUPIRANGA	170.020-0	16.834,19
JACAREACANGA	170.288-2	24.549,86
JACUNDÁ	170.021-9	25.251,29
JURUTÍ	170.033-2	14.729,92
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	9.118,52
MÃE DO RIO	170.071-5	16.834,19
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	8.417,10
MARABÁ	170.022-7	200.607,45
MARACANÃ	170.009-0	10.521,37
MARAPANIM	170.010-3	10.521,37
MARITUBA	170.675-6	26.654,14
MEDICILÂNDIA	170.077-4	21.744,16
MELGAÇO	170.046-4	10.521,37
MOCAJUBA	170.056-1	9.819,94
MOJU	170.057-0	19.639,89
MONTE ALEGRE	170.034-0	25.251,29
MUANÁ	170.105-3	12.625,64
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	10.521,37
NOVA IPIXUNA	170.666-7	11.222,79
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	9.118,52
NOVO PROGRESSO	170.289-0	26.654,14
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	21.744,16
ÓBIDOS	170.035-9	27.355,56
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	11.222,79
ORIXIMINÁ	170.036-7	218.844,49
OUREM	170.093-6	9.819,94
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	19.639,89
PACAJÁ	170.018-9	16.834,19
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	9.118,52
PARAGOMINAS	170.068-5	117.839,34
PARAUPEBA	170.019-7	770.164,26
PAU D'ARCO	170.296-3	11.222,79
PEIXE-BOI	170.088-0	8.417,10
PIÇARRA	170.670-5	16.834,19
PLACAS	170.661-6	16.834,19
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	12.625,64
PORTEL	170.048-0	28.056,99
PORTO DE MOZ	170.079-0	17.535,62
PRAINHA	170.037-5	16.132,77
PRIMAVERA	170.089-8	8.417,10
QUATIPURU	170.680-2	9.118,52
REDEÇÃO	170.059-6	72.246,74
RIO MARIA	170.060-0	21.744,16
RONDON PARÁ	170.081-2	35.071,23
RURÓPOLIS	170.030-8	14.729,92
SALINÓPOLIS	170.091-0	14.729,92
SALVATERRA	170.102-9	10.521,37
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	14.028,49
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	9.819,94
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	41.384,05
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	11.924,22
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	16.834,19
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	12.625,64
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	32.265,53
SANTARÉM	170.038-3	153.612,00
SANTARÉM NOVO	170.092-8	8.417,10
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	13.327,07
SÃO CAETANO ODIVEIAS	170.014-6	9.118,52
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	11.924,22
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	11.222,79
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	44.891,18
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	11.222,79
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	19.639,89
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	9.819,94
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	10.521,37
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	11.924,22
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	20.341,31
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	9.118,52
SAPUCAIA	170.672-1	18.237,04
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	13.327,07
SOURÉ	170.600-4	15.431,34
TAILÂNDIA	170.099-5	58.218,25

TERRA ALTA	170.277-7	8.417,10
TERRA SANTA	170.293-9	9.819,94
TOMÉ-AÇU	170.095-2	44.891,18
TRACUATEUA	170.685-3	30.862,68
TRAIRÃO	170.294-7	11.924,22
TUCUMAN	170.064-2	93.289,48
TUCURUI	170.026-0	340.190,95
ULIANÓPOLIS	170.280-7	28.758,41
URUARÁ	170.078-2	21.744,16
VIGIA	170.016-2	14.028,49
VISEU	170.082-0	15.431,34
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	14.028,49
XINGUARA	170.066-9	38.578,36
TOTAL		7.014.246,42

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 1ª parcela de setembro de 2000

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABAIETUBA	170.050-2	2.712,00
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	834,46
ACARÁ	170.098-7	1.303,85
AFUÁ	170.039-1	1.303,85
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.303,85
ALENQUER	170.027-8	1.929,69
ALMEIRIM	170.028-6	12.204,01
ALTAMIRA	170.076-6	7.770,93
ANAJÁS	170.040-5	1.095,23
ANANINDEUA	170.074-0	26.181,25
ANAPU	170.659-4	990,92
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	730,15
AURORA DO PARÁ	170.271-8	938,77
AVEIRO	170.029-4	990,92
BAGRE	170.041-3	730,15
BAIÃO	170.051-0	886,62
BANNACH	170.664-0	782,31
BARCARENA	170.052-9	22.478,32
BELÉM	170.001-4	128.924,38
BELTERRA	170.660-8	678,00
BENEVIDES	170.075-8	1.616,77
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	938,77
BONITO	170.094-4	678,00
BRAGANÇA	170.086-3	2.034,00
BRASIL NOVO	170.283-1	1.095,23
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	782,31
BREU BRANCO	170.284-0	2.242,62
BREVES	170.042-1	3.337,85
BUJARU	170.096-0	834,46
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	886,62
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	678,00
CAMETÁ	170.053-7	1.408,15
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.147,39
CAPANEMA	170.084-7	3.650,77
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.199,54
CASTANHAL	170.003-0	8.605,39
CHAVES	170.043-0	1.356,00
COLARES	170.004-9	625,85
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.399,08
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	938,77
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.199,54
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.303,85
CURRALINHO	170.044-8	730,15
CURUÁ	170.678-0	625,85
CURUÇÁ	170.005-7	886,62
DOM ELIZEU	170.083-9	2.764,16
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	990,92
FARO	170.031-6	990,92
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	990,92
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	834,46
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.512,46
GURUPÁ	170.045-6	886,62
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.043,08
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.043,08
INHANGAPI	170.007-3	678,00
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.303,85
IRITUIA	170.070-7	990,92
ITAITUBA	170.032-4	4.746,00

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

ITUPIRANGA	170.020-0	1.251,69
JACAREACANGA	170.288-2	1.825,39
JACUNDÁ	170.021-9	1.877,54
JURUTI	170.033-2	1.095,23
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	678,00
MÃE DO RIO	170.071-5	1.251,69
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	625,85
MARABÁ	170.022-7	14.216,01
MARACANÃ	170.009-0	782,31
MARAPANIM	170.010-3	782,31
MARITUBA	170.675-6	1.981,85
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.616,77
MELGAÇO	170.046-4	782,31
MOCAJUBA	170.056-1	730,15
MOJU	170.057-0	1.460,31
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.877,54
MUANÃ	170.105-3	938,77
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	782,31
NOVA IPIXUNA	170.666-7	834,46
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	678,00
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.981,85
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.616,77
ÓBIDOS	170.035-9	2.034,00
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	834,46
ORIXIMINÁ	170.036-7	16.272,01
OUREM	170.093-6	730,15
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.460,31
PACAJÁ	170.018-9	1.251,69
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	678,00
PARAGOMINAS	170.068-5	8.761,85
PARAUPEBA	170.019-7	57.264,96
PAU D'ARCO	170.296-3	834,46
PEIXE-BOI	170.088-0	625,85
PIÇARRA	170.670-5	1.251,69
PLACAS	170.661-6	1.251,69
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	938,77
PÓRTEL	170.048-0	2.086,16
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.303,85
PRAÍNSHA	170.037-5	1.129,54
PRIMAVERA	170.089-8	625,85
QUATIPURU	170.680-2	678,00
REDEÇÃO	170.059-6	5.371,85
RIO MARIA	170.060-0	1.616,77
RONDON DO PARÁ	170.081-2	2.607,69
RURÓPOLIS	170.030-8	1.095,23
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.095,23
SALVATERRA	170.102-9	782,31
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.043,08
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	730,15
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	3.077,08
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	886,62
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.251,69
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	938,77
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.399,08
SANTARÉM	170.038-3	11.421,70
SANTARÉM NOVO	170.092-8	625,85
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	990,92
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	678,00
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	886,62
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	834,46
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	3.337,85
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	834,46
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.460,31
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	730,15
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	782,31
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	886,62
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.512,46
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	678,00
SAPUCAIA	170.672-1	1.356,00
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	990,92
SOURÉ	170.600-4	1.147,39
TAILÂNDIA	170.099-5	4.328,77
TERRA ALTA	170.277-7	625,85
TERRA SANTA	170.293-9	730,15
TOME-AÇU	170.095-2	3.337,85
TRACUATEUA	170.685-3	2.294,77
TRAIÇÃO	170.294-7	886,62
TUCUMAN	170.064-2	6.936,47
TUCURUI	170.026-0	25.294,63
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.138,31

URUARA
VIGIA
VISEU
VITÓRIA DO XINGU
XINGUARA
TOTAL

170.078-2	1.616,77
170.016-2	1.043,08
170.082-0	1.147,39
170.295-5	1.043,08
170.066-9	2.868,46
	521.538,76

PORTARIA DA DPF

PORTARIA Nº. 0637 DE 18.09.2000

Ofício n.º 178/2000/Serv. Adm - Inspetoria Fazendária do Gurupi, datado de 16.08.2000, e pareceres nele exarado.

REMOVER, a pedido, da Inspetoria Fazendária do Gurupi para a Diretoria de Fiscalização, o servidor EZEQUIEL FREITAS PEREIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 0048100-015.

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.301 de 21.09.2000.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERM

PORTARIA Nº. 1518 DE 22.09.2000

LAUDO MÉDICO Nº. 7128/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a Licença Saúde do servidor MANOEL AMÉRICO SANTOS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 5156475-011, lotado na Divisão de Almoxtarifado/DERM/DAD, no período de 22.09 a 21.10.2000.

PORTARIA Nº. 1519 DE 22.09.2000

LAUDO MÉDICO Nº. 6980/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 92 (noventa e dois) dias, a Licença Saúde do servidor PAULO GOMES DE CARVALHO, Marinheiro Fluvial de Máquinas, Matrícula n.º 5081513-014, lotado na 6ª Região Fiscal, no período de 18.09 a 18.12.2000.

PORTARIA Nº. 1520 DE 22.09.2000

LAUDO MÉDICO Nº. 6779/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 30 (trinta) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à servidora EXPEDITA SARAIVA DA PAIXÃO, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º 3249735-016, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 01.09 a 30.09.2000.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 0612 G.S./SEFA DE 30.08.2000

PORTARIA Nº. 001/2000 - C.P.A.D DE 21 DE SETEMBRO DE 2000

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria n.º 0612/20000-/SEFA de 30.08.2000 no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 1º do art. 205, do Regime Jurídico Único Estadual.

RESOLVE:

Designar LIDIA NAZARETH DA SILVA FERRAZ, matrícula n.º 5144264-022, para exercer as funções de Secretária junto a Comissão Processante, ficando a disposição da mesma, para o desempenho regular de suas funções, até o encerramento dos trabalhos apuratórios.

Belém, 21 de Setembro de 2000.

DR. ROBERTO RAIOL DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

PORTARIA Nº. 0648 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o Ofício n.º 016/2000 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n.º 0585/2000 de 21/08/2000, que solicita prorrogação dos trabalhos apuratórios;

Considerando a necessidade da coleta de provas como depoimento de terceiro particular e acareação, para que a Comissão Processante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação.

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o art. 208, Caput, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24/01/94, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23/09/2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria de n.º 0585/2000, presidida pelo servidor JOSÉ MARIA FREITAS VIANA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 22.09.2000

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA.

Secretária Executiva da Fazenda.

PORTARIA Nº. 0649 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o Ofício n.º 02/2000 da Comissão de Sindicância Investigatória instituída pela Portaria n.º 0587/00 de 21/08/2000, que solicita prorrogação dos trabalhos apuratórios;

Considerando a necessidade da coleta de provas documentais e depoimentos de servidores para que a Comissão Sindicante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação.

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o Parágrafo Único do art. 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24/01/94, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23/09/2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante instituída através da Portaria de n.º 0587/2000, presidida pelo servidor AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA PEREIRA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, 22.09.2000

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA.

Secretária Executiva da Fazenda.

PORTARIA Nº. 0650 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Ofício n.º 014/2000 da Comissão de Sindicância Investigatória, instituída pela portaria n.º 0527/2000, prorrogada através da portaria n.º 0586/2000 de 21/08/2000, o qual solicita a REDESIGNAÇÃO dos trabalhos apuratórios;

Considerando que ainda resta a coleta de depoimentos de servidores desta Secretaria e de terceiros particulares, provas essas que se fazem necessárias para que essa Comissão Sindicante possa fazer sua convicção, diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação.

RESOLVE:

I. REDESIGNAR, a partir de 23/09/2000, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810/94, os servidores, JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, Contador, matrícula funcional n.º 0049867-017, MARIA CRISTINA SILVA DE FRANÇA CHAVES, Agente Tributário, matrícula funcional n.º 3334520-022, e LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5186676-029, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria supra, que apura os fatos referente a entrada irregular de álcool combustível nesse Estado.

II. CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante designada pela Portaria n.º 0527/2000, devidamente prorrogada pela Portaria n.º 0586/2000.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 22/09/2000

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº. 0651 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o Ofício n.º 001/2000, da Comissão Sindicante instituída pela Portaria n.º 0588/2000 desta SEFA;

Considerando a necessidade da coleta do depoimento do particular denunciante e servidores desta Secretaria.

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do art. 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23.09.2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instituída através da Portaria de n.º 0588/2000 da SEFA, presidida pelo servidor INÁCIO MAGNO FELIZ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA em 22.09.2000.

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

PORTARIA Nº. 652 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando Despacho exarado pela COFAZ, em 06/09/2000.

RESOLVE:

I- DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigatória, para apurar fatos relativos ao desaparecimento do processo n.º 327/83 e a não cobrança do crédito tributário correspondente, ocasionando prescrição;

II- CONSTITUIR Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores, JORGIE LUIZ FONSECA TACHY, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 5570131-013, SÁLVIO NAZARENO GALVÃO ARCOVERDE, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula n.º 0052132-015, LAURA RIBEIRO RAMOS, Agente Administrativo, matrícula n.º 0079537-012, para sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos e responsabilidades administrativas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 22.09.2000.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA.

PORTARIA Nº. 0653 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando Despacho exarado pela COFAZ, em 15/09/2000.

RESOLVE:

I- DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigatória, para apurar fatos

referentes a utilização de documentos fiscais inidôneos, na solicitação e recebimento de vantagem de ajuda de custo, com provável envolvimento de servidores desta SEFA;

II- CONSTITUIR Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores, ROBERTO LEAL FOLHA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 0085210-028, ELISA HACHEM MARQUES, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 3324656-027, MARGARETE CLEIDE SUSSUARANA PENA, Contador, matrícula n.º 0376280-026, para sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos e responsabilidades administrativas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, 22.09.2000.
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA.
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA.

PORTARIA N.º 0654 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando os termos do Ofício n.º 016/2000 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n.º 006/2000-COFAZ, prorrogada através da portaria n.º 0526/2000 de 20/07/2000, o qual solicita a REDESIGNAÇÃO dos trabalhos apuratórios;

Considerando que ainda resta a coleta de depoimento de servidores desta Secretaria e de particulares, provas essas que se fazem necessárias para que essa Comissão Processante possa fazer sua convicção, diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação.

RESOLVE:

I. REDESIGNAR, a partir de 23/09/2000, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810/94, os servidores, SOLANGE SAUMA ROSSY, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 5570328-019, ROBERTO RAIOL DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 5280648-017, SANTANA DE SENA RIBEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 5096928-023, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria supra, que apura os fatos e a responsabilidade administrativa do servidor PAULO CESAR DINIZ.

II. CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante designada pela Portaria n.º 006/2000-COFAZ, devidamente prorrogada pela Portaria n.º 526/2000. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 22.09.2000.
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretaria Executiva da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 4 de novembro de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 359 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e INDÚSTRIA MADEIREIRA PAU D'ARCO LTDA., I. E. n.º 15.075.840-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de setembro de 2000.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 4 de novembro de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 725 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MONTE DOURADO COMERCIAL LTDA, I. E. n.º 15.127.449-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de setembro de 2000.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 4 de novembro de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 723 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e M. MESCHEDÊ E CIA LTDA., I. E. n.º 15.100.177-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de setembro de 2000.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral



SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

ERRATA:

PORTARIA N.º 1510 DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Onde se lê:

13101 04 122 0017 2050 34903436

13101 04 122 0017 2050 34903430

Leia-se:

13101 04 125 0125 2902 34903436

13101 04 125 0125 2902 34903430

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria Executiva de Administração
Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Objeto do Termo: Cessão de Uso do imóvel n.º 1765, sito a Trav. Curuzu, na cidade de Belém

Data da assinatura: 31-08-2000

Carlos Jehá Kayath

Secretário Executivo de Administração

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria Executiva de Administração
Corpo de Bombeiros Militar

Objeto do Termo: Cessão de Uso do imóvel n.º 1765, sito a Trav. Curuzu, na cidade de Belém

Data da assinatura: 01-09-2000

Carlos Jehá Kayath

Secretário Executivo de Administração

CESSÃO

PORTARIA N.º 1825 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.

Ceder pelo prazo de 01 (um) ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a servidora JOSENILCE DA SILVA PANTOJA SANTOS, matrícula n.º 0001040-019, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, com ônus para o órgão de origem.

Carlos Jehá Kayath

Secretário Executivo de Administração.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69

PORTARIA N.º 35, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69 DA POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0754/SEAD, de 26 de março de 1999;

CONSIDERANDO o cumprimento de liminar para efetivar a Investigação Criminal e Social, referente ao candidato CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO COUTO, conforme Processo n.º 98124606-0 da 14ª Vara Cível; e,

CONSIDERANDO ainda, os termos do ofício n.º 294/2000-DEN/ACADEPOL de 06/09/2000, que informa o resultado da referida Investigação Criminal e Social,

RESOLVE:

TORNAR público a habilitação na fase de Investigação Criminal e Social, realizada pela ACADEPOL, de CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO COUTO, candidato, sub júdice, ao cargo de Perito Médico-Legista do Concurso Público C-69.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 22 de setembro de 2000.

MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ

Resp. p/ Presidência da Comissão

PORTARIA N.º 36, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69 DA POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0754/SEAD, de 26 de março de 1999;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 08 de 31/03/2000, publicada no DOE do dia 03/04/2000 de convocação dos candidatos ao cargo de Perito Médico-Legista e Perito Criminal do Concurso C-69, para participação no Curso Técnico-Profissional, ministrado pela ACADEPOL; e,

CONSIDERANDO ainda, os termos da Portaria n.º 041/2000-DEN/ACADEPOL de 18/09/2000, publicada no DOE de 22/09/2000, que tornou público o desligamento dos candidatos ao cargo de Perito Médico-Legista, por terem ultrapassado o limite de faltas permitidas no Curso Técnico-Profissional,

RESOLVE:

EXCLUIR do Concurso Público C-69, os candidatos ao cargo de Perito Médico-Legista, abaixo relacionados:

Aldo Marcelo Soares Costa

Armando Nazareno Almeida da Cunha

Emmanuel Silva

Francimary Leão Dias Silva

Keitiro Okada

Maria de Fátima Coelho de Azevedo

Marina Chahini Cardoso da Silva

Moacir Boreli Tormes

Roberto Rodrigues de Souza, sub júdice

Ruy dos Santos Lanhellas, sub júdice

Valdenira dos Santos Menezes

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 22 de setembro de 2000.

MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ

Resp. p/ Presidência da Comissão

PORTARIA N.º 37, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69 DA POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0754/SEAD, de 26 de março de 1999;

CONSIDERANDO o teor das Portarias de n.º 035/00-DEN/ACADEPOL de 10/08/2000 e 036/00-DEN/ACADEPOL de 14/08/2000, publicadas no DOE do dia 22/09/2000 que tornaram público o desligamento de candidatos ao cargo de Investigador de Polícia Civil, por terem ultrapassado o limite de faltas permitidas no Curso Técnico-Profissional; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 037/00-DEN/ACADEPOL, de 13/08/2000, publicada no DOE do dia 22/09/2000, que tornou público a solicitação de desligamento do Curso Técnico-Profissional de candidato ao cargo de Investigador de Polícia Civil,

RESOLVE:

EXCLUIR do Concurso Público C-69, os candidatos ao cargo de Investigador de Polícia Civil, abaixo relacionados:

PORTARIA N.º 035/00-DEN/ACADEPOL

FLÁVIO DE LIMA CORDEIRO

PORTARIA N.º 036/00-DEN/ACADEPOL

ADINAMAR PANTOJA DE SOUZA

CÉLIO ANDRÉ GOMES SARAIVA

FRANSONE DE SOUZA MOTA

WALDINEY FIGUEIREDO DA SILVA

WILLIAMS MARINHO OLIVEIRA DIAS

PORTARIA N.º 037/00-DEN/ACADEPOL

JOSÉ MARCOLINO RODRIGUES FERREIRA, sub júdice

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 22 de setembro de 2000.

MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ

Resp. p/ Presidência da Comissão



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2000.

FIRMA(VENCEDORA): ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROI

LTDA. ITEM: ÚNICO

PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA

Belém, 22 de setembro de 2000.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2000

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Adjunta Executiva de Educação, Dra. Icléia Costa Nina, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel, situado na Trav. Vileta, n.º 2193, Bairro Marco, para fins escolares, referente ao processo N.º 177954/2000, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei n.º 8.666/93.

Belém, 22 de setembro de 2000.

Dra. ICLÉIA COSTA NINA

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei n.º 8.666/93, decisão da Secretária Adjunta Executiva de Educação, referente ao processo N.º 177954/2000 da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2000-CPL/SEDUC.

Belém, 22 de setembro de 2000.

Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 19169/00 DE 19/09/00
NOME: ANA MARIA NAIFF BOTELHO
MATRÍCULA: 5235910/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. E.THEREZINHA Z.B./CASTANHAI
PERÍODO: 15/06/00 A 15/07/00

PORTARIA Nº: 19149/00 DE 19/09/00
NOME: GRAÇA CLÉIA BITTENCOURT DOS REIS
MATRÍCULA: 0542750/021
CARGO/LOT.: PROFAD.3/EE. ERNESTINA THEDY/CASTANHAI
PERÍODO: 01/08/00 A 15/09/00

PORTARIA Nº: 19150/00 DE 19/09/00
NOME: MARIA RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO
MATRÍCULA: 0369845/011
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. ROTARY CLUB/CASTANHAI
PERÍODO: 01/08/00 A 10/09/00

PORTARIA Nº: 19148/00 DE 19/09/00
NOME: FRANCISCO PAULO DA SILVA MATAIS
MATRÍCULA: 55044812/039
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. MARIA PIA S. AMARAL/CASTANHAI
PERÍODO: 10/06/00 A 14/09/00

PORTARIA Nº: 19147/00 DE 19/09/00
NOME: DORALICE FERREIRA BENTES
MATRÍCULA: 0255211/010
CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE. BENÍCIO LOPES/CASTANHAI
PERÍODO: 16/08/00 A 30/08/00

PORTARIA Nº: 19146/00 DE 19/09/00
NOME: FLORZINHA TEIXEIRA NEVES
MATRÍCULA: 5802679/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. FRANC. OLIVEIRA/CASTANHAI
PERÍODO: 01/08/00 A 30/09/00

PORTARIA Nº: 19145/00 DE 19/09/00
NOME: JOÃO DA COSTA BAZILIO
MATRÍCULA: 6305369/010
CARGO/LOT.: PROF./E. LAM. BITTENCOURT/CASTANHAI
PERÍODO: 01/08/00 A 01/10/00

PORTARIA Nº: 19144/00 DE 19/09/00
NOME: LIDUÍNA MOTA ARAÚJO
MATRÍCULA: 6306381/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOÃO B. DE SOUZA/STA Mª DO PARÁ
PERÍODO: 01/08/00 A 31/08/00

PORTARIA Nº: 19143/00 DE 19/09/00
NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA MAIA
MATRÍCULA: 0273708/010
CARGO/LOT.: PROFAD.4/E. LAM. BITTENCOURT/CASTANHAI
PERÍODO: 01/08/00 A 31/08/00

PORTARIA Nº: 19142/00 DE 19/09/00
NOME: MARIA ANDRÉA DA SILVA
MATRÍCULA: 5295106/016
CARGO/LOT.: PROF./12ª DRE ALTAMIRA
PERÍODO: 01/08/00 A 15/10/00

PORTARIA Nº: 19141/00 DE 19/09/00
NOME: MARIA CREUSA DIAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0215252/019
CARGO/LOT.: PROFAD.2/E. JUPITER MAIA/CURUÇÁ
PERÍODO: 10/05/00 A 15/07/00

PORTARIA Nº: 19140/00 DE 19/09/00
NOME: ROSEMIRA NEVES CEREJA
MATRÍCULA: 0215465/018
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. JUPITER MAIA/CURUÇÁ
PERÍODO: 10/05/00 A 30/06/00

PORTARIA Nº: 19138/00 DE 19/09/00
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MORAES
MATRÍCULA: 0255157/014
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. FRANC. OLIVEIRA/CASTANHAI
PERÍODO: 01/08/00 A 31/08/00

PORTARIA Nº: 19134/00 DE 19/09/00
NOME: ELIVALDO RODRIGUES CHAVES
MATRÍCULA: 0539198/012

CARGO/LOT.: PROF./EE. CONÉGO I MAGALHÃES/SÃO F. DO PARÁ
PERÍODO: 08/05/00 A 19/09/00

PORTARIA Nº: 19129/00 DE 19/09/00
NOME: AURISTELA MARTINS DE SIQUEIRA
MATRÍCULA: 0409286/018
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. MARIA ASSUNÇÃO/ALENQUER
PERÍODO: 10/03/00 A 10/04/00

PRORROG. DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 19158/00 DE 19/09/00
NOME: ANTONIA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA
MATRÍCULA: 0513199/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. ARMANDO CORRÊA/STA Mª DO PARÁ
PERÍODO: 07/07/00 A 07/09/00

PORTARIA Nº: 19157/00 DE 19/09/00
NOME: WALDECI LIMA DO ROSÁRIO
MATRÍCULA: 0202495/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIA PIA S. AMARAL/CASTANHAI
PERÍODO: 19/07/00 A 19/10/00

PORTARIA Nº: 19156/00 DE 19/09/00
NOME: MARIA NONATA MACHADO DA CRUZ
MATRÍCULA: 0476935/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROFA. DAIRCE P. TORRES/ALTAMIRA
PERÍODO: 02/08/00 A 14/10/00

PORTARIA Nº: 19155/00 DE 19/09/00
NOME: MARIA DO SOCORRO MORAIS DA SILVA
MATRÍCULA: 0958867/028
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARCOS NUNES/STA MARIA DO PARÁ
PERÍODO: 17/08/00 A 14/10/00

PORTARIA Nº: 19154/00 DE 19/09/00
NOME: MARIA TEOFILA ROMANA DIAS
MATRÍCULA: 0365459/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. ROSA A. REBELO/SENADOR J. PORFÍRIO
PERÍODO: 01/07/00 A 01/09/00

PORTARIA Nº: 19153/00 DE 19/09/00
NOME: MARIA DO R. SOCORRO M. PIMENTEL
MATRÍCULA: 0367559/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. BENÍCIO LOPES/CASTANHAI
PERÍODO: 01/07/00 A 01/09/00

PORTARIA Nº: 19152/00 DE 19/09/00
NOME: JOSEFA SANTOS LAURINHO
MATRÍCULA: 0282928/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. ANTONIO G. LINS/ALTAMIRA
PERÍODO: 15/07/00 A 10/10/00

PORTARIA Nº: 19151/00 DE 19/09/00
NOME: ISALTINA MARIA ROSA MOREIRA
MATRÍCULA: 0367575/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. DEUZAR S. RODRIGUES/CASTANHAI
PERÍODO: 09/08/00 A 07/10/00

PORTARIA Nº: 19139/00 DE 19/09/00
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS MORAES
MATRÍCULA: 0255157/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. FRANC. OLIVEIRA/CASTANHAI
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00

PORTARIA Nº: 19137/00 DE 19/09/00
NOME: ODINÉIA LIMA SILVA
MATRÍCULA: 5287758/029
CARGO/LOT.: PROF./EE. FRANC. NUNES/STA MARIA DO PARÁ
PERÍODO: 01/07/00 A 10/08/00

PORTARIA Nº: 19136/00 DE 19/09/00
NOME: ODINÉIA LIMA SILVA
MATRÍCULA: 5287758/029
CARGO/LOT.: PROF./EE. FRANC. NUNES/STA MARIA DO PARÁ
PERÍODO: 01/05/00 A 31/05/00

PORTARIA Nº: 19135/00 DE 19/09/00
NOME: ELIVALDO RODRIGUES CHAVES
MATRÍCULA: 0539198/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. CONÉGO I MAGALHÃES/SÃO F. DO PARÁ
PERÍODO: 09/07/00 A 02/09/00

PORTARIA Nº: 19130/00 DE 19/09/00
NOME: AURISTELA MARTINS DE SIQUEIRA

MATRÍCULA: 0409286/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIA ASSUNÇÃO/ALENQUER
PERÍODO: 11/04/00 A 12/06/00

PORTARIA Nº: 19131/00 DE 19/09/00
NOME: AURISTELA MARTINS DE SIQUEIRA
MATRÍCULA: 0409286/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIA ASSUNÇÃO/ALENQUER
PERÍODO: 13/06/00 A 26/06/00

LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA Nº: 196/00 DE 07/08/00
NOME: MARIA DA GLÓRIA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 0428310/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. ABEL CHAVES/VISEU
PERÍODO: 04/06/99 A 01/11/99

PORTARIA Nº: 1012/00 DE 18/09/00
NOME: CLARA ARAÚJO DO MAR
MATRÍCULA: 5458986/016
CARGO/LOT.: PROF./ERC. CLUBE DE MÃES/PRIMAVERA
PERÍODO: 21/08/00 A 18/12/00

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 1014/00 DE 18/09/00
NOME: IRACI CÂMERA DA COSTA
MATRÍCULA: 0685186/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. JOÃO VI/CAPANEMA
PERÍODO: 21/08/00 A 30/09/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 19025/00 DE 15/09/00
NOME: ROSA IRENE FRAZÃO HENRIQUES
MATRÍCULA: 6008488/028
PERÍODO: 02/10/00 A 15/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. DOS M. DA TERRA FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 19024/00 DE 15/09/00
NOME: ISA MARIA ALCANTARA REIS
MATRÍCULA: 5178320/022
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. DOS AMIGOS DA T. FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 19023/00 DE 15/09/00
NOME: MARIA FELÍCIA MONTEIRO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5324831/015
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. DOS MORAD. DA T. FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 19022/00 DE 15/09/00
NOME: MARISTELA MELO E SILVA
MATRÍCULA: 6302629/017
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. DOS AMIGOS DA T. FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 19020/00 DE 15/09/00
NOME: VERA LUZ DOS SANTOS BARBOSA
MATRÍCULA: 6313515/014
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. DOS AMIGOS DA T. FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 19030/00 DE 15/09/00
NOME: ANA DO SOCORRO CALDAS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0756393/017
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. YOLANDA L. PERALTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 19028/00 DE 15/09/00
NOME: JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0388866/014
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. YOLANDA L. PERALTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 19029/00 DE 15/09/00
NOME: JORGE SILVA DE LIMA
MATRÍCULA: 5364957/011
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00

ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. YOLANDA L. PERALTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 19027/00 DE 15/09/00
NOME: RAIMUNDO NAZARÊNO MOURÃO DIAS
MATRÍCULA: 5339715/012
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. YOLANDA LEDUC PERALTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 19026/00 DE 15/09/00
NOME: RENILDE CAVALCANTE DE CARVALHO
MATRÍCULA: 5525373/019
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. YOLANDA L. PERALTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 19067/00 DE 15/09/00
NOME: DECI OLIVEIRA ARAÚJO
MATRÍCULA: 0411728/019
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM ALB. G. RAMOS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19060/00 DE 15/09/00
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUZA
MATRÍCULA: 0555304/016
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19061/00 DE 15/09/00
NOME: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS FILHO
MATRÍCULA: 5710820/012
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOMINGAS A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 19062/00 DE 15/09/00
NOME: WALMIR BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5713960/017
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM. A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 19045/00 DE 15/09/00
NOME: EDILSON DOS SANTOS DIAS
MATRÍCULA: 5324807/010
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. BENEÊ D. E. BARBALHO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19044/00 DE 15/09/00
NOME: LÚZIA FERNANDES MOTA
MATRÍCULA: 0675547/010
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. BENEÊ D. E. BARBALHO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19043/00 DE 15/09/00
NOME: MARIA DE LOURDES MOURÃO
MATRÍCULA: 0455776/019
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. BENFIC. D. E. BARBALHO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19057/00 DE 15/09/00
NOME: FELICIDADE PANTOJA SODRÊ
MATRÍCULA: 552772/013
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19016/00 DE 15/09/00
NOME: EDILENE RIBEIRO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5755948/016
PERÍODO: 01/12/00 A 14/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: 2000

PORTARIA Nº: 19070/00 DE 15/09/00
NOME: RAIMUNDO BRAZ DA COSTA
MATRÍCULA: 0524310/018
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00

ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANTONIO G. LINS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19032/00 DE 15/09/00
NOME: IZABEL LEAL BARBOSA
MATRÍCULA: 0468223/015
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. PEDRO I/BELÉM

PORTARIA Nº: 19033/00 DE 15/09/00
NOME: PEDRO NAZARÊNO VIERIA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0528110/015
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 19031/00 DE 15/09/00
NOME: JOSÉ HENRIQUE SOUZA DE MIRANDA
MATRÍCULA: 5274893/026
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 18945/00 DE 14.09.00
NOME: ADMIR DA COSTA E SILVA
MATRÍCULA: 0509140/011
PERÍODO: 01.12.00 A 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ELIAS/TRACATEUA

PORTARIA Nº: 18932/00 DE 14.09.00
NOME: CEZAR NAZARENO DOS SANTOS TRINDADE
MATRÍCULA: 0570303/013
PERÍODO: 01.11.00 A 30.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANTONIA TAVARES/SOURÊ

PORTARIA Nº: 18927/00 DE 14.09.00
NOME: MARIA ANTONIA ARAÚJO DA COSTA
MATRÍCULA: 0362816/018
PERÍODO: 01.12.00 A 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ENESTINA THEDY/CASTANHAI

PORTARIA Nº: 18928/00 DE 14.09.00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA BARBOSA
MATRÍCULA: 0762938/013
PERÍODO: 01.12.00 A 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ERNESTINA THDY/CASTANHAI

PORTARIA Nº: 18929/00 DE 14.09.00
NOME: PAULO DE MERCÊS PRISTES
MATRÍCULA: 6022472/010
PERÍODO: 01.12.00 A 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ERNESTINA THEDY/CASTANHAI

PORTARIA Nº: 18930/00 DE 14.09.00
NOME: RICARDO FERREIRA TAVASSOS
MATRÍCULA: 5319382/016
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ERNESTINA THEDY/CASTANHAI

PORTARIA Nº: 18950/00 DE 14.09.00
NOME: MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5500133/012
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ERNESTINA THEDY/CASTANHAI

PORTARIA Nº: 18934/00 DE 14.09.00
NOME: MANOEL DOS ANJOS SANTOS RIBEIRO
MATRÍCULA: 0548839/027
PERÍODO: 02.10.00 A 15.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CEL. RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 18933/00 DE 14.09.00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6025579/028
PERÍODO: 02.10.00 A 15.11.00

ANO: 2000
UNIDADE: EE. OSVALDINA MUNIZ/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 18925/00 DE 14.09.00
NOME: ORLANDO DE NAZARÊ MOURA
MATRÍCULA: 0367214/013
PERÍODO: 01.12.00 A 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CONEGO LEITÃO/CASTANHAI

PORTARIA Nº: 18949/00 DE 14.09.00
NOME: MANOEL RAIMUNDO COSTA
MATRÍCULA: 5436680/010
PERÍODO: 01.11.00 A 30.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 18926/00 DE 14.09.00
NOME: LUIZ FRANÇA MARTINS
MATRÍCULA: 0368679/014
PERÍODO: 01.12.00 A 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. NILZA NASCIMENTO/CASTANHAI

PORTARIA Nº: 18935/00 DE 14.09.00
NOME: RAIMUNDA RIBEIRO PAES
MATRÍCULA: 0548782/014
PERÍODO: 01.11.00 A 30.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM R. DE SEIXAS/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 18936/00 DE 14.09.00
NOME: IZELIDA RIBEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0137928/028
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO LEMOS/STA IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº: 19181/00 DE 19.09.00
NOME: MARIA OFELHA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0663689/012
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOSÉ C. AZEVEDO/MARABÁ

PORTARIA Nº: 19182/00 DE 19.09.00
NOME: JOSÉ EVANDRO DE SILVA DANTAS
MATRÍCULA: 0368563/019
PERÍODO: 01.09.00 A 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAI

PORTARIA Nº: 19184/00 DE 19.09.00
NOME: MANOEL ANTONIO DE LIMA
MATRÍCULA: 0424846/010
PERÍODO: 01.11.00 A 30.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAI

PORTARIA Nº: 19183/00 DE 19.09.00
NOME: JORGE LUIZ DA SILVA
MATRÍCULA: 0371807/018
PERÍODO: 01.09.00 A 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAI

PORTARIA Nº: 19185/00 DE 19.09.00
NOME: LUIS ROOSEVELT DOS REIS PACHECO
MATRÍCULA: 0427900/010
PERÍODO: 14.06.00 A 28.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. ÁLVARO ADOLFO/VISEU

PORTARIA Nº: 19186/00 DE 19.09.00
NOME: MARIA EDUIZA AMARAL MONTEIRO
MATRÍCULA: 0222720/012
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. LAMEIRA BITTENCOURT/M. BARATA

RETIFICAR
PORTARIA Nº: 491-B/00 DE 20.09.00
NOME: MARIA FARIAS LIMONGE
MATRÍCULA: 0399876/019

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CARGO/LOT: PROF/16^o URE/ TUCURUI
RETIF. NA PORT. N° 118/00 DE 20.04.99, QUE CONC. (45) DIAS DE FÉRIAS,
O PER. 01.07.99 À 14.08.99 P/ 29.09.00 À 12.11.00, REF. AO EXERCÍCIO DE 1999.

PORTARIA N°: 19179/00 DE 19.09.00

NOME: MARIA FARIAS LIMONGE
MATRÍCULA: 0399876/019
CARGO/LOT: PROF/16^o URE/ TUCURUI
RETIF. NA PORT. N° 6720/98 DE 08.06.98, QUE COM. (45) DIAS DE FÉRIAS
O PERÍODO DE 01.07.98 À 14.08.98 P/ 15.08.00 À 28.09.00 REF. AO EXERCÍCIO
DE 1998.



SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Maria de Lourdes Silva da Silveira
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

PORTARIA N° 252, DE 01 DE SETEMBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDS, para
atender programação do Grupo Raízes, no Município de Oriximiná, no período de
05 a 11.09.2000, tendo em vista a necessidade de dar continuidade às propostas
discutidas com as comunidades dos aldeamentos Mapuera, Tamyurú e Pfonkuru.
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES L. DOS SANTOS
GUSTAVO AMÉRICO PINTO DA SILVA
N° DE DIÁRIAS: 07 (sete) para cada servidor
VALOR: 6,5 X 60,00 = R\$-390,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 01 de setembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 255, DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionado, para executarem Operação
Documentos em Marituba, no dia 09.09.2000, em parceria com a Assembléia
Legislativa do Estado.
GESUALDO DA COSTA VELOSO
JANE SENA DE OLIVEIRA
REINALDO LEMOS DA SILVA
N° DE DIÁRIAS: 01 (uma) para cada servidor
VALOR: 0,5 X 30,00 = R\$-15,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 DE SETEMBRO DE 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 256, DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionado, para executarem Operação
Documentos em Ananindeua/PA, nos dias 09 e 10.09.2000.
ROMUALDO GONÇALVES DE SOUZA
N° DE DIÁRIAS: 01 (uma)
VALOR: 1,5 X 30,00 = R\$-45,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 DE SETEMBRO DE 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 257, DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, para executarem Operação
Documentos no Município de Marapanim/PA, no período de 08 a 10.09.2000, onde
farão a entrega de carteiras de identidades, expedidas pelo Projeto cidadania durante
Operação Documentos realizada no referido Município.
CLEOMAR DOS REIS CRUZ
JOSÉ MAURÍCIO COSTA TAVARES
N° DE DIÁRIAS: 03 (três) para cada servidor
VALOR: 2,5 X 30,00 = R\$-75,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 DE SETEMBRO DE 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 223, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os termos do convênio 1387/2000, celebrado entre o CENPREN,
desta SEJU e o PROJETO AD/BRA/99E02,

RESOLVE:

CONCEDER diárias a servidora lotada na Secretaria de Saúde do Estado do Mato
Grosso do Sul, abaixo relacionada, pelo deslocamento a Belém/PA, no período de
10 a 12.08.2000, para ministrar curso de capacitação ao corpo técnico do Centro de
Atenção Psicossocial - CAP. VITÓRIA RÉGIA.
MARISA HELENA ALVES BATISTA
N° DE DIÁRIAS: 03 (três)
VALOR: 2,5 X 152,00 = R\$-380,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 10 DE agosto de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça
Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado n° 29.288, de
31.08.2000.

PORTARIA N° 241, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município
de Dom Elzeu/PA, no período de 24 a 27.08.2000, onde participarão da Operação
Documentos Cidadania/Assembléia Legislativa.
GESUALDO DA COSTA VELOSO
KELLY REGINA CCASTRO CASTELO BRANCO
LAÉRCIO LIMA MOTA
FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR - Valor: 3,5 x 60,00 = R\$-210,00
N° DE DIÁRIAS: 04 (quatro)
VALOR: 3,5 X 50,00 = R\$-175,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 de agosto de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça
Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado n° 29.293, de
11.09.2000.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N° 250, DE 31 DE AGOSTO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico n° 6092/2000, de 21.08.2000,
RESOLVE:
CONCEDER cinquenta e nove (59) dias de Licença Saúde, ao servidor MANOEL
GUIMARÃES DOS REIS, matrícula n° 5796598-015, ocupante da Função de Agente
de Portaria, desta SEJU, lotado na Divisão de Serviços Gerais, Laudo Médico assinado
pelo Dr. ZILOCI SANTOS, no período de 28.07 à 24.09.2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 31 de agosto de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 265, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico n° 6989/2000, de 18.09.2000,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora SIGLYA DE FÁTIMA DA COSTA PINON, matrícula n°
2008556-047, ocupante da Função de Agente de Administrativo, desta SEJU, lotado
na Diretoria Administrativa e Financeira, com base no que estatui o Art. 85 da Lei n°
5810, de 24.01.94, dezoito (18) dias de Licença Assistência, por motivo de doença
de sua filha, LUCÍLIA DE FÁTIMA PINON MAGALHÃES, Laudo Médico assinado
pelo Dr. SÉRGIO BARRA, no período de 30.08 à 16.09.2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 19 de setembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 235, DE 22 DE AGOSTO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico n° 6161/2000, de 21.08.2000,
RESOLVE:
CONCEDER trinta e um (31) dias de Licença Saúde, a servidora REGINA DE
NAZARÉ FREITAS DE MEIRA, matrícula n° 5214556-059, ocupante do Cargo de
Assessor, desta SEJU, lotada no Gabinete do Secretário, no período de 02.08 à
01.09.2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 de agosto de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

ERRATA DE PORTARIA

Na PORTARIA N° 174, de 13.06.2000, publicada no DOE n° 29.237, de 19.06.2000,
ONDE SE LÊ: período de 16 a 23.06.2000.
SERVIDOR: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA E SILVA - 08 DIÁRIAS
- VALOR: 7,5 x 50,00 = R\$-375,00
LEIA-SE: PERÍODO de 16 a 18.06.2000
SERVIDOR: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA E SILVA - 03 DIÁRIAS
- VALOR: 2,5 x 50,00 = R\$-125,00

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 247, DE 30 DE AGOSTO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n° 002, de 01.01.89/SEFA,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor EMIRALDO LOBO RAIOL, Suprimento de Fundos,
conforme abaixo discriminado, para despesas da Operação Documentos do Projeto
Cidadania, no Município de Parauapebas, no período de 31.08 a 06.09.2000.
349034-30 - Material de Consumo - R\$-100,00
349034-36 - Pessoa Física - R\$-100,00
349034-40 - Combustível - R\$-650,00
CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para
encaminhamento da Prestação de contas ao CAFIN, sendo que após este período,
estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal
de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 30 de agosto de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 251, DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n° 002, de 01.01.89/SEFA,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora RITA DE CÁSSIA CHAHINI SANTONI, Suprimento de
Fundos, conforme abaixo discriminado, para despesas do Curso da Capacitação -
"Relações Humanas e Excelência no Atendimento", ministrado para os servidores
que irão compor o SACI - GUAMÁ
349034-30 - Material de Consumo - R\$-100,00
CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para
encaminhamento da Prestação de contas ao CAFIN, sendo que após este período,
estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal
de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 31 de agosto de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 254, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n° 002, de 01.01.89/SEFA,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor RAIMUNDO SÉRGIO RODRIGUES FERNANDES,
Suprimento de Fundos, conforme abaixo discriminado, para despesas de pronto
pagamento na viagem dos técnicos do Programa Raízes ao município de Oriximiná,
no período de 05 a 11.09.2000, tendo como objetivo dar continuidade as demandas
solicitadas pela comunidades indígenas e aquisição de material de consumo para as
atividades administrativas
349034-30 - Material de Consumo - R\$-400,00
349034-36 - Pessoa Física - R\$-150,00
349034-40 - Combustível - R\$165,00
CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias após a data de aplicação, para
encaminhamento da Prestação de contas ao CAFIN, sendo que após este período,
estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal
de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 de setembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 258, DE 06 DE SETEMBRO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n° 002, de 01.01.89/SEFA,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor CLEOMAR DOS REIS CRUZ, Suprimento de Fundos,
conforme abaixo discriminado, para despesas de pronto pagamento durante a
viagem a Marapanim, no período de 08 a 10.09.00, para fazer entrega de carteiras de
identidades expedidas pelo Projeto Cidadania, durante Operação Documento
realizada no referido Município.
349034-36 - Pessoa Física - R\$-20,00
349034-40 - Combustível - R\$-80,00
CONCEDER o prazo de 05 (cinco) dias após a data de aplicação, para
encaminhamento da Prestação de contas ao CAFIN, sendo que após este período,
estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal
de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 de setembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 259, DE 06 DE SETEMBRO 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n° 002, de 01.01.89/SEFA,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANA CLARA MENDONÇA SOARES, Suprimento de Fundos, conforme abaixo discriminado, para despesas referentes ao Casamento Comunitário, a ser realizado no dia 16.09.2000, 349034-30 - Material de Consumo - R\$-300,00
CONCEDER o prazo de 05 (cinco) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 de setembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretaria Executiva de Justiça

PORTARIA N° 260 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 254, de 30.12.99, que aprovou a ESCALA DE FÉRIAS desta SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, para o período de 2000.
RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS regulamentares aos servidores desta SEJU, no período de 02.10 a 31.10.2000.
ALDENICE PIRES DE ANDRADE - 99/00 - 02.10 a 31.10.00
BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA - 99/00 - 16.10 a 14.11.00;
FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR - 99/00 - 09.10 a 07.11.00;
FRANCISCO DE ASSIS N. COELHO - 99/00 - 02.10 a 31.10.00;
LAÉRCIO LIMA MOTA - 99/00 - 02.10 a 31.10.00;
MAURÍCIO DO SOCORRO DE FRANÇA - 99/00 - 16.10 a 14.11.00;
OSVALDO RODRIGUES LOPES - 99/00 - 02.10 a 31.10.00;
RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA - 99/00 - 09.10 a 07.11.00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 11 de setembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretaria Executiva de Justiça



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 333 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 64, PAR. 2° "IN FINE", DA LEI N° 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI N° 8.883/94.
RESOLVE:
1. REVOGAR a licitação da modalidade Convite n.º 25/00 NLC/SEOP, tendo como objeto a obra de Reforma Parcial do Prédio da Secretaria Executiva de Obras Públicas, em Belém, por razões decorrentes de fatos supervenientes que modificaram o projeto original introduzindo profundas alterações tanto nos quantitativos como no orçamento, tornando-se necessário uma nova licitação.
Eng. HAROLD COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Obras Públicas



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA 551/2000-GAB/SECTAM DE 25/08/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- CASSILDA DO S. D. DE MORAES - 5141818-010
- NAZARÉ AJURICABA A. MUNIZ - 5167299-010
- JESUS DE NAZARÉ C. PALHETA - 5654807-015
LOCAL: MARABÁ
PERÍODO: 18 A 23/09/2000
OBJETIVO: ATENDER DENÚNCIA E SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DE EMPREENDIMIENTOS UTILIZADORES DE SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS PERIGOSOS QUE ESTÃO CAUSANDO DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.

PORTARIA 552/2000-GAB/SECTAM DE 25/08/2000
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAES - 5141818-010
VALOR: 572,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
PTRES: 272103 FONTE: 016 34.90.99.30 R\$ 440,00
34.90.99.39 R\$ 82,00
34.90.99.36 R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18 A 23/08/2000
DATA DA CONCESSÃO: 18/08/2000

PORTARIA 567/2000-GAB/SECTAM DE 31/08/2000
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ELOYSA NAZARÉ DAS GRAÇAS F. MACIEL - 0121126-010
VALOR: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
PTRES: 271129 FONTE: 06 34.90.30 R\$ 150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 11 A 13/09/2000
DATA DA CONCESSÃO: 11/09/2000

PORTARIA 581/2000-GAB/SECTAM DE 06/09/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- EUCLIDES ARAÚJO DE LIMA - 0000069-999
- JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA - 0103209-017
- GILBERTO GONZALEZ PINA - 5654777-014
LOCAL: TAILÂNDIA, BRIEU BRANCO, TUCURUI, JACUNDÁ E NOVA IPIXUNA
PERÍODO: 18 A 23/09/2000
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM DIVERSOS EMPREENDIMIENTOS, PARA SUBSIDIAR DADOS DE ANÁLISE E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO.

PORTARIA 582/2000-GAB/SECTAM DE 06/09/2000
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA - 0103209-017
VALOR: 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PTRES: 272103 FONTE: 016 34.90.99 R\$ 550,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18 A 23/09/2000
DATA DA CONCESSÃO: 18/09/2000

PORTARIA 583/2000-GAB/SECTAM DE 06/09/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA - 0103209-017
- JESUS DE NAZARÉ C. PALHETA - 5654807-015
LOCAL: SANTA IZABEL DO PARÁ, CASTANHAL, INHANGAPI E COLÔNIA DO PRATA
PERÍODO: 25 E 26/09/2000
OBJETIVO: SUBSIDIAR DADOS PARA ANÁLISE DE VÁRIOS PROCESSOS PENDENTES NESTA SECTAM.

PORTARIA 584/2000-GAB/SECTAM DE 06/09/2000
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA - 0103209-017
VALOR: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
PTRES: 272103 FONTE: 016 34.90.99 R\$ 170,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 E 26/09/2000
DATA DA CONCESSÃO: 25/09/2000

PORTARIA 589/2000-GAB/SECTAM DE 10/09/2000
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANA ROSA MESQUITA DE FIGUEIREDO - 0013072-023
VALOR: 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
PTRES: 271129 FONTE: 06 34.90.36 R\$ 1.000,00
34.90.30 R\$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14 E 15/09/2000
DATA DA CONCESSÃO: 14/09/2000

PORTARIA 590/2000-GAB/SECTAM DE 11/09/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- NEWTON CARLOS RIKER - 0072770-015
- NILSON DE SOUZA RAIOL - 5562880-011
LOCAL: NOVO PROGRESSO
PERÍODO: 18 A 23/09/2000
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMIENTOS MADEIREIROS, PALMITEIROS E OUTROS, A FIM DE COLETAR SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO.

PORTARIA 591/2000-GAB/SECTAM DE 10/09/2000
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- NILSON DE SOUZA RAIOL - 5562880-011
VALOR: 80,00 (OITENTA REAIS)
PTRES: 272105 FONTE: 06 34.90.30 R\$ 50,00
34.90.36 R\$ 30,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18 A 23/09/2000
DATA DA CONCESSÃO: 18/09/2000

PORTARIA 597/2000-GAB/SECTAM DE 13/09/2000
ASSUNTO: LOTAÇÃO DE SERVIDOR
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- NELITA MARIA PAES DE SOUSA - 5416671-013
CARGO: ECONOMISTA
DATA DA LOTAÇÃO: A PARTIR DE 01/09/2000
LOCAL: DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA

PORTARIA 599/2000-GAB/SECTAM DE 14/09/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANA IZABEL SOARES PALHETA - 5438195-014
LOCAL: BELTERRA
PERÍODO: 19 A 22/09/2000
OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE PRAIA

PORTARIA 600/2000-GAB/SECTAM DE 14/09/2000
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANA IZABEL SOARES PALHETA - 5438195-014
VALOR: 300,00 (TREZENTOS REAIS)
PTRES: 272109 FONTE: 06 34.90.39 R\$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19 A 22/09/2000
DATA DA CONCESSÃO: 19/09/2000

PORTARIA 602/2000-GAB/SECTAM DE 15/09/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CARLOS MARIANO MESQUITA PEREIRA - 0032352-011
LOCAL: MARABÁ
PERÍODO: 13 A 26/09/2000
OBJETIVO: LEVANTAR INFORMAÇÕES DE CAMPO PARA SUBSIDIAR ANÁLISE DE SENSORIAMENTO REMOTO AO PROJETO DE ÁREAS ALTERADAS/DEGRADADAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N° 604/2000-GAB/SECTAM DE 18/09/2000
ASSUNTO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
O Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° - Constituir comissão especial de licitação para Obras e Serviços de Engenharia desta Secretaria.
Parágrafo Único - Compõem a comissão, os servidores, ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula n° 8021236-039, como Presidente, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO, matrícula n° 0239070-038 e LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA, matrícula n° 5751640-021, como membros
Art. 2° - A Comissão Especial de Licitação terá validade de 01 (um) ano.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 18 de setembro de 2000
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

PORTARIA 605/2000-GAB/SECTAM DE 19/09/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- ARGEMIRA DOS S. ARAÚJO - 0122122-016
- JOÃO FLOR DE O. NETO - 0023680-013
- MARINALDO A. GONÇALVES - 0086207-017
LOCAL: MARABÁ
PERÍODO: 19 A 24/09/2000
OBJETIVO: ELABORAR LAUDO TÉCNICO DA FAZENDA CABACEIRAS.

PORTARIA 606/2000-GAB/SECTAM DE 19/09/2000
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ARGEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO - 0122122-016
VALOR: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PTRES: 272104 FONTE: 016 34.90.99 R\$ 250,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19 A 24/09/2000
DATA DA CONCESSÃO: 19/09/2000

PORTARIA 608/2000-GAB/SECTAM DE 19/09/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- PERMÍNIO PASCOAL COSTA FILHO - 5814987-013
LOCAL: BRASÍLIA-DF
PERÍODO: 19 A 21/09/2000
OBJETIVO: REPRESENTAR A SECTAM NO "SEMINÁRIO TÉCNICO SOBRE CAUSAS E DINÂMICA DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA".

PORTARIA 610/2000-GAB/SECTAM DE 19/09/2000
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- LINDALVA PAIVA OLIVEIRA GODINHO - 0180173-026

VALOR: 200,00 (DUZENTOS REAIS)
PTRES: 272104 FONTE: 016 34.90.99 R\$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 A 27/09/2000
DATA DA CONCESSÃO: 25/09/2000

PORTARIA Nº 626/2000-GAB/SECTAM DE 20/09/2000
ASSUNTO: LOTAÇÃO DE SERVIDOR
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
LUIZ EDIVALDO CORDEIRO MONTEIRO - 0011797-013
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
DATA DA LOTAÇÃO: A PARTIR DE 20/09/2000
LOCAL: DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA

PORTARIA Nº 627/2000-GAB/SECTAM DE 20/09/2000
ASSUNTO: FÉRIAS

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
DEUZALINA SANTOS AQUINO	99/2000	01 A 30/09/00
M ^o DO CARMO PEREIRA DA CUNHA	99/2000	11/09 A 10/10/00
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA	99/2000	01 A 30/09/00
JOSÉ M ^o NASCIMENTO GOMES	99/2000	11/09 A 10/10/00
ROSEANE M ^o MARTINS DA SILVA	99/2000	01 A 30/09/00
ARMANDO CARLOS R. MARQUES	99/2000	04/09 A 03/10/00
DAITER DE MORAES R.SALDANHA	99/2000	04/09 A 03/10/00
ANA MARGARIDA V. RODRIGUES	99/2000	11/09 A 10/10/00
FERNANDO LUIZ DIAS MOUTA	99/2000	04/09 A 03/10/00
M ^o DAS GRAÇAS P. ORDONEZ	99/2000	04/09 A 03/10/00
SOLANGE ROMERO DE A.COSTA	99/2000	05/09 A 04/10/00
ADEMIR MARINHO DE LIMA	99/2000	12/09 A 11/10/00
FRANCY M ^o DA COSTA CORREA	99/2000	25/09 A 24/10/00



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA Nº 137 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do protocolo 2000/000015351 de 1^o-8-2000
RESOLVE:
Conceder ao servidor, JURANDIR ANTONIO SOUZA CHAGAS, matrícula n^o 0014117-013, 90 (noventa) dias de licença para concorrer à Cargo Eletivo, de acordo com a alínea I, item II do Art. 1^o da Lei Complementar n^o 064 de 18-5-1990, no período de 1^o-7 à 1^o-10-2000, devendo retornar ao serviço no dia 2-10-2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 1^o-7-2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 22-9-2000

PORTARIA Nº 138 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do protocolo 2000/0000150687 de 26-7-2000
RESOLVE:
Conceder ao servidor, LUIZ OTAVIO BATISTA DE MACEDO, matrícula n^o 0017132-013, 90 (noventa) dias de licença para concorrer à Cargo Eletivo, de acordo com a alínea I, item II do Art. 1^o da Lei Complementar n^o 064 de 18-5-1990, no período de 1^o-7 à 1^o-10-2000, devendo retornar ao serviço no dia 2-10-2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 1^o-7-2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 22-9-2000

PORTARIA Nº 139 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do protocolo 2000/0000135566 de 6-7-2000
RESOLVE:
Conceder ao servidor, JORGE LUIS DOS SANTOS BRAGA, matrícula n^o 0832057-017, 90 (noventa) dias de licença para concorrer à Cargo Eletivo, de acordo com a alínea I, item II do Art. 1^o da Lei Complementar n^o 064 de 18-5-1990, no período de 1^o-7 à 1^o-10-2000, devendo retornar ao serviço no dia 2-10-2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 1^o-7-2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 22-9-2000

PORTARIA Nº 140 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do protocolo 2000/0000140772 de 13-7-2000
RESOLVE:
Conceder ao servidor, AMARILDO COSTA BEZERRA, matrícula n^o 0024511-015, 90 (noventa) dias de licença para concorrer à Cargo Eletivo, de acordo com a alínea I, item II do Art. 1^o da Lei Complementar n^o 064 de 18-5-1990, no período de 1^o-7 à 1^o-10-2000, devendo retornar ao serviço no dia 2-10-2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 1^o-7-2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 22-9-2000



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 345 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Cametá e Tucuruí-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para levantamento de Recursos Minerais; PERÍODO: 26.09 A 28.09.2000.

PORTARIA Nº 346 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Cametá e Tucuruí-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para levantamento de Recursos Minerais; PERÍODO: 26.09 A 28.09.2000.

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 347 DE 22 DE SETEMBRO DE 2000
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DISEG, MATRÍCULA: n^o 2009080-031, CIC n^o 185.402.612-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 663 0058 2139 349034-36 - R\$ 300,00
24101 22 663 0058 2139 349034-39 - R\$ 100,00
24101 22 663 0058 2139 349034-40 - R\$ 250,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 20 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 22.09.2000



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 306-B DE 15 DE SETEMBRO DE 1999
TORNAR SEM EFEITO a Portaria n^o 306 de 15.09.99, publicada no D.O.E de 14.09.00.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 306-A DE 15 DE SETEMBRO DE 1999
Servidor: Luis Gonzaga Martins
Matrícula n^o 2014718-018
Cargo: Motorista
Diária: 03 (três)
Município: Bragança
Período: 04 a 06.09.99

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 200 DE 16 DE JUNHO DE 1999
Servidora: Ana Cristina Klautau Leite Chaves
Matrícula n^o 5049814-036
Valor do Suprimento: R\$ 500,00
Elementos de Despesas: 08907.0021.2038.349034
Período: 30 dias
Data: 16.06.99

DESIGNAR PARA RESPONDER
PORTARIA Nº 364-A DE 21 OUTUBRO DE 1999
Servidor: Gilberto Augusto Monteiro Chaves
Matrícula n^o 2061759-058
Motivo: Responder pela Secretaria Adjunta
Dia: 20.10.99

PORTARIA Nº 159-A DE 18 MAIO DE 1999
Servidora: Georgina Oliveira Teixeira
Matrícula n^o 0032190-011
Motivo: Responder pela Secretaria Adjunta
Dia: 21.05.99

PORTARIA Nº 103-A DE 07 DE ABRIL DE 1999
Servidora: Ana Cristina Klautau Leite Chaves
Matrícula n^o 5039814-036
Motivo: Responder pela Secretaria Adjunta
Dia: 31.03 a 12.04.99

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 71/00 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 026/00

Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de ar condicionado central do Parque Residência
Valor do Contrato Originário: R\$ 3.500 mensais
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Partes: Secretaria Executiva de Cultura e a Empresa CVM AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ n^o 83.756.981/0001-29.
Objeto e justificativa do Aditamento: Inclusão de dotação orçamentária que passa a ser a seguinte:
400091 15101 13391009623490000 001000000 349037
Data da assinatura: 20 de setembro de 2000.
Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Foro: Belém

ERRATA

Publicação no Diário Oficial do Estado de 19.09.2000
Nº DO CONVÊNIO 017/00

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Companhia de Artes Grão Pará.
ONDE SE LÊ:
Cláusula Primeira - Constitui objetivo do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros à título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela COMPANHIA, mais especificamente para fazer face as despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes do repasse, correrão por conta do código orçamentário: 400091 15101 13392009523430000 001000000 349043, do orçamento de 2000 empenhado sob o n^o 2000NE00677.
LEIA-SE
Cláusula Primeira - Constitui objetivo do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros à título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela COMPANHIA.
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes do repasse, correrão por conta do código orçamentário: 400091 15101 13392009523430000 001000000 349043, do orçamento de 2000 empenhado sob o n^o 2000NE00698.



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

PORTARIA Nº 182 DE 17 DE JULHO DE 2.000
Nome: Kleber Miguel Nunes Verçoza Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matrícula: 5812410-011
CIC: 460.936.642-87
Lotação: 12^o CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 0,5 - Valor: 30,00
Natureza de Despesa: 349014 - Fonte: 032
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: Acompanhar a demonstração de implantação do Cartão Sus, em uma Unidade de Saúde do Município de Redenção.

PORTARIA Nº 184 DE 17 DE JULHO DE 2000
Nome: Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 0113026-029
CIC: 046.420.152-72
Lotação: 12^o CRPS - Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 032
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção.
Objetivo: Transportar Técnicos.

PORTARIA Nº 241 DE 03 DE AGOSTO DE 2000
Nome: Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 0113026-029
CIC: 046.420.152-72
Lotação: 12^o CRPS - Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 0,5 - Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Marabá
Objetivo: Transportar Técnicos do Nível Central para Ministrar Treinamento da Programação pactuada Integrada no 12^o CRPS

PORTARIA Nº 241 DE 03 DE AGOSTO DE 2000
Nome: Raimundo Nonato da Silva

Cargo: Motorista
Matrícula: 0113026-029
CIC: 046.420.152-72
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1 - Valor: 50,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Xingua
Objetivo: Transportar Medicamentos

PORTARIA Nº 286 DE 29 DE AGOSTO DE 2000

Nome: Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 0113026-029
CIC: 046.420.152-72
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 2 - Valor: 100,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Água Azul do Norte e Marabá
Objetivo: Conduzir Eng.º José Leonel de S. Coutinho.

PORTARIA Nº 243 DE 08 DE AGOSTO DE 2000

Nome: Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 0113026-029
CIC: 046.420.152-72
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Santana do Araguaia
Objetivo: Transportar Medicamentos.

PORTARIA Nº 036 DE 28 DE JULHO DE 2000

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 5372348-014
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Água Azul
Objetivo: Transportar Técnico

PORTARIA Nº 281 DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 5372348-014
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 3,5 - Valor: 175,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Xingua, Tucumã, São Félix do Xingú e Ourilândia
Objetivo: Conduzir Técnico do Nível Central/SESPA

PORTARIA Nº 242 DE 03 DE AGOSTO DE 2000

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 5372348-014
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Marabá
Objetivo: Conduzir Técnico do Nível Central para Realizar Treinamento da P.P.

PORTARIA Nº 223 DE 14 DE JULHO DE 2000

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 5372348-014
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 2,5 - Valor: 125,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã e Ourilândia do Norte
Objetivo: Transportar Técnico.

PORTARIA Nº 225 DE 20 DE JULHO DE 2000

Nome: Raimundo Barbosa da Silva

Cargo: Motorista
Matrícula: 5372348-014
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 032
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Transportar Medicamentos

PORTARIA Nº 246 DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 5372348-014
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 3,0 - Valor: 150,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 032
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Transportar Vacina do Nível Central/SESPA.

PORTARIA Nº 277 DE 16 DE AGOSTO DE 2000.

Nome: Diane Veloso de Carvalho
Cargo: Assistente de Direção
Matrícula:
CIC: 056.736.662-62
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 14,5 - Valor: 870,00
Natureza de Despesa: 3490-14 - Fonte: 032
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: participar de orientação do Processo de Licitação do Material Permanente, representar o Diretor Regional na Reunião sobre Sistema de Informações Governamentais e participar da elaboração orçamentária 2001.

PORTARIA Nº 279 DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz
Cargo: Odontólogo
Matrícula:
CIC: 044.246.622-68
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 2,5 - Valor: 125,00
Natureza de Despesa: 3490-14 - Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Ourilândia do Norte
Objetivo: Fazer Relatório para liberação da indústria Itacoloni.

PORTARIA Nº 033 DE 28 DE JULHO DE 2000

Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz
Cargo: Odontólogo
Matrícula:
CIC: 044.246.622-68
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 3490-14 - Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção, Pau D'arco, Rio Maria, Xingua e Água Azul.
Objetivo: Apoio técnico e controle de estoque da vacina dupla viral.

PORTARIA Nº 183 DE 14 DE JULHO DE 2000

Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz
Cargo: Odontólogo
Matrícula:
CIC: 044.246.622-68
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 2,5 - Valor: 125,00
Natureza de Despesa: 3490-14 - Fonte: 032
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Ourilândia do Norte e Tucumã.
Objetivo: Acompanhar Técnico do Nível Central na inspeção nas fábricas de palmito

PORTARIA Nº 280 DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Nome: Carmelita Vieira Cruz Almeida
Cargo: Assistente Social
Matrícula:
CIC: 029255322-68
Lotação: 12º Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 3,5 - Valor: 175,00
Natureza de Despesa: 3490-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Xingua, Tucumã, Ourilândia do Norte e São Félix do Xingú
Objetivo: Acompanhar técnico do Nível Central que dará apoio na 2ª Etapa da Multivacinação.

PORTARIA Nº 244 DE 14 DE AGOSTO DE 2000

Nome: José Luiz da Silva Ferreira.
Cargo: Administrador
Matrícula:
CIC: 305.950.242-04
Lotação: 12º CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 5,0 - Valor: R\$ 300,00
Natureza de Despesa: 3490-14 - Fonte: 032
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Treinamento de Aquisição de Bens e Equipamentos.

PORTARIA Nº 035 DE 28 DE JULHO DE 2000

Nome: Selma Gomes da Mota.
Cargo: Enfermeiro
Matrícula:
CIC: 263.266.042-49
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,5 - Valor: R\$ 90,00
Natureza de Despesa: 3490-14 - Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Água Azul do Norte e Rio Maria
Objetivo: Apoio técnico

PORTARIA Nº 181 DE 17 DE JULHO DE 2000

Nome: Selma Gomes da Mota.
Cargo: Enfermeiro
Matrícula:
CIC: 263.266.042-49
Lotação: 12º CRPS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 0,5 - Valor: R\$ 30,00
Natureza de Despesa: 3490-14 - Fonte: 032
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: Acompanhar demonstração do cartão SUS

PORTARIA Nº 47 DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

Secretário Executivo de Saúde Pública, em exercício, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que o servidor ROBERTO AFONSO GALVÃO DOSSANTOS, no dia 21 do corrente, como já está se tornando uma rotina, compareceu ao seu local de serviço após o horário daquele estipulado para início e, uma vez advertido verbalmente por sua chefia imediata, além de não justificar, comunicou-a que se retiraria antes do final do expediente, deixando claro que não estaria afeito às questões relacionadas a hierarquia no serviço público, incorrendo ele, por este conduta, no descumprimento dos deveres de pontualidade, urbanidade, obediência às ordens superiores e observância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos previstos no incs. I, II, IV e VIII do art. 177 da Lei 5.810/94; CONSIDERANDO que imediatamente após retirar-se da sala de sua chefia imediata, por volta das 9:30 h., passou a agredir fisicamente outro funcionário, o Sr. HUMBERTO FERREIRA LUCAS, fato este presenciado por diversos servidores do órgão, comportamento este, além de repugnável, absolutamente incompatível com o mister das funções públicas; CONSIDERANDO finalmente, a premente necessidade em se coibir tais abusos para que fatos desta natureza não venham a se repetir. RESOLVE: Com base no disposto no art. 184, incs. II e III e c. art. 197, inc. III e art. 183, inc. II e 189, pará. 1º, todos da Lei nº 5.810/94, cominar ao servidor ROBERTO AFONSO GALVÃO DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 0722294-10, a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão com perda total dos direitos e vantagens de natureza pecuniária, exceto o salário – família, se este lhe for devido. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES Secretário Executivo de Saúde Pública, em exercício.

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS do CONVITE Nº 023/SESPA/2000, aquisição de material permanente (equipamento hospitalar), destinado a Diretoria Operacional. FIRMAS VENCEDORAS: DIASONICS VINGMED ULTRASOUND DO BRASIL LTDA. – foi a vencedora do único item, pelo critério de menor preço. Belém-Pa, 22 de setembro de 2000. A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS DO CONVITE Nº 025/SESPA/2000, aquisição de material permanente (Imobiliário) destinado ao município de Piçarra. FIRMAS VENCEDORAS: DISNAL – DISTRIBUIDORA INSTITUCIONAL LTDA – venceu os itens de nº 13, 30, 51 e 52, pelo critério de menor preço; NOVAMED COMERCIAL LTDA – venceu os itens de nº 03, 20 e 36, pelo critério

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

de menor preço;
COMERCIAL FRANCO LTDA – venceu os itens de nº 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 15, 16, 21, 24, 25, 31, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47 e 48, pelo critério de menor preço;
S.M.F. DE OLIVEIRA – venceu os itens de nº 12, 22, 44 e 50, pelo critério de menor preço.
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA – venceu os itens de nº 04, 14 e 17, pelo critério de menor preço;
DISTRIBUIDORA AGUINELO LTDA – venceu os itens de nº 09, 18, 19, 23, 26, 32 e 37, pelo critério de menor preço;
IMOSA LTDA – venceu o item de nº 34, pelo critério de menor preço.
 Belém, 22 de setembro de 2000.
 A COMISSÃO.



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Instituto de Educação e Profissionalização dos Trabalhadores - IEPT.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, no Quadro de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os Termos da Proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 71.002,00

Objetivo do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme previsto no item 6.1 da CLAUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 017/99, a execução da programação, metas e recursos do exercício de 2.000, que serão as constantes no anexo I deste instrumento e cujos recursos são oriundos do Termo Aditivo nº 002/2000 ao Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 021/99.

Dotação Orçamentária: 23.101.11.333.0066.2182 3490 3900 Fonte: 006

Vigência: 22.09.00 a 30.12.00

Data de Assinatura: 22.09.00

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

Aditivo Anterior: 1º TA – 10.12.99

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 027/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Movimento Republica de Emaús.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, no Quadro de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os Termos da Proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 41.462,00

Objetivo do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme previsto no item 6.1 da CLAUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 027/99, a execução da programação, metas e recursos do exercício de 2.000, que serão as constantes no anexo I deste instrumento e cujos recursos são oriundos do Termo Aditivo nº 002/2000 ao Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 021/99.

Dotação Orçamentária: 23.101.11.333.0066.2182 3490 3900 Fonte: 006

Vigência: 22.09.00 a 30.12.00

Data de Assinatura: 22.09.00

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

Aditivo Anterior: 1º TA – 10.12.99

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, no Quadro de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os Termos da Proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 542.274,50

Objetivo do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme previsto no item 6.1 da CLAUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 015/99, a execução da programação, metas e recursos do exercício de 2.000, que serão as constantes no anexo I deste instrumento e cujos recursos são oriundos do Termo

Aditivo nº 002/2000 ao Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 021/99.

Dotação Orçamentária: 23.101.11.333.0066.2182 3490 3900 Fonte: 006

Vigência: 22.09.00 a 30.12.00

Data de Assinatura: 22.09.00

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

Aditivo Anterior: 1º TA – 15.12.99

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 014/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável-POEMAR Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, no Quadro de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os Termos da Proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 276.115,00

Objetivo do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme previsto no item 6.1 da CLAUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 014/99, a execução da programação, metas e recursos do exercício de 2.000, que serão as constantes no anexo I deste instrumento e cujos recursos são oriundos do Termo Aditivo nº 002/2000 ao Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 021/99.

Dotação Orçamentária: 23.101.11.333.0066.2182 3490 3900 Fonte: 006

Vigência: 23.09.00 a 30.12.00

Data de Assinatura: 22.09.00

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

Aditivo Anterior: 1º TA – 10.12.99

CONTRATO Nº 030/00

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional do Pará-ABRH.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços relacionados à execução das ações do Projeto Civil Voluntário, no exercício financeiro de 2000, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, no Quadro de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os Termos da Proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor: R\$ 215.000,04

Dotação Orçamentária: 23.101.11.333.0066.2182 3490 3900 Fonte: 006

Vigência: 22.09.00 a 30.12.00

Data de Assinatura: 22.09.00

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

ERRATA

CONTRATO Nº 040/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Força Sindical Nacional.

Onde se lê

Termo de Rescisão

Contrato nº 040/2000

Leia-se:

Termo de Rescisão

Contrato nº 040/99

CONTRATO Nº 027/00

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará com a Intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão em Ciências Agrárias.

Onde se lê:

Vigência: 24.08.00 à 15.12.00

Leia-se:

Vigência: 24.08.00 à 30.12.00

CONTRATO Nº 029/00

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR

Onde se lê:

Vigência: 24.08.00 à 15.12.00

Leia-se:

Vigência: 24.08.00 à 30.12.00

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica, no presente, o ato exarado no Processo nº 130836/00 pela Srª Secretária Adjunta da SETEPS, que, atendendo a manifestação da Comissão Especial para Assuntos do PEP, autorizou, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 a contratação direta do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL, para a execução de 06 tipos de cursos do Plano de Educação Profissional do Estado do Pará / PEP, destinados a qualificar e/ou requalificar 1.290

pessoas desocupadas, desempregadas ou sob risco de desemprego, trabalhadores de empresas em processo de modernização/reestruturação (setor metalúrgico), nos municípios de Belém, Ananindeua, Barcarena, Abaetetuba e Marabá, pelo valor total de R\$ 200.865,00 (duzentos mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Termo Aditivo nº 002/2000 ao Convênio MTE/CODEFAT nº 021/99 - SETEPS/PA, na verba 23.101.11.333.0066.2182, Elemento de Despesa 34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, assim como, a título de contrapartida pelo SIMETAL, R\$ 20.086,50 (vinte mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos), como complementarão às despesas necessárias, ratificando-a e autorizando a contratação, determinando, em consequência que se torne público o presente ato.

Belém, 22 de setembro de 2000.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 118 DE 22/09/2000

Assunto: Concessão de 1(uma) Diária

Nome: ANTONIO COSTA M.VALDEZ

Cargo: Técnico Regulação N/II

Destino: cASTANHAL

Objetivo: Participar na operação e fiscalização do Transporte Intermunicipal

Período: 22/09/00

PORTARIA Nº 119 DE 22/09/00

Assunto: Concessão de 6 (seis) Diárias

Servidores: Daniel de Miranda Monteiro,

Estélio José M. Costa, Eunice S. Brígida

de Souza e José Castro Fontes

Destino: Capanema, Bragança e Salinópolis

Objetivo: participar da fiscalização do

Transporte Intermunicipal

Período: 25 a 30/09/00

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 117 DE 21/09/00

Conceder adiantamento ao servidor LUIZ ANTONIO CASTRO DE CARVALHO, matrícula 5796601-012 e CIC nº 328.526.492-68, para atender despesas de pronto pagamento, conforme dotação orçamentária: 80201.04.125.0120.2431.349034-33 – fonte 060 – R\$ 40,00. O Prazo de Aplicação é de 15(quinze) dias após o recebimento e 15 (quinze) dias para prestação de contas após o prazo de aplicação.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA

Coordenador Administrativo

RESOLUÇÃO ARCON Nº 09/2000, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000.

Disciplina a operação do serviço hidroviário intermunicipal de travessias e dá outras providências.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do artigo 19, da Lei 6.099, de 30 de dezembro de 1997, de acordo com a deliberação da Diretoria, e; Considerando o disposto na Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, que cria a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, com a função de regular e controlar a prestação dos serviços públicos de competência do Estado, cuja exploração tenha sido delegada a terceiros, entidade pública ou privada, através de concessão, permissão ou autorização;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a operação do serviço hidroviário intermunicipal de travessias;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as seguintes disposições relativas à operação do serviço hidroviário intermunicipal de travessias, que será regido por esta Resolução e pelas demais normas legais pertinentes.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 2º - Para fins desta Resolução, entende-se como serviço hidroviário intermunicipal de travessias aquele realizado sobre água, interligando rodovias estaduais ou pontos ou localidades situadas em diferentes municípios, com equipamento destinado preferencialmente ao transporte de veículos e seus ocupantes, e executado inteiramente dentro dos limites territoriais do Estado do Pará, com tarifas e horários regulados pela ARCON.

CAPÍTULO II DA FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 3º - Os serviços serão executados em conformidade com esquemas operacionais aprovados pela ARCON, adequados às necessidades de deslocamento dos usuários.

Parágrafo Único - Nos esquemas operacionais estarão definidos, no mínimo, horários, tempo de percurso, frequência semanal e pontos inicial e final de cada travessia.

Art. 4º - A ARCON, obedecidas as disposições desta Resolução, poderá, a seu critério, promover, através de ordens de serviço, modificações nos esquemas operacionais por ela homologados, as quais deverão ser previamente divulgadas aos usuários pela empresa operadora.

Parágrafo Único - As alterações a que se refere este artigo constituem prerrogativa da ARCON, podendo ser demandadas por solicitação da empresa operadora, quando houver causa que as justifique, devendo ser obedecidos os princípios da economicidade do serviço, o conforto e a segurança do usuário.

Art. 5º - As empresas operadoras do serviço hidroviário intermunicipal de travessias obrigam-se a fornecer periodicamente à ARCON, dados e informações de natureza operacional, técnica, econômica, contábil e financeira, na forma a ser disciplinada em resolução específica e em outros instrumentos legais e contratuais.

Parágrafo Único - Constitui-se, também, obrigação das empresas operadoras: I - encaminhar, no prazo estabelecido, qualquer outra informação solicitada pela ARCON; II - receber reclamações dos usuários dos serviços, mediante entrega de protocolo de registro; III - responder por escrito, em até 30 (trinta) dias, às reclamações encaminhadas pelos usuários.

SEÇÃO I DOS EQUIPAMENTOS

Art. 6º - Na execução dos serviços serão utilizados equipamentos que atendam as exigências legais, as especificações constantes do instrumento de outorga e demais normas estabelecidas pela ARCON.

Parágrafo Único - A empresa operadora é responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção e preservação das características técnicas dos equipamentos.

Art. 7º - A empresa operadora deverá apresentar anualmente à ARCON, o Certificado de Segurança da Navegação, emitido pela Capitania dos Portos ou por suas Delegacias subordinadas, de todos os equipamentos destinados à realização do serviço objeto desta Resolução.

Parágrafo 1º - A empresa operadora fica obrigada a apresentar à ARCON, o documento de convalidação do Certificado de Segurança da Navegação dos equipamentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do mesmo, pela Capitania dos Portos ou por suas Delegacias subordinadas.

Parágrafo 2º - Fica facultado à ARCON, sempre que julgar conveniente, efetuar vistorias nos equipamentos, podendo, neste caso, determinar a suspensão de tráfego dos que não estiverem em condições de adequado atendimento às necessidades de higiene e conforto dos usuários e aplicar as penalidades regulamentares, sendo que o retorno do equipamento ao tráfego, somente poderá acontecer após aprovado em nova vistoria realizada pela ARCON.

Art. 8º - Além dos documentos exigidos pela Capitania dos Portos, os equipamentos em serviço, deverão conter no seu interior, em lugar visível:

- o esquema operacional da travessia;
- lotação de veículos e passageiros, conforme especificação da Capitania dos Portos;
- tabelas de preços das passagens;
- números dos telefones da ARCON;
- números dos telefones da Capitania dos Portos;
- números dos telefones da empresa operadora;
- outros avisos determinados pela ARCON;
- formulário único para recebimento de reclamação, conforme padrão estabelecido pela ARCON; e
- relação dos direitos e deveres dos usuários.

Art. 9º - É obrigatório o cadastro na ARCON, pela empresa operadora da travessia, dos equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, acompanhado dos seguintes documentos expedidos pela Capitania dos Portos:

- Certificado de Registro de Propriedade da Embarcação ou Título de Inscrição de Embarcação;
- Certificado de Segurança da Navegação;
- Cartão de Tripulação e Segurança;
- Seguro Obrigatório de Danos Pessoais;
- Certificado Nacional de Borda Livre.

Parágrafo 1º - Havendo alteração na exigência documental referida neste artigo, estabelecida pela Capitania dos Portos, a mesma estender-se-á à esta Resolução.

Parágrafo 2º - Para o cadastro de que trata o caput deste artigo, a empresa operadora deverá apresentar também:

- registro fotográfico e planta baixa atualizada dos equipamentos, de forma a permitir a identificação da área adaptada para o transporte dos ocupantes dos veículos, conforme estabelece o Art. 19 desta Resolução;
- prova de ter adquirido o equipamento através de um sistema de financiamento ou arrendamento comercialmente reconhecido, ou ainda, prova de locação do mesmo, através de contrato específico, quando for o caso.

Art. 10 - A empresa operadora é obrigada a dispor de frota reserva, cujo dimensionamento, em função das características operacionais da travessia, será

homologado pela ARCON.

Art. 11 - A substituição de equipamento, por acidente ou avaria, deverá ser comunicada pela empresa operadora à ARCON, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a ocorrência.

Parágrafo Único - Na ocorrência de sinistro, resultante em abalo na estrutura do equipamento e que permita a sua recuperação, a empresa só poderá recolocá-lo em operação, mediante apresentação à ARCON de documento, emitido pela Capitania dos Portos ou por suas Delegacias subordinadas, que comprove que o equipamento está apto para retornar à operação.

Art. 12 - Quando a substituição do equipamento for motivada por alienação ou retirada de tráfego por qualquer motivo, salvo os previstos no Art. 11 desta Resolução, a empresa operadora somente poderá fazê-la após solicitação à ARCON.

Parágrafo Único - A empresa deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação de substituição do equipamento, novo equipamento para recomposição da frota, obedecidos os termos do Art. 10.

Art. 13 - Quando no mercado do serviço ocorrer variação incomum e temporária de demanda, a operadora responsável pelo serviço de travessia deverá atendê-la, podendo utilizar equipamento de terceiros, fazendo-o, no entanto, sob sua inteira responsabilidade e mediante prévia e expressa autorização da ARCON.

Parágrafo 1º - A solicitação de autorização à ARCON deverá indicar, obrigatoriamente:

- os pontos terminais do serviço a ser executado;
- razão social, CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e endereço da empresa cujos equipamentos serão utilizados;
- o período de execução e o esquema operacional a ser praticado.

Parágrafo 2º - A utilização de equipamentos de outras empresas, nas circunstâncias previstas neste artigo, não importará em alteração contratual do serviço atendido, seja no tocante à titularidade ou à forma de execução.

SEÇÃO II DAS VIAGENS

Art. 14 - As viagens devem ser executadas rigorosamente de acordo com os esquemas operacionais homologados pela ARCON, nas especificações dos serviços.

Art. 15 - Havendo comprovação que justifique a necessidade de acréscimo de horário em determinada travessia, a ARCON determinará à operadora que detenha o serviço, para que proceda à implantação do novo horário.

Art. 16 - As operadoras serão obrigadas a apresentar o equipamento no ponto inicial, com a antecedência necessária a assegurar o cumprimento do horário de partida.

Art. 17 - Nos casos de interrupção ou retardamento da viagem, a empresa operadora diligenciará a obtenção de meios imediatos de transporte para a conclusão da mesma.

Parágrafo 1º - O cumprimento dessa obrigação não exime a operadora das penalidades a que estiver sujeita.

Parágrafo 2º - A operadora deverá comunicar o ocorrido à ARCON, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, especificando-lhe as causas e as providências adotadas, devendo comprová-las sempre que exigido.

Parágrafo 3º - Constatada a responsabilidade da operadora na interrupção ou retardamento da viagem, a mesma estará obrigada a fornecer alimentação aos usuários, quando a interrupção ultrapassar 4 (quatro) horas e, no caso de ultrapassar 12 (doze) horas, deverá fornecer alimentação e pousada.

Parágrafo 4º - No caso específico de retardamento da viagem por responsabilidade da operadora, poderá o usuário desistir da mesma, manifestando-se junto à empresa, até o horário de partida da viagem em atraso, a fim de ter ressarcido de imediato o valor da passagem.

Art. 18 - Em caso de acidente, a operadora do serviço fica obrigada a comunicar o fato imediatamente à Capitania dos Portos e encaminhar à ARCON, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o boletim de ocorrência.

Parágrafo Único - Quando o acidente resultar nos casos cobertos pelo seguro obrigatório, a que se refere o Inciso IV, do Art. 9º desta Resolução, a empresa operadora fica obrigada a comprovar à ARCON, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

- que prestou total assistência às vítimas do sinistro;
- que deu ciência aos interessados da cobertura do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais.

Art. 19 - No serviço hidroviário intermunicipal de travessias, para maior segurança, deverá ser obedecido o seguinte:

- todos os usuários deverão permanecer fora dos veículos, em local apropriado, sentados ou em pé;
- nenhum usuário poderá viajar na borda, na balastrada ou em qualquer outro local do equipamento, que não ofereça a segurança adequada.

SEÇÃO III DOS TERMINAIS HIDROVIÁRIOS

Art. 20 - Caberá à ARCON homologar os terminais hidroviários intermunicipais, para embarque e desembarque dos usuários, ficando sob a responsabilidade das empresas operadoras a administração e manutenção dos mesmos.

Parágrafo 1º - A homologação do terminal hidroviário estará condicionada a sua localização, disponibilidade de áreas e instalações compatíveis com o movimento de usuários e a apresentação de padrões operacionais adequados de segurança, higiene e conforto, devendo o mesmo conter em sua estrutura física, além das rampas e

pátio de acomodação de veículos, no mínimo, guichês de vendas de passagem, banheiros masculino e feminino, área de espera para os usuários e telefone público.

Parágrafo 2º - Para a homologação do terminal hidroviário, a empresa operadora deverá apresentar à ARCON, planta baixa, planta de situação e localização, elevações, memorial descritivo e levantamento fotográfico das instalações.

Art. 21 - As empresas operadoras de travessia deverão apresentar nos terminais hidroviários e nos guichês de vendas de passagem, em lugar visível aos usuários:

- os esquemas operacionais das travessias;
- tabelas de preços das passagens;
- números dos telefones da ARCON;
- números dos telefones da Capitania dos Portos;
- números dos telefones da empresa operadora;
- outros avisos determinados pela ARCON;
- formulário único para recebimento de reclamação e sugestão sobre os serviços, conforme estabelecido na alínea g do Art. 8º, desta Resolução; e
- relação dos direitos e deveres dos usuários.

SEÇÃO IV DAS TARIFAS

Art. 22 - A ARCON definirá os procedimentos de apropriação dos custos para efeito de cálculo tarifário dos serviços, subsidiando-se de dados e informações padronizadas levantados diretamente e/ou solicitados junto às empresas operadoras.

Art. 23 - As tarifas serão fixadas mediante sistemática que assegure:

- a garantia de adequados padrões de qualidade dos serviços;
- a justa remuneração do capital empregado na prestação dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- a modicidade das tarifas em respeito ao poder aquisitivo dos usuários.

Art. 24 - As tarifas fixadas pela ARCON constituem o valor máximo da passagem a ser cobrada do usuário, sendo vedada a cobrança de qualquer importância além do preço fixado, salvo as taxas de utilização dos terminais hidroviários, quando couber.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto neste artigo e mantida a qualidade dos serviços, as empresas operadoras poderão praticar tarifas promocionais, desde que:

- não impliquem em quaisquer formas de abuso do poder econômico ou tipifiquem infrações às normas para a defesa da concorrência;
- façam constar no bilhete de passagem, em destaque, tratar-se de tarifa promocional.

Parágrafo 2º - Quando autorizadas pela ARCON, as taxas de utilização de terminais hidroviários somente serão cobradas, após prévia homologação de seus valores.

Art. 25 - A exploração de outras atividades complementares ou acessórias relacionadas ao serviço de travessia, objeto desta Resolução, somente poderá ser exercida, após prévia autorização da ARCON e desde que as receitas decorrentes sejam parcialmente destinadas a favorecer a determinação da tarifa cobrada pela prestação do serviço.

SEÇÃO V DOS BILHETES DE PASSAGEM E SUA VENDA

Art. 26 - É obrigatória a emissão de bilhete de passagem em, no mínimo, 3 (três) vias, sendo 1 (uma) destinada ao usuário e não poderá ser recolhida pela empresa operadora, salvo em caso de substituição.

Parágrafo 1º - Uma das vias do bilhete de passagem emitido será entregue pelo usuário ao tripulante para controle obrigatório no momento do embarque.

Parágrafo 2º - Cópias dos bilhetes de passagens emitidos deverão ficar arquivadas e disponíveis nas empresas operadoras, para possíveis verificações pela ARCON, Capitania dos Portos e demais órgãos afins.

Art. 27 - Os bilhetes de passagem deverão ser emitidos atendendo às especificações da legislação fiscal da Secretaria Executiva da Fazenda do Estado do Pará - SEFA.

Art. 28 - A venda de passagem será efetuada diretamente pelas empresas operadoras ou por intermédio de agentes por essas credenciados, sendo efetuada nos terminais hidroviários ou em postos de venda, com prévia comunicação à ARCON.

Art. 29 - A venda de passagens deverá iniciar-se com antecedência mínima de 7 (sete) dias à data da viagem.

Parágrafo Único - A compra antecipada de passagem garante a reserva de lugar ao usuário, até 30 (trinta) minutos antes do horário de partida da viagem.

Art. 30 - O usuário poderá desistir da viagem com direito à restituição imediata da importância paga pela passagem, ou revalidação desta para outro dia e horário, desde que se manifeste com 12 (doze) horas de antecedência em relação ao horário de partida, salvo nos casos previstos no Parágrafo 4º, do Art. 17, e Inciso II, do Art. 31, desta Resolução.

Art. 31 - Nos casos de venda de bilhete de passagem além da capacidade do equipamento, a empresa operadora ficará obrigada, a critério do usuário, a:

- Assegurar o embarque, às suas expensas, dos usuários excedentes, na próxima viagem, em equipamento próprio ou de outra empresa com as mesmas características ou com características diferenciadas, desde que aceitas pelos usuários; ou,
- Efetuar o ressarcimento do valor da passagem aos usuários excedentes que desistirem da viagem pelo motivo previsto no caput deste artigo.

Parágrafo Único - Para dar cumprimento ao Inciso I deste artigo, a empresa deverá fornecer alimentação aos usuários excedentes, desde que ocorra atraso superior a 4 (quatro) horas, ou fornecer alimentação e pousada, no caso do atraso ultrapassar 12 (doze) horas.

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO VI

DO PESSOAL DAS EMPRESAS OPERADORAS

Art. 32 - As empresas operadoras do serviço hidroviário intermunicipal de travessias adotarão processos adequados de seleção e aperfeiçoamento do seu pessoal, especialmente daqueles que desempenham atividades relacionadas com a segurança do transporte e dos que mantêm contato com o público.

Parágrafo Único - A empresa operadora não poderá utilizar tripulante que:

I - houver tomado medicamento contendo substâncias que, em razão de seu uso, possam comprometer a segurança da viagem;

II - esteja com habilitação irregular junto à Capitania dos Portos.

Art. 33 - A empresa operadora se obriga, nas atividades que impliquem em contato permanente com o público, que seus empregados:

I - apresentem-se, quando em serviço, corretamente uniformizados e identificados pela empresa;

II - comportem-se com atenção e urbanidade;

III - disponham, conforme a atividade que desempenhem, de conhecimento sobre a operação do serviço, de modo que possam prestar informações sobre horários, pontos de embarque e desembarque, tempo de percurso, distância e preços de passagens;

IV - não estejam sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço.

Art. 34 - Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos na legislação aplicável ao transporte aquaviário e nesta Resolução, as empresas operadoras estão obrigadas a que seus tripulantes:

I - apresentem-se uniformizados de acordo com o Regulamento de Uniformes da Marinha Mercante;

II - conduzam o equipamento de modo que não prejudiquem a segurança e o conforto dos usuários;

III - não movimentem o equipamento sem que esteja assegurado o cumprimento de todas as normas de segurança;

IV - não fumem, quando em atendimento ao público;

V - não estejam sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço;

VI - não se afastem do equipamento quando do embarque e desembarque de veículos, salvo em necessidades específicas, devendo ficar um substituto da tripulação no local;

VII - organizem e orientem o embarque e desembarque de veículos e seus ocupantes;

VIII - diligenciem a obtenção de transporte para os usuários, no caso de interrupção de viagem;

IX - iniciem a viagem somente após equacionado o problema de atendimento aos usuários excedentes, conforme Art. 31 desta Resolução;

X - prestem à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XI - apresentem à fiscalização, quando solicitado, ou entreguem, contra recibo, os documentos exigidos.

SEÇÃO VII

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 35 - Consideram-se como indicadores de boa qualidade dos serviços prestados:

I - as condições de segurança, conforto e higiene dos equipamentos e dos pontos iniciais e terminais das travessias;

II - o cumprimento das condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na respectiva prestação;

III - o índice de acidentes em relação às viagens realizadas;

IV - o desempenho profissional do pessoal da empresa operadora.

Parágrafo 1º - A ARCON procederá o controle permanente da quantidade e da qualidade dos serviços, valendo-se inclusive da realização de auditorias para avaliação da capacidade técnico-operacional da empresa operadora.

Parágrafo 2º - A ARCON, mediante norma complementar, estabelecerá os critérios a avaliação do desempenho dos serviços prestados pelas empresas operadoras.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 36 - Sem prejuízo do disposto na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações do usuário:

I - receber serviço adequado;

II - receber da ARCON e da empresa operadora informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - levar ao conhecimento do órgão de fiscalização as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço;

IV - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

V - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

VI - ser atendido com urbanidade pelos funcionários da empresa operadora e pelos agentes dos órgãos de fiscalização;

VII - ser auxiliado no embarque e desembarque;

VIII - receber da empresa operadora informações acerca das características dos serviços, tais como horários, tempo de viagem, preço de passagem e outras

relacionadas com o serviço;

IX - receber da empresa operadora, o ressarcimento do valor da passagem, ou enquanto perdurar a interrupção ou retardamento da viagem, alimentação ou alimentação e pousada, conforme previsto nos parágrafos 3º e 4º, do Art. 17, e no Art. 31, desta Resolução;

X - receber da empresa operadora, em caso de acidentes, imediata e adequada assistência;

XI - receber a importância paga ou revalidar sua passagem, no caso de desistência da viagem, observado o disposto nesta Resolução, desde que se manifeste com a antecedência mínima prevista no Art. 30;

XII - ter seu lugar garantido até 30 (trinta) minutos antes do horário de partida, quando adquirir passagem antecipadamente;

XIII - receber comprovante de reclamação junto à empresa operadora;

XIV - obedecer à orientação da tripulação do equipamento, quando advertido por conduta inadequada que comprometa a segurança ou o conforto dos demais usuários.

Art. 37 - O usuário dos serviços de que trata esta Resolução terá recusado o embarque, quando:

I - não se identificar, quando exigido;

II - apresentar-se em estado de embriaguez;

III - portar arma, de qualquer espécie, quando não autorizado pela autoridade competente;

IV - transportar ou pretender embarcar produtos considerados perigosos na legislação específica, fora dos horários definidos pela ARCON;

V - transportar ou pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres em desacordo com disposições legais ou regulamentares;

VI - comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais usuários;

VII - fazer uso de aparelho sonoro, depois de advertido pela tripulação do equipamento;

VIII - recusar-se ao pagamento da tarifa;

IX - fazer uso de fumo ou de substância tóxica;

X - apresentar-se em traje manifestamente impróprios ou ofensivos à moral pública.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 38 - As infrações aos preceitos desta Resolução, sujeitarão o infrator, conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão dos serviços;

IV - caducidade da outorga.

Parágrafo Único - As penalidades previstas nesta Resolução serão aplicadas sem prejuízo das demais estabelecidas em contrato e na legislação aplicável à matéria.

Art. 39 - Ocorrendo reincidência, dentro do período de 12 (doze) meses subsequentes à lavratura do auto de infração, proceder-se-á da seguinte forma:

I - aplicação da multa correspondente à graduação leve, para os casos punidos com advertência;

II - aplicação do acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente, para os demais casos.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, punida por decisão administrativa irrecorrível.

Art. 40 - Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de naturezas diversas, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

Art. 41 - A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 42 - A aplicação das penalidades previstas nesta Resolução dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

SEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 43 - A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, à empresa operadora que:

I - deixar de comunicar à ARCON, no prazo de 30 (trinta) dias, mudança de domicílio e residência;

II - não apresentar em local visível, no equipamento em serviço, as disposições previstas no Art. 8º desta Resolução;

III - não apresentar em local visível, nos terminais hidroviários e nos locais de vendas de passagem, as disposições previstas no Art. 21 desta Resolução.

SEÇÃO II

DAS MULTAS

Art. 44 - As multas por infração desta Resolução classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas e terão seus valores fixados com base na UFIR - Unidade Fiscal de Referência, conforme a seguinte graduação:

I - Leves, no valor de 160 (cento e sessenta) UFIR's;

II - Médias, no valor de 240 (duzentos e quarenta) UFIR's;

III - Graves, no valor de 360 (trezentos e sessenta) UFIR's;

IV - Gravíssimas, no valor de 440 (quatrocentos e quarenta) UFIR's.

Art. 45 - As multas leves serão aplicadas à empresa operadora nos casos de:

I - retardamento nos pontos iniciais das travessias, dos horários de partida, conforme

Art. 16 desta Resolução;

II - inexistência ou veiculação de forma enganosa das disposições previstas no Art. 8º ou no Art. 21, desta Resolução;

III - omissão de comunicação de interrupção do serviço à ARCON, dentro do prazo estabelecido nesta Resolução;

IV - não comunicação à ARCON, da ocorrência de acidentes, dentro do prazo estabelecido nesta Resolução;

V - não fornecimento ao usuário de registro que comprove o encaminhamento de reclamação à empresa operadora;

VI - não responder à reclamação do usuário, no prazo estabelecido nesta Resolução.

Art. 46 - As multas médias serão aplicadas à empresa operadora nos casos de:

I - transporte de usuários em qualquer das condições previstas no Art. 37 desta Resolução;

II - recusa do embarque ou desembarque de usuários nos pontos definidos pela ARCON, sem motivo justificado;

III - negligenciar a administração e a manutenção do terminal hidroviário;

IV - não auxiliar o usuário no embarque e desembarque do equipamento;

V - apresentação dos equipamentos, no início das viagens, em desacordo com as condições de limpeza e conforto requeridas;

VI - utilização de equipamento em operação, de outra empresa, sem autorização da ARCON;

VII - não atendimento, pela empresa operadora, a qualquer dos requisitos relacionados aos seus funcionários que tenham sido previstos nesta Resolução, salvo os estabelecidos no Inciso IV, do Art. 33, e Inciso II, do Art. 34, desta Resolução;

VIII - obstruir ou dificultar a circulação de usuários, na área para estes reservada, no interior do equipamento;

IX - manutenção de postos de venda de bilhetes de passagem, sem prévia comunicação à ARCON.

Art. 47 - As multas graves serão aplicadas à empresa operadora nos casos de:

I - não promover alimentação ou alojamento para os usuários, ou ressarcimento do valor da passagem aos mesmos, quando estes assim preferirem, nos casos de retardamento ou interrupção da viagem, conforme previsto nesta Resolução;

II - não adoção das providências determinadas nesta Resolução, quando ocorrer acréscimo incomum e temporário de demanda;

III - venda e emissão de bilhete de passagem, sem observância das formas e condições estabelecidas nesta Resolução e na legislação específica;

IV - venda de bilhete de passagem acima da capacidade do equipamento;

V - recusa da revalidação ou restituição do valor do bilhete de passagem, em caso de desistência da viagem, desde que obedecido pelo usuário o prazo estabelecido nesta Resolução, salvo o previsto no Parágrafo 4º, do Art. 17, e Inciso II, do Art. 31, deste instrumento;

VI - transporte de usuário sem bilhete de passagem;

VII - deixar de registrar, com destaque, no bilhete de passagem, quando tratar-se de tarifa promocional;

VIII - não manter em arquivo, cópias dos bilhetes de passagem emitidos para a finalidade prevista no Parágrafo 2º, do Art. 26, desta Resolução;

IX - não disponibilizar bilhete de passagem ao usuário, com a antecedência mínima estabelecida nesta Resolução;

X - não garantir a reserva de lugar ao usuário, quando da compra antecipada de bilhete de passagem, conforme Parágrafo Único, do Art. 29, desta Resolução;

XI - não adoção, quando determinado pela ARCON, do aumento da frequência de viagens, conforme estabelecido nesta Resolução;

XII - alterar o itinerário da travessia, salvo motivo justificável, sem prévia autorização da ARCON;

XIII - não apresentar o equipamento para vistoria, de acordo com o estabelecido pela ARCON;

XIV - não apresentar à ARCON, o documento de convalidação do Certificado de Segurança da Navegação dos equipamentos, conforme estabelecido nesta Resolução;

XV - alterar a composição da frota sem prévia autorização da ARCON;

XVI - não manter frota reserva, conforme homologado pela ARCON;

XVII - não solicitar à ARCON, a substituição de equipamento pelos motivos previstos no Art. 12, desta Resolução;

XVIII - não apresentar, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Art. 12, novo equipamento para recomposição da frota;

XIX - não comunicar à ARCON, no prazo estabelecido nesta Resolução, a substituição de equipamento avariado ou sinistrado;

XX - dar início a viagem sem o equacionamento de usuários excedentes;

XXI - desrespeito ou desobediência ao agente da fiscalização da ARCON;

XXII - modificação ou supressão dos horários regulares sem prévia autorização da ARCON;

XXIII - não utilização ou alteração dos pontos de partida e chegada homologados pela ARCON;

XXIV - recusa ou retardamento no fornecimento de informações solicitadas ou de documentos de caráter obrigatório a serem encaminhados à ARCON;

XXV - apresentação de dados e informações incorretas ou enganosas à ARCON;

XXVI - utilizar para o embarque ou desembarque de usuários, terminais hidroviários não homologados pela ARCON;

XXVII - não cumprir determinação da ARCON.

Art. 48 - As multas gravíssimas serão aplicadas à empresa operadora nos casos de:

- I- cobrar, a qualquer título, importância não autorizada pela ARCON;
- II- não diligenciar à obtenção de transporte para os usuários, na hipótese de atraso de viagem, por culpa da empresa operadora, conforme previsto nesta Resolução;
- III- apresentar pessoal sob efeito de bebida alcoólica ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço;
- IV- direção do equipamento, pondo em risco a segurança do usuário e de terceiros;
- V- permitir a lotação acima da capacidade do equipamento;
- VI- permitir o transporte de usuários, em desacordo com o que estabelece o Art. 19 desta Resolução;
- VII- apresentar equipamento em operação com sinais de avaria;
- VIII- manter em operação equipamento sem o porte de Certificado de Segurança da Navegação, ou com os prazos de validade desse documento vencidos;
- IX- transportar produtos considerados perigosos, conforme legislação específica, fora dos horários estabelecidos pela ARCON, ou transportar produtos que possam comprometer a segurança do equipamento, de seus ocupantes ou de terceiros;
- X- manter em operação equipamento sem condição de tráfego;
- XI- manter em operação equipamento não cadastrado na ARCON;
- XII- retornar à operação do serviço, equipamento recuperado após sinistro, sem o porte do documento previsto no Parágrafo Único, do Art. 11, desta Resolução;
- XIII- não efetuar dentro dos prazos, os pagamentos de taxas e demais encargos legais devidos pela execução do serviço;
- XIV- adulterar documento de porte obrigatório;
- XV- deixar de comprovar à ARCON, as medidas adotadas em caso de sinistro, conforme estabelecido nesta Resolução.

SEÇÃO III DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 49 - A pena de suspensão dos serviços será aplicada nos casos de reiterada desobediência aos preceitos regulamentares.

Parágrafo 1º - A pena de que trata este artigo poderá também ser aplicada no caso de falta não capitulada nesta Resolução, mas considerada grave na forma apurada em processo administrativo específico.

Parágrafo 2º - A pena prevista neste artigo será cumprida em época determinada pela ARCON, podendo convocar outra empresa para executar os serviços durante o período de suspensão.

SEÇÃO IV DA CADUCIDADE DA OUTORGA

Art. 50 - A caducidade da outorga será declarada, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando:

- I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- II - a operadora descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à outorga do serviço;
- III - a operadora paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV - a operadora perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço outorgado;
- V - a operadora não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- VI - a operadora não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
- VII - a operadora for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 51 - Os processos administrativos instaurados por infração às determinações desta Resolução serão apurados na forma estabelecida pela ARCON, através de legislação específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 - As disposições estabelecidas nesta Resolução aplicam-se, no que couber, ao serviço de transporte hidroviário intermunicipal, realizado com equipamento destinado exclusivamente a passageiros, quando esse serviço integrar linhas rodoviárias intermunicipais.

Art. 53 - Em caráter excepcional, será admitido no serviço hidroviário intermunicipal de travessias, o transporte de passageiro não ocupante de veículo, cabendo, no que couber, as disposições constantes desta Resolução, principalmente no que concerne aos direitos e obrigações dos usuários.

Art. 54 - Para fim de implantação da presente Resolução, as empresas terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, para:

- I - Apresentar à ARCON:
 - a) o esquema operacional da travessia;
 - b) o cadastro dos equipamentos;
 - c) o dimensionamento da frota reserva; e
 - d) a identificação dos terminais hidroviários.

II - Disponibilizar no interior do equipamento, as informações previstas nas alíneas a e b, do Art. 8º, desta Resolução;

III - Disponibilizar nos terminais hidroviários e nos guichês de venda de passagem, as informações previstas na alínea z, do Art. 21, desta Resolução.

Art. 55 - As empresas operadoras cujos equipamentos estiverem realizando viagens intermunicipais, com as características do serviço regulado por esta Resolução, e que não possuam delegação do poder concedente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação específica, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - apreensão do equipamento, pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;
- II - pagamento de multa no valor de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFIRs;
- III - impossibilidade de habilitação para operação do serviço por um período de 2 (dois) anos.

Art. 56 - A ARCON expedirá normas complementares para o cumprimento desta Resolução sempre que se fizer necessário.

Art. 57 - A ARCON poderá delegar, mediante autorização e observado o disposto no Decreto nº 3.375, de 26 de março de 1999, a prestação do serviço hidroviário intermunicipal de travessias, em caráter excepcional, para possibilitar a implantação onde inexistia o serviço, desde que a empresa operadora:

- I - assine termo de compromisso, reconhecendo expressamente que a autorização é dada em caráter excepcional e a título precário, podendo cessar a qualquer momento por simples determinação da ARCON, não gerando nenhum direito a qualquer título em licitação para outorga do serviço;
- II - seja domiciliada no Estado do Pará.

Art. 58 - As outorgas para exploração de travessia, em vigor, passarão a ser regidas pelos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes.

Art. 59 - As infrações para as quais não hajam penalidades específicas previstas nesta Resolução, serão punidas com multa no valor de 160 (cento e sessenta) UFIRs.

Art. 60 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela ARCON.

Art. 61 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62 - Revogam-se as demais disposições em contrário.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
Diretora Geral

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA Nº 1263/2000-DS

CONSIDERANDO a impossibilidade do órgão de trânsito do município operacionalizar as suas obrigações legais em tempo hábil que permita aos taxista licenciarem seus veículos no prazo estabelecido pelo DETRAN/PA;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1227/2000-DS, datado de 19 de setembro de 2000, da Diretora presidente da Companhia de Transportes do Município de Belém, no qual declara as dificuldades operacionais supramencionadas, em razão da inauguração do Espaço Vivencial Para o Trânsito - Cidade Criança, que faz parte dos eventos comemorativos à Semana do Trânsito;

CONSIDERANDO a impossibilidade de alteração do sistema informatizado para atender apenas uma categoria de veículos e a conveniência de se manter o calendário de licenciamento inalterado;

CONSIDERANDO ainda ser questão de lédima justiça não penalizar a categoria dos taxistas por fatores alheios a sua vontade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de desconto de 100% (cem por cento) da multa por atraso no licenciamento aos proprietários de veículo de aluguel tipo táxi, ficando limitado este benefício ao exercício 2000, exclusivamente para os veículos de placas com final 58 a 98, que procurarem este Departamento até o dia 25/09/2000 para o respectivo licenciamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 21 de setembro de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficam NOTIFICADOS os condutores de veículos automotores abaixo relacionados, a comparecerem na Procuradoria Jurídica do DETRAN, sito na Estrada do CEASA, Km-04, Bloco Administrativo para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação, para exercitarem seus direitos de ampla defesa e do contraditório, previsto na Constituição Federal, em Processos Administrativos de infrações de trânsito que tramitam neste Órgão.

CONDUTOR

ABELARDO DE JESUS	CNH-00215918891/PA
ALBERTO CÉSAR ASSUNÇÃO CAMPOS	CNH-141958804/PA
ANA NICE LIMA RODRIGUES	CNH-00777193316/PA
CARLOS DANIEL OSÓRIO DA SILVA	CNH-00825628950/PA
CARLOS DURVAL FERREIRA DIAS	CNH-140063900/PA
CARLOS FARIAS DA SILVA	CNH-141242264/PA

EDERALDO CUNHA DA SILVA	CNH-00583932607/PA
EMANUEL WILLIAN EVANGELISTA JR	CPF-317542601-87
FRANCISCO JOSIAS SOUZA DA SILVA	CNH-00107471157/PA
GILBERTO DA CONCEIÇÃO SILVA	CNH-00103575732/PA
GILSON DOS REIS LIMA	CPF-462578292-91
HAEDO DE OLIVEIRA SOUSA	CNH-15628044-2/PI
JACINTO BAIA LEMOS	CNH-00218215482/PA
LECILDO RODRIGUES RIBEIRO	CNH-00131850447/PA
MARCOS MARTINEZ MARQUES	RG-1936589-2º via/PA
MARIA REGINA SANTOS DA FONSECA	CNH-139184406/PA
MIGUEL MARTINS GONÇALVES	CPF-045608332-49
NATALINO OLIVEIRA DA SILVA	CNH-141303620/PA
PAULO SÉRGIO SALDANHA COUTINHO	CNH-00291773843/PA
ROBERTO ILLIA SIDRIM SALES	CNH-00020400286/PA

Belém, 20 de setembro de 2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Procuradora Jurídica

Visto:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo)

número do contrato originário; (OES Nº 083/2000)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Construtora Viana Soares Ltda - CGC 15.284.136/0001-48

objeto do contrato originário; Execução do Remanescente e Conclusão de obras de Construção de blocos de apartamentos do Residencial José Homobono Paes de Andrade, localizado no Município de Belém, neste Estado

modalidade de licitação; CONVITE Nº 009/2000

valor do contrato originário; R\$ 130.802,00 (cento e trinta mil, oitocentos e dois reais)

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º inciso II e art. 65, I, a, b, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Serviços.

termo inicial e final do Termo Aditivo; 14.09.2000 a 14.10.2000

valor do aditivo; R\$ 12.504,70 (doze mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos)

dotação orçamentária; As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da funcional programática 16.482.0118.3056 - Construção de Unidades Habitacionais para Servidores Públicos. Fonte 081 - Recursos Ordinários do Tesouro do Estado, Elemento de Despesa: 459051 - Obras e Instalações. Orçamento de Investimento/2.000.

data da assinatura; 14.09.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 6º (Sexto)

número do contrato originário; 014/99

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Construtora Viana Soares Ltda - CGC 15.284.136/0001-48

objeto do contrato originário; Execução do Prosseguimento das obras de infraestrutura da 1ª etapa do Conjunto Residencial José Homobono Paes de Andrade, localizado no Município de Belém, neste Estado. modalidade de licitação; Tomada de Preços nº 003/99

valor do contrato originário; R\$ 399.368,57 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA - 16.02.2000

2º TA - 14.04.2000 Acréscimo de R\$ 21.730,25 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

3º TA - 15.06.2000

4º TA - 14.07.2000

5º TA - 04.08.2000

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II e Art. 65, I, a, b, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Prazo e Acréscimo de serviços

termo inicial e final do Termo Aditivo; 14.09.2000 a 14.10.2000

valor do aditamento; R\$ 6.373,65 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

dotação orçamentária; Funcional Programática 164820118.3056 - Construção de unidades habitacionais para servidores públicos, Fonte 081 Recursos Ordinários do Tesouro do Estado, Natureza da Despesa 459051, Orçamento/2000

data da assinatura; 14.09.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO nº 01/98

Nome; Luís Augusto Damasceno Brito - CPF 458.181.852-49

Cargo; Motorista

Salário; R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)

Data da Assinatura; 21.09.2000



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.303

DIÁRIO OFICIAL

0673

CADERNO 2

Belém, segunda-feira,
25 de setembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2000.

RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no Art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, bem como o Cláusula IX, item 9.2 do Edital da referida Tomada de Preços, torna público que foram inabilitadas ao referido certame as firmas BETTA - SERVIÇOS GERAIS LTDA e IOLITA CARDOSO FERNANDES - ME, permanecendo HABILITADAS as firmas M.C. COIMBRA SERVIÇOS - ME, BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA e SERVISAN LTDA.

Belém, 22 de setembro de 2000.

a) Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2000.

Comunicamos as Empresas que participam da Tomada de Preços nº 002/2000, cujo objeto é a contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação nos prédios das Secretarias especiais e do NAF, de que o prazo recursal as Empresas Alar Serviços Gerais Ltda, Servitran Serviços Especializados Ltda e SERLIMC Serviços Especializados de Limpeza e Conservação Ltda, inabilitadas na referida licitação, interpueram recurso administrativo, porém foram indeferidos por falta de amparo legal. Belém, 22 de setembro de 2000.

a) Comissão.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0007/2000 - NAF

PARTES: NAF CNPJ: Nº 03.326.812/0001-10

AMAZON CARD'S S/C LTDA

CNPJ Nº 63.887.699/0001-73

OBJETO: Fornecimento de Vale Alimentação

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2000.

VIGÊNCIA: 20/09/2000 a 20/09/2001

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09101.0412201252902-349039

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2000.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar.

FORO: Belém.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Convite nº 026/2000-EPOI.

Objeto: Material para Manutenção (elétrico, hidráulico, pintura...)

Tipo: Menor Preço

Empresas vencedoras:

Aspin Eng. Com. Serv. Ltda, itens: 01, 02, 03, 05, 06, 22, 66, 68.

ICL INPUT Com. Ltda, itens: 07, 10, 14, 23, 26, 52.

VLR de Araújo Comercial, itens: 09, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 37, 39, 40, 57, 67, 69, 87, 89.

Motofer MCT Ferrag. Mat. Const., itens: 13, 16, 42, 54, 55, 56, 86, 88.

Bom Bons Desc. Ltda, itens: 27, 65, 71, 78, 93.

Coringa Com. Ind. Ltda, itens: 29, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 47, 53, 58, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 85.
Arapinã Bouthosa & Alves Ltda, itens: 30, 72, 75.
Imp. Oplima Ltda, itens: 31, 41, 51, 60, 62, 70, 82, 83, 84, 90, 91.
Jade Com. & Serv. Ltda, itens: 04, 08, 32, 59.
MP Mercado da Peças - Irmãos Teixeira Ltda, itens: 38, 45, 46, 48, 49, 50, 61, 63, 64, 94.
Belém, 22 de setembro de 2000.

A COMISSÃO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO-ASIPAG

Nº do Convênio: 048/2000 - ASIPAG

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e

Missão Família da Fé em Marituba CNPJ: 83.268.078/0001-19.

Objeto: Ações Sociais desenvolvidas pela Associação junto a Comunidade.

Termo inicial e final do Convênio: 14/09/2000 a 14/09/2001

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001

2000NE01209

Data da Assinatura: 14/09/2000.

Foro: Comarca de Belém

Ordenador de Despesa: Maria Madalena Araújo de Mendonça

Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

Nº do Convênio: 051/2000 - ASIPAG

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e

Associação dos Moradores de Condeixa CNPJ: 03.915.368/0001-78.

Objeto: Ações Sociais desenvolvidas pela Associação junto a Comunidade.

Termo inicial e final do Convênio: 20/09/2000 a 20/09/2001

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo em 02 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Dotação Orçamentária: 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001

2000NE01256

Data da Assinatura: 20/09/2000.

Foro: Comarca de Belém

Ordenador de Despesa: Maria Madalena Araújo de Mendonça

Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

Nº do Convênio: 061/2000 - ASIPAG

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e

Associação dos Produtores Rurais de Nova Esperança CNPJ: 03.269.831/0001-52.

Objeto: Ações Sociais desenvolvidas pela Associação junto a Comunidade.

Termo inicial e final do Convênio: 20/09/2000 a 20/09/2001

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo em 02 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Dotação Orçamentária: 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001

2000NE01254

Data da Assinatura: 20/09/2000.

Foro: Comarca de Belém

Ordenador de Despesa: Maria Madalena Araújo de Mendonça

Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

Nº do Convênio: 063/2000 - ASIPAG

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e

Associação de Moradores da Comunidade Jardim Mirai CNPJ: 03.388.275/0001-32

Objeto: Ações Sociais desenvolvidas pela Associação junto a Comunidade.

Termo inicial e final do Convênio: 20/09/2000 a 20/09/2001

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo em 02 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Dotação Orçamentária: 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001

2000NE01257

Data da Assinatura: 20/09/2000.

Foro: Comarca de Belém

Ordenador de Despesa: Maria Madalena Araújo de Mendonça

Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

Nº do Convênio: 065/2000 - ASIPAG

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e

Instituto para o Consumo Educativo Sustentável - ICONES- CNPJ: 03.188.798/

0001-35

Objeto: Ações Sociais desenvolvidas pela Associação junto a Comunidade.

Termo inicial e final do Convênio: 20/09/2000 a 20/09/2001

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001

2000NE01258

Data da Assinatura: 20/09/2000.

Foro: Comarca de Belém

Ordenador de Despesa: Maria Madalena Araújo de Mendonça

Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

Nº do Convênio: 066/2000 - ASIPAG

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e

Grêmio Recreativo Escola de Samba da Pratinha CNPJ: 34.654.269/0001-03

Objeto: Ações Sociais desenvolvidas pela Associação junto a Comunidade.

Termo inicial e final do Convênio: 21/09/2000 a 21/09/2001

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001

2000NE01264

Data da Assinatura: 21/09/2000.

Foro: Comarca de Belém

Ordenador de Despesa: Maria Madalena Araújo de Mendonça

Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/00 - COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, comunica que a Sessão de Recbimento e Abertura da Documentação e Proposta referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 15/00-COSANPA, fica adiada para o dia 11 de Outubro de 2000, no mesmo horário e local.

Belém (PA), 22 de Setembro de 2000

Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 0792/2000-TCM, DE 01/09/2000

Designar a servidora ELIZETE PEREIRA QUEIROZ MOREIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos, para divulgar os trabalhos deste Tribunal a respeito dos Municípios do Estado do Pará, na XXXII EXPO.FEIRA, a realizar-se na cidade de Casranhal, no período de 05 a 08 de setembro de 2000, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0793/2000-TCM, DE 01/09/2000

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Assistente de

Controle Externo, para divulgar os trabalhos deste Tribunal a respeito dos Municípios do Estado do Pará, na XXXII EXPO.FEIRA, a realizar-se na cidade de Castanhal, no período de 08 a 11 de setembro de 2000, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0810/2000-TCM, DE 11/09/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de outubro de 2000, à servidora IRANILDE LUZ NICODEMOS, Assistente de Inspeção, referente ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0811/2000-TCM, DE 12/09/2000

Conceder 10 (dez) dias de Licença Saúde, no período de 29 de agosto a 07 de setembro de 2000, à servidora MARCIA CUNHA MESQUITA MENDONÇA, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 0812/2000-TCM, DE 12/09/2000

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 12 de setembro a 10 de novembro de 2000, à servidora ANA CRISTINA VIEIRA MIRANDA, Técnico de Área Meio, referente ao triênio 92/95.

PORTARIA Nº 0813/2000-TCM, DE 12/09/2000

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2000, à servidora NÁDIA DOUHY KHALED, matrícula nº 500000381, referente ao triênio 95/98.

PORTARIA Nº 0814/2000-TCM, DE 12/09/2000

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: 005/2000, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM; 150-A/2000, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OXIGIMINÁ e 0294/2000, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

PORTARIA Nº 0815/2000-TCM, DE 12/09/2000

Termo Aditivo nº 01/99 ao Contrato nº 001/98, celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a ECCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Termo Aditivo nº 02/99 ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 003/98, celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. ILMA DOS SANTOS CABELINO e 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Múltiplo nº 28.902.014-2, celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PORTARIA Nº 0816/2000-TCM, DE 12/09/2000

Determinar o cadastramento das seguintes Leis: 019/99, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ; 101/99, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ; 178/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÁ; 0197/2000, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE TUCUMÁ; 622/2000, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE PORTEL e 1889/2000, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE MOCAJUBA.

PORTARIA Nº 0817/2000-TCM, DE 13/09/2000

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 28 de setembro a 26 de novembro de 2000, ao servidor WALTER MAIA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao triênio 91/94.

PORTARIA Nº 0818/2000-TCM, DE 13/09/2000

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA, Técnico de Controle Externo para, proferir palestra sobre o tema "Gestão Orçamentária e Financeira - FUNDEF", a realizar-se na cidade de Paragominas, no dia 15 de setembro de 2000. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-la, designando o servidor JOÃO SILVA PINHEIRO, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-la. Concedendo-lhes 01 (uma) diária na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0820/2000-TCM, DE 13/09/2000

Designar o servidor ROGÉRIO RIVELINO MACHADO GOMES, Inspetor Regional, para retornar à Sede das Inspetorias, por imperiosa necessidade de serviço, no período de 18 a 27 de setembro de 2000, concedendo-lhe 10 (dez) diárias na rubrica 031010103200072014-349014.

PORTARIA Nº 0821/2000-TCM, DE 15/09/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2000, ao servidor LUIZ PAULO LEAL DA GAMA MALCHER, Diretor, referentes ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0822/2000-TCM, DE 15/09/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de outubro de 2000, ao servidor ROGÉRIO RIVELINO MACHADO GOMES, Inspetor Regional, referentes ao período aquisitivo de 98/99.

PORTARIA Nº 0823/2000-TCM, DE 15/09/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 09 de outubro a 07 de novembro de 2000, à servidora IVONE MARIA DA CRUZ PEIXOTO SILVA, matrícula nº 500000211, referentes ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0824/2000-TCM, DE 15/09/2000

Prorrogar, até o dia 30 de setembro de 2000, a convocação do Auditor JOSÉ

ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, autorizada pela Portaria nº 0647/2000, de 12/07/2000, em virtude das férias do Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO.

PORTARIA Nº 0825/2000-TCM, DE 15/09/2000

Autorizar o servidor JOSÉ FERNANDES MESQUITA DE FRANÇA, matrícula nº 500000157, a usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 99/2000, concedidas pela Portaria nº 0549/2000-TCM, de 06/06/2000 e adiadas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 0606/2000-TCM, de 30/06/2000, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2000.

PORTARIA Nº 0826/2000-TCM, DE 18/09/2000

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0584/2000 - TCM, de 27/06/2000, publicada no D.O.E nº 29.255, de 14/07/2000 e prorrogada pelas Portarias nº 0653/2000, de 24/07/2000 e 0753/2000 de 21/08/2000, à servidora ANGELA MARIA COSTA OLIVEIRA MUGE, Assistente de Controle Externos, no período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2000.

PORTARIA Nº 0827/2000-TCM, DE 18/09/2000

Prorrogar por 13 (treze) dias, a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0769/2000 - TCM, de 28/08/2000, publicada no D.O.E nº 29.294, de 12/09/2000, à servidora MARIA HELENA PEREIRA LOPES, Auxiliar Administrativo, no período de 01 a 13 de setembro 2000.

PORTARIA Nº 0828/2000-TCM, DE 18/09/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 27 de setembro a 26 de outubro de 2000, à servidora PAULA DE OLIVEIRA LEAL MARTINS, Auxiliar Administrativo, referentes ao período aquisitivo de 98/99.

PORTARIA Nº 0829/2000-TCM, DE 19/09/2000

Conceder 08 (oito) dias de afastamento decorrente de casamento, no período de 16 a 23 de setembro de 2000, à servidora JOSIANE DO SOCORRO CHAVES NOEDING, Auxiliar Administrativo.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Nº do Processo: 129.044/98
Nº do Termo Aditivo: 024-2/2000
Contrato Originário nº: 024/98
Data do Contrato Originário: 16.09.1998
Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática - Terminal de Vídeo.
Valor do Contrato Originário: R\$ 4.464,00
Inexigibilidade - Portaria 156/98
Data do Termo Aditivo: 16.09.2000
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MAXIMICRO INFORMÁTICA LTDA.
Objeto do Aditamento: Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática - Terminal de Vídeo, Prorrogação do Prazo de Vigência.
Justificativa do Aditamento: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93
Valor Global do Aditamento: R\$ 4.821,12
Vigência do Aditamento: 12 Meses
Dotação Orçamentária: 0412600123001-349039 - Ampliação do Parque Computacional /OSTP
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos
Aditivos Anteriores: 024-1/99

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 120/00-GAB.SUSIPE, DE 20/09/00

CONCEDER ao servidor RUY DE BORBOREMA CHERMONT, Suplimento de Fundos, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a atividade 52201.034210087.2281/349034-30 (consumo).

×RE- RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO EMPENHO Nº 2000NE01680

Objeto do Ajuste originário: Aquisição de Marmiteix nr. 08 com tampa
Valor do Ajuste Original: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Modalidade de Licitação: Convite nº 014/2000/SUSIPE
Partes: SUSIPE - Superintendência do Sistema Penal do Estado e BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA
Valor do Aditamento: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal: Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93
Dotação Orçamentária: 0342100872281000
Ordenador Responsável: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 564, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Cap QOBM Sérgio Nonato Brito de Souza, MF: 5267633-019 e CPF: 33281670210, ocupante do cargo de Comandante do 2º SGI-Marabá.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), com a seguinte destinação:

312900/349034-30; R\$ 500,00 (quinhentos reais) Material de Consumo

III - As despesas que se refere a item anterior correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação: - 312900/349034 - R\$ 500,00

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2000, TOMOU AS SEGUINTE DECISÕES:

ACÓRDÃO Nº 29.951

Processo nº 98/51328-2

Assunto: Pensão Policial

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: concedida em favor de Maria de Nazaré Silva Lima e Aline Lima de Sena, companheira e filha do ex-segurado Waldiney Tavares de Sena.

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Deferir o registro do Decreto nº 4.064, de 18 de maio de 2000.

ACÓRDÃO Nº 29.952

Processo nº 2000/50403-3

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Hilda Esteves Corrêa e Maurício Esteves Corrêa, esposa e filho do ex-segurado José Caetano Corrêa.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.953

Processo nº 99/50334-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marapanim (Convênio SESPAS nº 079/98)

Responsável: Sr. Osmundo Eduardo da Silva Naiff, Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, devendo o responsável recolher aos cofres do Estado, multa, no prazo de trinta dias a contar da publicação oficial desta decisão, face a intempestividade na remessa das mesmas a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 29.954

Processo nº 99/51551-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Acará (Convênio SESPAS nº 027/98)

Responsável: Sra. Francisca Martins Oliveira e Silva, Prefeita

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, devendo o responsável recolher aos cofres do Estado, multa, no prazo de trinta dias a contar da publicação oficial desta decisão, face a intempestividade na remessa das mesmas a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 29.955

Processo nº 99/52679-8

Assunto: Prestação de Contas da Associação de Moradores e Produtores Rurais Unidos de Rio Vermelho (Convênio SAGR1 nº 102/98)

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Responsável: Sr. Joaquim Correia da Silva, Presidente
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, devendo o responsável recolher aos cofres do Estado, multa, no prazo de trinta dias a contar da publicação oficial desta decisão, face a intempestividade na remessa das mesmas a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 29.956

Processo nº 2000/50602-8
Assunto: Prestação de Contas da Agência Estadual de Regulamentação e Controle de Serviços Públicos - exercício financeiro de 1999.
Responsável: Sr. Vilmos da Silva Grunvald, Diretor Geral
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.957

Processo nº 2000/50603-9
Assunto: Prestação de Contas da Escola de Samba "Estação 1ª de Maracajá" (Convênio FCPTN nº 029/2000)
Responsável: Sr. Itacema Cezar Jardim, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.958

Processo nº 2000/50666-2
Assunto: Prestação de Contas da Associação Carnavalesca "Unidos da Mangueira" (Convênio FCPTN nº 047/2000)
Responsável: Sr. José Luiz dos Santos Silva, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.959

Processo nº 2000/51040-0
Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - exercício financeiro de 1999
Responsável: Sr. Otávio Augusto Chaves, Diretor Superintendente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, integrando este Acórdão o relatório que o acompanha, dando-se conhecimento ao responsável das recomendações contidas na manifestação do Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 29.960

Processo nº 2000/51052-4
Assunto: Prestação de Contas da Associação de Surf do Pará (Convênio SEEL nº 003/00)
Responsável: Sr. Noélio Corte de Oliveira Sobrinho, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.961

Processo nº 2000/51216-6
Assunto: Prestação de Contas da Companhia Paraense de Turismo - exercício financeiro de 1999
Responsável: Srs. Conceição da Silva Silva (período de 01.01 a 31.01.99) ex-Diretora Presidente e Adenauer Marinho de Oliveira Góes (período de 01.02 a 31.12.99), Diretor Presidente
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 29.962

Processo nº 98/52932-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do 3º Ofício do Município de Cametá (Convênio SETEPS nº 182/97 e seus termos aditivos)
Responsável: Sr. Alberto Moia Moebel, Titular
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, quanto a aplicação de multa ao responsável, julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 29.963

Processo nº 99/50285-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Piçarra (Convênio SESP Nº 088/98)
Responsável: Sr. Milton Pereira de Freitas - Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Decisão Oficial do Estado, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 29.964

Processo nº 99/51260-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Óbidos

(Convênio SEPLAN nº 114/98)

Responsável: Sr. José Mário de Souza, Prefeito
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar regulares com ressalva, as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 29.965

Processo nº 98/54110-7
Assunto: Prestação de Contas da Arquidiocese de Belém (Convênio FCPTN nº 077/98)
Responsável: Dom Vicente Joaquim Zico, Arcebispo
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.966

Processo nº 99/50163-0
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - exercício financeiro de 1998
Responsável: Srs. Carlos Jehá Kayath (período de 01.01 a 02.04.98) e Mariana Marceliano Hallberg (período de 03.04 a 31.12.98), ex-Secretários
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: I- Julgar regular a prestação de contas de responsabilidade do Sr. Carlos Jehá Kayath.
II- No que diz respeito ao período de 03.04 a 31/12/98, de responsabilidade da Sra. Mariana Marceliano Hallberg, a regularidade das contas fica condicionada à devolução aos cofres do Estado, da importância imposta no referido Acórdão, no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 29.967

Processo nº 99/53716-0
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia (Convênio SETRAN nº 010/99)
Responsável: Sr. Wagner Ferreira da Silva, Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.968

Processo nº 99/51264-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Arlene Arruda do Amaral Savino
Relator Vencido: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 1º do Regimento)
Decisão: Havendo empate na votação e pelo voto de qualidade do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, deferir o registro da aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 29.969

Processo nº 99/53588-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Vera Lúcia Vasconcelos da Costa
Relator Vencido: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 1º do Regimento)
Decisão: Havendo empate na votação e pelo voto de qualidade do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.970

Processo nº 2000/51333-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Benjamim Abrahão Ohana
Relator Vencido: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 1º do Regimento)
Decisão: Vencido o voto do Exmº Sr. Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE, Relator, pelo voto de desempate do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, deferir o registro da Portaria nº 0880, de 19.06.2000.

ACÓRDÃO Nº 29.971

Processo nº 2000/50804-5
Assunto: Admissões de Pessoal
Origem: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Interessado: Alberto José Raiol Garcez, Enok Mesquita Ferraz Júnior e Sílvia Sebastião Martins Santos.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.972

Processo nº 2000/50946-7

Assunto: Admissão de Pessoal
Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Sue Anne Colares Maestri
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.973

Processo nº 99/53135-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Everaldo Sampaio de Almeida
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Havendo empate na votação e pelo voto de qualidade do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, deferir o registro da Portaria nº 1976, de 21.09.99.

ACÓRDÃO Nº 29.974

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 99/53359-0
Interessado: Neuza Maria de Souza Brabo
Processo nº 2000/51075-0
Interessado: Constantino Martins da Silva
Assunto: Reforma
Processo nº 2000/51346-4
Interessado: 3º Sargento QPMP Valdoeni José Alves dos Santos
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 29.975

Processo nº 99/53662-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Renildes Nunes Batista
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.976

Processo nº 2000/50203-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Edmundo de Figueiredo Brito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.977

Processo nº 2000/50427-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria de Nazaré Reis
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.978

Processo nº 2000/50485-0
Assunto: Retificação de Proventos
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ana Célia Bahia Silva
Relator Vencido em parte: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 1º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Vencido em parte o Exmº Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator mediante voto de qualidade, em razão do empate ocorrido na votação, registrar a Retificação de Proventos.

ACÓRDÃO Nº 29.979

Processo nº 2000/50891-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Lúcia Caldas Menezes
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.980

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo nº 2000/50853-3
Interessado: Mário Sérgio Nascimento

Assunto: Reformas
 Processo nº 99/52304-2
 Interessado: Sargento PM Francisco de Assis Fernandes Pantoja
 Processo nº 99/52306-4
 Interessado: Soldado PM Raimundo Nonato Rabelo dos Anjos
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 29.981

Processo nº 2000/51167-3
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Sebastiana Paiva Silveira
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entender que os servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da lei nº 5.810/94;
 II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 29.982

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadoria
 Processo nº 2000/51244-0
 Interessado: Cândido Corrêa da Silva
 Assunto: Reformas
 Processo nº 99/52520-8
 Interessado: Soldado PM Márcio Glayson Imparato Marques
 Processo nº 2000/51133-4
 Interessado: Cabo QPMP Maurício Botelho
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.983

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadoria
 Processo nº 2000/51316-9
 Interessado: José Maria Queiroz de Souza
 Assunto: Retificação de Proventos
 Processo nº 99/51830-4
 Interessado: Soldado PM Claudio Humberto Martins Garcia
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 29.984

Processo nº 2000/51339-5
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Palmira de Castro Pereira
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.986

Processo nº 99/53768-1
 Assunto: Reforma
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: 3º Sargento QPMP Claudivan Gomes dos Santos
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.987

Processo nº 99/52258-2
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Roberto Thiago Souza Bonfim, menor sob guarda da ex-segurada Rose Mary Souza Bonfim.
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.988

Processo nº 99/53447-9
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria da Conceição Paes Loureiro
 Relator Vencido em parte: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 1º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Vencido em parte o Exmº Sr. Conselheiro LUCIVAL DE BARROS

BARBALHO, Relator, mediante voto de qualidade, em razão do empate ocorrido na votação, registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 29.989

Processo nº 2000/50252-6
 Assunto: Retificação de Proventos
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Jussê Gonçalves de Souza
 Relator Vencido: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 1º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Vencido em parte o Exmº Sr. Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, Relator, mediante voto de qualidade, em razão do empate ocorrido na votação, registrar a retificação de proventos.

RESOLUÇÃO Nº 16.290

Processo nº 99/53406-0
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria Ribamar Lopes Aranha
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.291

Processo nº 99/53650-0
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria de Lourdes de Lima Silva
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.292

Processo nº 99/53448-0
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria Piagno Alves
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.293

Processo nº 2000/50732-6
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria Iris Corpes
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.294

Processo nº 2000/50145-4
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Maria Helena Teixeira Marques, companheira do ex-segurado Pedro Pierre de Oliveira.
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: I- Converter em diligência, recomendado ao IPASEP, expedir no prazo de trinta dias da ciência desta decisão, novo ato de concessão de Pensão Civil, correspondente a (100%) cem por cento, calculado pelo Órgão Técnico deste Tribunal em R\$ 599,34, consoante consta às fls. 57 e 58 dos autos.
 II- O não cumprimento da recomendação no prazo estipulado importa multa diária R\$ 10,00 (dez reais), aplicado ao dirigente do IPASEP, até o cumprimento da recomendação, com fundamento no art. 71, IX da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 116, IX da Constituição do Estado do Pará combinado ainda com o art. 74, IV, VIII e art. 88 da Lei Complementar nº 12 de 09.02.1993, e ainda com fundamento no art. 233, II e § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 16.295

Processo nº 99/52219-6
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Karling da Silva Barroso, Jenifer Karolyne da Silva Barroso e Elson Willes Barroso Filho, dependentes do ex-segurado Elson Willes Barroso
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: I- Converter em diligência.
 II- O não cumprimento da recomendação no prazo estipulado importa multa diária R\$ 10,00 (dez reais), aplicado ao dirigente do IPASEP, até o cumprimento da

recomendação, com fundamento no art. 71, IX da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 116, IX da Constituição do Estado do Pará combinado ainda com o art. 74, IV, VIII e art. 88 da Lei Complementar nº 12 de 09.02.1993, e ainda com fundamento no art. 233, II e § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 223/2000 DE 15.09.2000

Nome/Matrícula: Raimundo Nonato Ferreira Cunha - 7003773-018
 Assunto: concessão de diárias
 Localidade: Muaná
 Período: 15 à 18.09.2000
 Objetivo: Manutenção nos Transmissores desta Fundação

PORTARIA Nº 224/2000 DE 15.09.2000

Nome/Matrícula: Denis Benjamin A. Botelho- 7002912-019
 Roberto Flores de Souza- 5139031-011
 Assunto: concessão de diárias
 Localidade: Muaná
 Período: 15 à 17.08.000
 Objetivo: Supervisionar a Repetidora, compras de materiais e reparos na parte elétrica.

PORTARIA Nº 226/2000 DE 15.09.2000

Nome/Matrícula: Valdemir Chaves de Sousa- 7003447-011
 Assunto: concessão de diárias
 Localidade: Muaná
 Período: 15 à 17.09.2000.
 Objetivo: Supervisionar a Repetidora e compras de materiais

PORTARIA Nº 228/2000 DE 19.09.2000

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira- 3181855-014
 Armando da Silva Lima- 3181189-
 Assunto: concessão de diárias
 Localidade: Oeiras do Pará
 Período: 19 a 22.09.2000
 Objetivo: Manutenção nos Transmissores desta Fundação

SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA Nº 227/2000 DE 18.09.2000

Nome/Matrícula: Denis Benjamin A. Botelho- 7002912-019
 Valor: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
 Prog. Trabalho: 2412201252902
 Nat.despesa: 349034
 Fonte: 061

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
 Presidente

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARCIAL DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PORT. Nº 0308/00, DE 17/04/00

NOME: LUCÍLIA DA SILVA MATOS
 MATRÍCULA: 5299713-038
 CARGO: PROF. AUXILIAR II-40h
 AUTORIZA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE DESPORTOS, para cursar pós-graduação a nível de Mestrado em Antropologia, na Universidade Federal do Pará, no período de 01/04/00 a 30/09/00.
 CONCEDER Bolsa Estadual no mesmo período, nos termos da Resolução 30/95-CONSUN.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/99

PARTES: Universidade do Estado do Pará - UEPA e a Firma Guamá Engenharia Ltda.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega das Obras e Serviços de Engenharia de Construção do Bloco V da UEPA.
 VIGÊNCIA: Prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de 25/07/00.
 DATA DA ASSINATURA: 25/07/00
 FORO: Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Antônio Colares Palácios

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

EXTRATO DA PORTARIA 066/00/GAB.DG/CPC-RC DE 21.09.00

O Dr. Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1 - Revogar a Portaria de nº 031/00, de 22.05.00, publicada no DOE nº 29218, de 23.05.00.

II - Designar os servidores SEBASTIÃO MAGNO CASTELLO BRANCO OLIVEIRA, MARIA ARIETE CASTRO RODRIGUES e GRACE PONTES GADELHA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que estabelece o Art. 6º, XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

III - Designar como suplentes os servidores ILDO SANTOS DE SANTANA e ROBERTO SÁ E SOUZA FERNANDEZ PATOR.

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

EXTRATO DA PORTARIA 061/00 - CPCRC - GAB.DG DE 08.08.00

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder ao servidor WALTER JOSÉ DA SILVA, matrícula 0729019-032, CPF - 057.495.812-68, supimento de fundos, conf. discriminado abaixo:

Elemento de despesa - 349034

Objetivo: custear despesas de pronto pagamento

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Período de aplicação: 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias após o período de aplicação.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 067/00 - CPCRC-CAF, 18.05.00

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e

Concedeu ao Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, Dr. LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Nº de diárias: 03 (três)

Município: Tucuruí

Objetivo: Participação do II Encontro Estadual de CISJU (Conselho Estadual de Segurança Pública)

Período: 24 a 26/05.00

EXTRATO DA PORTARIA 069/00-CPC-RC - CAF DE 21 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das suas atribuições, etc...

Considerando os termos do Laudo Médico nº 7048/00, de 19.09.00.

Resolve: Conceder, de acordo com o Art. 88, da Lei nº 5810, de 24/01/94, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora EDÊMIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA NUAYED, lotada neste Centro, no período de 20.09 a 17.01.2001

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO EM 21/09.00.

CONTRATANTE: Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" - CPC-RC

CONTRATADO - POSTO INVENCÍVEL LTDA.

Fundamento Jurídico - decorrente do Processo licitatório, modalidade Convite, nº 01/00, por preço global, no regime de execução indireta, do tipo menor preço, consubstanciado na Lei. 8.666/93 e suas alterações;

Objeto - fornecimento de combustível aos veículos oficiais desta Autarquia;

Estimativa de consumo: 3.500 (três mil e quinhentos) litros / mês;

Recursos Financeiros - previstos na dotação orçamentária - 85.201.06.181.0087.1.330

Elemento de despesa - 349040 - Combustíveis e Lubrificantes;

Vigência do Contrato - 12 meses (21 de setembro de 2000 a 20 de setembro de 2001).

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: ANDRÉA LARISSA CASTRO MOURA.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: ANTONIO GUSTAVO SILVA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES MORAES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: CLÁUDIA REGINA TAVARES HENRIQUES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: DANIELLA DE SOUSA OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: EDER AUGUSTO DA SILVA SANTOS.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: JOÃO BRASIL LOPES WANZELER JUNIOR

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: JOSELENE MARIA COSTA GONÇALVES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: LEANDRO SOUZA RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: ODELY RITA DA COSTA ANDRADE

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: RAFAEL REGO ORENGEL

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: RODRIGO AVELAR DE ALMEIDA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: SÍLVIA MONTEIRO DE ALMEIDA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: SORAIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE JESUS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: SOCORRO GARCIA BATISTA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: TEREZA CRISTINA MARINHO OLIVEIRAGÓES SIQUEIRA CAMPOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: REGIANE DE FÁTIMA SOUZA DA COSTA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: ZALÉA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: GEAN CARLOS FARIAS DAS CHAGAS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: CLÁUDIO RABELO FONTENELE

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: FÁBIO LUIZ SANTOS WANDERLEY

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: EVALDA MARIA DOS SANTOS NERIS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: ETTIANA DOS SANTOS ARGUELLES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: DILZA MARIA LUZ DE CASTRO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: ELIANE DO SOCORRO FERREIRA LIMA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: GLAUCIA DO SOCORRO DAS NEVES MONTEIRO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: GLAUCE DO SOCORRO FIGUEIRA FERREIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: RUTE DA SILVA SANTOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV

CONTRATADO: LUIZ CARLOS AMAZONAS GUERRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: PATRÍCIA NAZARÉ SILVA SIQUEIRA
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: VALQUÍRIA FAZZI DIAS
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: EBERSON COSTA
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: CLÁUDIO SÉRGIO DA SILVA NUNES
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: ROBSON WAGNER RAIOL DA COSTA
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: LUCIANO NUNES GREIDINGER
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO DE SOUZA
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: NAJLA COSTA
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: WASHINGTON FRANCISCO DA COSTA FARIAS
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: KÁCIA ANDRÉA DA SILVA PASCHOA
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: IRENILDES FRANCISCA ALBUQUERQUE SILVA
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DE LIMA PINTO
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MARIA DE NAZARÉ SOUZA DO NASCIMENTO
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: ROSALVA COELHO MOREIRA
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: NÁGILA SOUSA FAVACHO
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: VANJA INÊS CONCEIÇÃO SANTOS
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: ENEDINA DA SILVA COSTA
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: PAULO ALEXANDRE SOUZA MIRANDA
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MÁRCIO AZEVEDO DA SILVA
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: LUÍS ROBERTO CORRÊA BAIMA
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: SÉRGIO GUSTAVO FIGUEIRA FIALHO
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: EMERSON DA SILVA LOURINHO
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: HELENA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS
 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: ROSÂNGELA DO SOCORRO FEITOSA DA SILVA
 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: DÉBORA COSTA DA CONCEIÇÃO
 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: SYRLENE BERNARDES SANTANA
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MARA ARLETTE VIEIRA PEREIRA
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BATISTA
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24

CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: ALESSANDRA VALESKA ARAÚJO MACHADO
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MARLUCE PINHEIRO NETO
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MARIA DE NAZARÉ GOMES BOTELHO
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: ANA SEBASTIANA PAMPLONA DE SOUSA
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: ANA MARIA LIRA DELGADO
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: EUNICE LIRA CAVALCANTE
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: NILCEA PEREIRA DOS SANTOS
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: DENISE MARIA PASTANA SAMPAIO
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: KLEBER RENATO PONZI PEREIRA
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: HEVERALDO MONTEIRO DE FREITAS
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: BETHANIA SARMENTO CUNHA
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: EMANUEL DE JESUS SOARES DE SOUSA
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: JORGE OLIVEIRA VAZ
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MARIA CRISTINA LOPES BARIONI BEMBOM
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: FÁBIO SANTANA DE OLIVEIRA
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: SÉRGIO FIGUEIREDO DE LIMA JÚNIOR
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MARIA LIETE VIRGOLINO SANTOS
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: SAMUEL RAMIRO BENTES
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: LANDRI FREITAS DE MATOS
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: ELIZABETE PEREIRA DE ABREU
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MÁRCIO RANGEL DA VEIGA
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SILVA
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: FERNANDO ANTONIO DO NASCIMENTO E
 NASCIMENTO
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: HENRIQUE CUSTÓDIO DA SILVA
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MARIA DE LOURDES BASTOS GOMES
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: MARILEIDE SERRA CARNEIRO LOTTI
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: DILMA DO SOCORRO MORAES DE SOUZA
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: ANA CRISTINA LIMA DE SOUZA
 CARGO: PSICÓLOGO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: EDER MARTINS DA ROCHA
 CARGO: ESTATÍSTICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ASSISTENCIAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA
 CARGO: ADMINISTRADOR
 LOTAÇÃO: DIRETORIA GERAL
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: LIDIA MARIA CARVALHO DE AGUIAR
 CARGO: CONTADOR
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: DEVANEY CRISTINA CARDOSO ARAÚJO
 CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: ALEXANDRE VASCONCELOS MARADEI
 CARGO: TÊC. PROCESSAMENTO DE DADOS
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: CIRCLAYTON JOSÉ BORGES CARNEIRO
 CARGO: ENGENHEIRO CLÍNICO
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: PAULO CÉSAR CHAGAS MAIA
 CARGO: BIBLIOTECÁRIO
 LOTAÇÃO: DIR. DE ENSINO E PESQUISA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 604,80
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: M/ARIO ARMINDO FEITOSA SAAVEDRA
 CARGO: MOTORISTA
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 CONTRATANTE: FHCGV
 CONTRATADO: ÉZIO DETREZ SILVA
 CARGO: MOTORISTA
 LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VIGÊNCIA: 01.10.2000 A 29.03.2001
 VENCIMENTO: R\$ 304,24
 BELÉM, 22 DE SETEMBRO DE 2000
 ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
 PRESIDENTE DA FHCGV

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 027 - AGE DE 08/05/2000

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Tânia Regis Guimarães, matrícula 5817358.012, referente a deslocamento para os municípios de Oriximiná e Santarém, no período de 09/05/2000 a 14/05/2000, para tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado do Pará.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
 Gerente Administrativo

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 058 - AGE DE 24/07/2000

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora Tânia Regis Guimarães, matrícula 5817358.012, referente a deslocamento para os municípios de Gurupá, no período de 26/07/2000 a 30/07/2000, para tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado do Pará.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
 Gerente Administrativo

CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 064/ 00- AGE DE 20/09/00

Matrícula	Servidor	Período
3205177.010	Leila Maria Nascimento Costa	11/09/ a 10/10/00

PORTARIA Nº 065/ 00- AGE DE 20/09/00

Matrícula	Servidor	Período
0007013.019	Aleth Alvares e Silva	01/10 a 30/10/00
0002496.053	Sônia Maria Raiol Ferreira	01/10 a 30/10/00

PORTARIA Nº 066/ 00- AGE DE 20/09/00

Matrícula	Servidor	Período
5705398.041	Maria Lizete de Souza Salomão	01/08 a 31/08/00

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
 Gerente Administrativo

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 067 - AGE DE 20/09/2000

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor André Valente Nogueira, matrícula 5814359-024, referente a deslocamento para os municípios de Marabá e Eldorado dos Carajás, no período de 24/09/2000 a 29/09/2000, para tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado do Pará.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
 Gerente Administrativo

PORTARIA Nº 059/2000, DE 26 DE JULHO DE 2000

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), a servidora Raimunda do Socorro Garcia Palheta, matrícula nº 5815924-018, para atender despesas na dotação orçamentária 04.122.0125.2902.349034. O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento. O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
 Gerente Administrativo

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 964/2000 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2000.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
 CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.833/94, que regulamentam os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública;
 R E S O L V E :
 I - INSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores WILLIAMS E SILVA FERNANDES, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 3169588-018; CLEIDE RIBEIRO MATOS ROCHA, Assistente Técnico, matrícula nº 3165604-

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM DIVERSOS INTERESSADOS, MUNICÍPIO DE ACARÁ.

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1999/122648	MARIA AMÉLIA VIEIRA COSTA	SEM DENOMINAÇÃO	23ha.58a.39ca	BARCARENA	000965/00

RONALDO BARATA
 Presidente
 Belém(PA), 22.09.2000

INTERNET: www.ioepa.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 484 DE 21.09.2000

CONCEDER, a servidora CAROLINA BRASIL DOS SANTOS, ocupante do cargo em Comissão de Assessor, lotada no Gabinete da Presidência, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Maternidade, conforme Art. 88, Parágrafo 1º da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 07.08.2000 a 04.12.2000, devendo retornar ao serviço no dia 05.12.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.08.2000.

PORTARIA Nº 486 DE 21.09.2000

CONCEDER, as servidoras MARIA LÚCIA MOTA BANDEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3155050-014, lotada na Coordenadoria Regional e IVONE FURTADO PAES, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula Nº

6120245-010, lotada na Coordenadoria Regional, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a 70% (SETENTE POR CENTO), sobre o vencimento de seu cargo. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.2000.

PORTARIA Nº 487 DE 21.09.2000

CONCEDER, aos servidores JUSCELINO SAMPAIO, ocupante do cargo de auxiliar de Administração, Matrícula Nº 5007259-015, lotado no Departamento administração/Diserg, e AFONSO EMANUEL DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula Nº 6120024-010, lotado no Departamento de Administração/Diserg, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a 70% (SETENTE POR CENTO), sobre o vencimento do seu cargo. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.2000.

PORTARIA Nº 481 DE 19.09.2000

CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, LICENÇA ASSISTÊNCIA, DE ACORDO COM O ART. Nº 85 DA LEI Nº 5.810 DE 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO). A PRESENTE PORTARIA RETROAGIRÁ OS SEUS EFEITOS PARA CADA SERVIDOR, A PARTIR DA DATA INDICADA NA RELAÇÃO ABAIXO, RESPECTIVAMENTE.

MATRICULA	NOME	CARGO/LOTAÇÃO	LAUDO MÉDICO	PERÍODO CONCESSIVO
5007518-019	ROSA MARIA DE FATIMA V. TAVARES	AUX.S.GERAIS/DISERG	5593/2000	17.07 A 15.08.2000
2010518-019	NAZARINA DE O. GONZAGA	TEC/DARH	5983/2000	07.08 A 05.09.2000
3157210-016	ANA CARMEM A. SIQUEIRA	AG.SAUDE/DAS	6184/2000	16.08. A 25.08.2000

PORTARIA Nº 482 DE 19.09.2000

CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE,, DE ACORDO COM O ART. Nº 83 DA LEI Nº 5.810 DE 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO). A PRESENTE PORTARIA RETROAGIRÁ OS SEUS EFEITOS PARA CADA SERVIDOR, A PARTIR DA DATA INDICADA NA RELAÇÃO ABAIXO, RESPECTIVAMENTE.

MATRICULA	NOME	CARGO/LOTAÇÃO	LAUDO MÉDICO	PERÍODO CONCESSIVO
5309557010	JANETE DE ALMEIDA AZAVEDO	AUX.ADM/RIDIN DO PARA	5535/2000	02.08 A 20.09.2000
2010682-015	REGINA CELIA DE OLIVEIRA	AUX.ADM/DISERG	5968/2000	31.07 A 31.10.2000

PORTARIA Nº 483 DE 19.09.2000

CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE,, DE ACORDO COM O ART. Nº 81 DA LEI Nº 5.810 DE 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO). A PRESENTE PORTARIA RETROAGIRÁ OS SEUS EFEITOS PARA CADA SERVIDOR, A PARTIR DA DATA INDICADA NA RELAÇÃO ABAIXO, RESPECTIVAMENTE.

MATRICULA	NOME	CARGO/LOTAÇÃO	LAUDO MÉDICO	PERÍODO CONCESSIVO
3156923-018	ARINETE TELMA F. A. GONÇALVES	AUX.ADM/BOAVENTURA	5473/2000	18.07 A 22.07.2000
3157601-019	MARIO LUIZ SILVA NASCIMENTO	TEC/CONT/DEP	5855/2000	07.08 A 17.08.2000
6120504-014	RONALDO LUIZ NOVAES	AUX.ADM/ICOARACI	6028/2000	03.08 A 27.08.2000
3154688-017	ENY NUNES GOMES	AUX.ADM/ODONTOI.	5955/2000	02.08 A 31.08.2000

BANCO BRADESCO S/A

EDITAL PARA VENDA DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 3.750 HA. DENOMINADA "FAZENDA SANTA MARIA" SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA

União de Comércio e Participações Ltda. (Vendedora) receberá propostas para alienação de uma área de terras com 3.750 ha. denominada Fazenda Santa Maria, situada no Município de São Domingos do Capim - PA. Obs. 50% do imóvel é constituído de reserva legal. O comprador declara ter ciência de que o imóvel aqui descrito se encontra ocupado por posseiros, razão pela qual assume a responsabilidade pela desocupação, regularização etc., e renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, seu direito à evicção, nada podendo pleitear da Vendedora, seja a título de devolução do valor pago, seja a título de indenização. Matrícula nº 3.680 do 1º CRI, da Comarca de São Miguel do Guama - PA.

Informações adicionais, inclusive acesso à documentação, poderão ser obtidas pelos telefones (11) 3684-3904 - Sr. Laerte Antonio Costa e (11) 3684-3866 - Sr. Antônio Carlos Mota Belo ou Fax: (11) 3684-2155.

CONDIÇÕES DE PREÇO, PAGAMENTO E NATUREZA DA VENDA:

Valor Mínimo: R\$20.000,00

Forma de Pagamento: À vista, mediante assinatura de Escritura Pública de Venda e Compra no ato da declaração da proposta vencedora.

Cláusula "Ad Corpus" - A venda se fará "ad corpus", ficando vedado às partes reclamar eventual diferença de área (a maior ou a menor). A menção feita à área de superfície deve ser entendida como sendo meramente enunciativa.

CONDIÇÕES GERAIS:

a) As propostas deverão ser enviadas em envelopes lacrados, contendo o valor e a forma de pagamento e acompanhadas de cópia dos documentos de identificação dos proponentes. O envelope deverá ser remetido para Banco Bradesco S/A, Diretoria Regional de Belém Av. Presidente Vargas, 988 - Centro, CEP 66017-000, com os dizeres "Edital para venda de uma área de terras com 3.750 ha., denominada Fazenda Santa Maria, situada no Município de São Domingos do Capim - PA".

b) A recepção das propostas será feita até às 10h do dia 29/09/2000, quando então serão abertas na presença dos proponentes e registradas em ata que contará com as assinaturas dos presentes e da Vendedora, cabendo a esta última, na forma do item "c" adiante transcrito, o direito de decidir, no ato ou no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qual a proposta que, a seu exclusivo critério, tiver sido declarada vencedora.

c) Havendo empate entre duas ou mais propostas, os trabalhos serão suspensos por 20 minutos para que os proponentes, querendo, apresentem novas propostas formuladas por escrito. Estando ausente o proponente ou seu representante devidamente credenciado, no ato da abertura e do exame das propostas, poderá a Vendedora desclassificá-las a seu exclusivo critério. Se ocorrer novo empate, as etapas previstas neste item serão repetidas quantas vezes forem necessárias até que uma das propostas seja declarada vencedora. Tudo o que ocorrer durante esses trabalhos será transcrito em ata.

d) Correrão por conta exclusiva do titular da proposta vencedora, todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura do definitiva, incluindo-se, sem no entanto limitar as custas e emolumentos devidas aos cartórios de notas e de imóveis, imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), etc.

e) A Vendedora terá ampla liberdade para decidir sobre a melhor proposta, constituindo prerrogativa inteiramente sua eleger os critérios, inclusive os de ordem pessoal e subjetiva, dos quais se utilizará para proclamar a proposta vencedora. Poderá, assim, recusar a(s) proposta(s) que, eventualmente, deixar de atender seus interesses ou que não tiver obedecido a condição de pagamento anunciadas neste edital. A rejeição da proposta não constituirá motivo para que o interessado pleiteie perdas e danos ou qualquer outro direito resultante da perda do negócio, independente do motivo que tiver lastreado a decisão da Vendedora.

f) A Vendedora se reserva o direito de suspender e cancelar a venda do imóvel, mediante simples aviso publicado pela imprensa até a véspera do dia marcado para a apresentação das propostas.

Dados do imóvel e modelo de carta proposta estão disponíveis na Internet através do endereço: <http://www.shopinvest.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA

MAFRAS/A AGROPECUÁRIA

CNPJ Nº 04.972.469/0001-43

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/08/2000, às 10 horas, na sede social da empresa à Rua Comandante Brax de Aguiar, 152, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da empresa, sob a Presidência do Sr. Adalberto Dellape Baptista e secretariado pelo Sr. Antonio Fernandes Filho, para deliberarem especialmente sobre a consolidação das alterações havidas no estatuto social da empresa, desde a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 1979 que adaptou integralmente o Estatuto Social da sociedade às disposições da Lei 6.404/76. Foi aprovada por unanimidade a consolidação estatutária. Referida ata foi encerrada em 30/08/00, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA em 21/09/2000, sob o n.º: 20000013897 e assinado pelo Secretário Geral da JUCEPA, Dilermando Guedes Cabral.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados e não associados empregados na REDE CELPA - Centrais Elétricas do Pará, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social sito à Av. Alcindo Cacela, 2074, Nazaré, dia 28/09/2000, às 18:00 Hs em 1ª reunião com o quorum legal ou às 19:00 Hs em 2ª e última reunião com qualquer número dos presentes, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º Deliberar acerca da Proposta Inicial de Norma Coletiva de Trabalho 2000/2001, 2º Encaminhar Cláusulas de proposta para a direção da Empresa, 3º Deliberar acerca da autorização para a Diretoria do SENGE/PA, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com Empresa, podendo, inclusive, em qualquer fase, estudar, apresentar e aceitar propostas de conciliação, firmando acordo, 4º autorizar a Diretoria do SENGE/PA instaurar processos de Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica ou Econômica com ou sem mandato de Injunção, no caso de frustrada a Negociação Coletiva, mediações ou Arbitragem na fase Administrativa, 5º Deliberar e estabelecer valor de importância a ser descontada dos salários dos associados e não associados, à títulos de contribuição Confederativa, conforme prevê o artigo 8º, inciso I V da C.F., 6º Deliberar sobre a oportunidade de exercer o direito de greve, conforme preceitua o artigo 9º da C.F. e Lei 7783/89, 7º Declarar a assembleia aberta em caráter permanente, 8º o que ocorre. Belém(Pa), 22/09/2000, Engº Manuel José Menezes Vieira - Presidente do SENGE/PA.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados e não associados empregados nas Indústrias da Construção Civil Leve e Pesada, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social sito à Av. Alcindo Cacela, 2074, Nazaré, dia 28/09/2000, às 17:30 Hs em 1ª reunião com o quorum legal ou às 18:30 Hs em 2ª e última reunião com qualquer número dos presentes, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º Deliberar acerca da Proposta Inicial de Norma Coletiva de Trabalho 2000/2001, 2º Encaminhar Cláusulas de proposta para a direção da Empresa, 3º Deliberar acerca da autorização para a Diretoria do SENGE/PA, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com Empresa, podendo, inclusive, em qualquer fase, estudar, apresentar e aceitar propostas de conciliação, firmando acordo, 4º autorizar a Diretoria do SENGE/PA instaurar processos de Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica ou Econômica com ou sem mandato de Injunção, no caso de frustrada a Negociação Coletiva, mediações ou Arbitragem na fase Administrativa, 5º Deliberar e estabelecer valor de importância a ser descontada dos salários dos associados e não associados, à títulos de contribuição Confederativa, conforme prevê o artigo 8º, inciso I V da C.F., 6º Deliberar sobre a oportunidade de exercer o direito de greve, conforme preceitua o artigo 9º da C.F. e Lei 7783/89, 7º Declarar a assembleia aberta em caráter permanente, 8º o que ocorre. Belém(Pa), 22/09/2000, Engº Manuel José Menezes Vieira - Presidente do SENGE/PA.



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.303

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

0681

1

Belém, segunda-feira,
25 de setembro de 2000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-211/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1625/2000-4, em que são partes: MANOEL JORGE DE MATOS, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUCA NORTE S.A. E COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, reclamadas, respectivamente, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUCA NORTE S.A. E COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 02.10.2000, às 08:30 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão as demandadas oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento das reclamadas a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência as demandadas deverão estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 01/09/00. EU JUAREZ CORREIA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-212/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1685/2000-0, em que são partes: ZENILDO COSME DIAS, reclamante, e CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 11.10.2000, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a demandada oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a demandada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 01/09/00. EU JUAREZ CORREIA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-213/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1640/2000-0, em que são partes: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUCA NORTE S.A. E COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, reclamadas, respectivamente, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUCA NORTE S.A. E COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 11.10.2000, às 08:30 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão as demandadas oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento das reclamadas a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência as demandadas deverão estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 01/09/00. EU JUAREZ

CORREIA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-214/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1121/2000-9, em que são partes: ANTONIO MARCOS SOUZA SILVA, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. E OUTROS, reclamadas, respectivamente, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO E LOUCA NORTE S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 01.09.2000, às 13:00 horas, nos seguintes termos: "ANTE AO EXPOSTO, A MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTONIO MARCOS SOUZA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA EXORDIAL, ATRAVÉS DE PROCURADOR HABILITADO NOS AUTOS, AJUIZOU RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM FACE DE INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. - INCA; COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE; LOUCA NORTE S.A.; DE LUCCA REVESTIMENTO CERÂMICO LTDA; RUBENS ANTONIO DE LUCCA DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTE JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, O SEGUINTE: - DECLARAR A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS RECLAMADAS INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. - INCA; COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE; LOUCA NORTE S.A.; DE LUCCA REVESTIMENTO CERÂMICO LTDA, E SUBSIDIÁRIA DA RECLAMADA DE LUCCA REVESTIMENTO CERÂMICO LTDA; - ACOLHER PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DE RUBENS ANTONIO DE LUCCA, E EXCLUIR A REFERIDA PARTE DO PROCESSO, NO QUE EXTINGUE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO O PROCESSO EM RELAÇÃO A TODOS OS PEDIDOS CONTIDOS NA EXORDIAL AJUIZADOS EM FACE DESTE RECLAMADO; - REJEITAR PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO ARGUIDA PELA RECLAMADA DE LUCCA REVESTIMENTO CERÂMICO LTDA; - DE OFÍCIO, EXCLUIR DA LIDE ADOVANO BARRETO, ANTE SER PARTE ILEGÍTIMA, NO QUE EXTINGUE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO O PROCESSO EM RELAÇÃO A TODOS OS PEDIDOS AJUIZADOS NA EXORDIAL EM FACE DESTE RECLAMADO; - NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE PEDIDO DE BAIXA DA CTPS DO RECLAMANTE, OBRIGAÇÃO DE FAZER A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DA VARA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O TÉRMINO DO LABOR DO RECLAMANTE EM 08.10.99, EMPREGADOR A PRIMEIRA RECLAMADA; - NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA EXORDIAL, NO QUE CONDENA SOLIDARIAMENTE AS RECLAMADAS INCA, COMINE E LOUCA NORTE, E DE FORMA SUBSIDIÁRIA A RECLAMADA DE LUCCA, A PAGAREM, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, AO RECLAMANTE, AS PARCELAS DE SALÁRIOS DOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, NOS RESPECTIVOS VALORES DE R\$ 2.266,50 E 8 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO/99, NO VALOR DE R\$ 604,40; AVO PREVIU, NO VALOR DE R\$ 1.133,25; MULTA RESCISÓRIA NO VALOR DE R\$ 1.133,25; FGTS DO PERÍODO ACRESCIDO DE 40%, NO VALOR DE R\$ 1.021,44; 13º SALÁRIO 98, NA FRAÇÃO DE 2/12, NO VALOR DE R\$ 188,25; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, NA FRAÇÃO DE 10/12, NO VALOR DE R\$ 944,37, INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, O QUE ENSEJA NA QUANTIA DE R\$ 19.584,39. IMPROCEDEM DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL - DECLARAR A RECLAMADA DE LUCCA COMO LITIGANTE DE MÁ FÉ, NO QUE A CONDENA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 4.318,76 A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 18, § 2º, DO CPC, APLICADO DE MODO SUBSIDIÁRIO. NO QUE REPERTE OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, APLIQUE-SE O ENUNCIADO 01, DO EGRÉGIO TRT DA OITAVA REGIÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 478,06 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, EXPECAM-SE OFÍCIOS A DRT E INSS, INFORMANDO-LHES SOBRE OS TERMOS DA SENTENÇA. CIENTES AS PARTES QUE COMPARCELERAM A ÚLTIMA SESSÃO, NOTIFIQUE-SE OS RECLAMADOS REVEIS. NADA MAIS".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 08/09/00. EU JUAREZ CORREIA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-215/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2132/2000-8, em que são partes: VALDIR EUFRÁSIO DE AVIZ, reclamante, e BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 09.10.2000, às 10:25 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a demandada oferecer as provas que julgarem necessárias,

constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a demandada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 08/09/00. EU JUAREZ CORREIA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-216/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1794/2000-5, em que são partes: FRANCISCO GENÁRIO DE OLIVEIRA, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUCA NORTE S.A. E COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, reclamadas, respectivamente, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUCA NORTE S.A. E COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 17.10.2000, às 09:20 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão as demandadas oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento das reclamadas a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência as demandadas deverão estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 20/09/00. EU JUAREZ CORREIA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-217/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-973/2000-0, em que são partes: SOCOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, consignante, e AELTON BRAGA DO NASCIMENTO, consignado, respectivamente, fica notificado o consignado AELTON BRAGA DO NASCIMENTO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 13.09.2000, às 08:35 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROPOSTA POR SOCOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA EM FACE DE AELTON BRAGA DO NASCIMENTO, DECLARANDO QUITADA AS PARCELAS LISTADAS NO TRCT DE FLS. 05; EXTINTA A OBRIGAÇÃO DE PAGAR POR PARTE DA EMPRESA QUANTO AS PARCELAS EM QUESTÃO. CUSTAS DE R\$-1,99, PELO CONSIGNADO, CALCULADAS SOBRE O VALOR OBJETO DA PRESENTE CONSIGNATÓRIA E DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO NA FORMA DA LEI. CIENTES OS PRESENTES. INTIME-SE O CONSIGNADO REVEL POR EDITAL. NADA MAIS".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 20/09/00. EU JUAREZ CORREIA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-218/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1305/2000-8, em que são partes: RAIMUNDO CAXIAS DA SILVA, reclamante, e CONTRAT - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada CONTRAT - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 13.09.2000, às 13:00 horas, nos seguintes termos: "ANTE AO EXPOSTO, DECIDE A MM. VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE: I - JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR RAIMUNDO CAXIAS DA SILVA CONTRA CONTRAT - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM. II - CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-702,74 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA, DAS QUAIS FICA ISENTO. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL, POR EDITAL".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 20/09/00. EU JUAREZ

CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CJ-AN-219/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-73/2000-8, em que são partes: GEORGE ALVES RODRIGUES, reclamante, e DAMIANI MÓVEIS E PEIXE BOI (EPITÁCIO VALDEZ CABRAL, reclamadas, respectivamente, ficam notificadas as reclamadas DAMIANI MÓVEIS E PEIXE BOI (EPITÁCIO VALDEZ CABRAL, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 21.08.2000, às 09:20 horas, nos seguintes termos: "DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A MM. V.T. DE ANANINDEUA, A UNANIMIDADE, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR GEORGE ALVES RODRIGUES EM FACE DE DAMIANI MÓVEIS E PEIXE BOI (EPITÁCIO VALDEZ CABRAL), O SEQUINTE: DE OFÍCIO, EXCLUIR DA LIDE A PRIMEIRA RECLAMADA, NOS TERMOS DO ITEM 2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO, JULGAR PROCEDENTE PEDIDO DE ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS DA RECLAMANTE, OBRIGAÇÃO DE FAZER A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DA VARA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, TOMANDO POR BASE OS SEGUINTES PARÂMETROS: TÉRMINO DO CONTRATO EM 13/11/99, SALÁRIO DE R\$-400,00, EMPREGADOR A RECLAMADA; JULGAR PROCEDENTE, OS PEDIDOS DE PAGAMENTO CONTIDOS NA EXORDIAL, NO QUE CONDENA A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, OS PEDIDOS DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO 98 NA FRAÇÃO DE 3/12; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL NA FRAÇÃO 11/12; FGTS DO PERÍODO ACRESCIDO DOS 40%; MULTA RESCISÓRIA; FÉRIAS SIMPLES ACRESCIDAS DE 1/3 RELATIVA AO PERÍODO DE 98/99; FÉRIAS PROPORCIONAIS NA FRAÇÃO DE 2/12 ACRESCIDAS DE 1/3. QUANTUM DEBEATUR A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LBI. NO TOCANTE AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, APLIQUE-SE O ENUNCIADO 01, DO E. TKT DA 8ª REGIÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-52,0, CALCULADAS SOBRE R\$-2.600,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA FINS DE CONDENAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS A DRT, INSS E CER INFORMANDO-LHES SOBRE OS TERMOS DA SENTENÇA. CIENTES AS PARTES. NOTIFIQUE-SE A SEGUNDA RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.". Ainda como base no que dispõe o art. 231, II, do CPC, ficam notificadas as reclamadas DAMIANI MÓVEIS E PEIXE BOI (EPITÁCIO VALDEZ CABRAL) de que no dia 19.09.2000 foi exarado o seguinte despacho: "I - NOS TERMOS DO ARTIGO 833, DA CIT, RETIPIO PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA QUE PASSA A CONSTAR DO SEQUINTE MODO: "CIENTE O AUTOR. NOTIFICAR RECLAMADOS REVELS. NADA MAIS"; II - PORTANTO, NOTIFICAR RECLAMADOS POR EDITAL".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 22/09/00. EU JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 638/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17.10.00 às 09:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2157/99-X, movido por LUCINETE DO SOCORRO DUARTE SIQUEIRA contra KEILA ROSE PINTO DE ALMEIDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) CONJUNTO CIADADE NOVA VI, WE 76, 1051 COQUEIRO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA GELADEIRA CLIMAX 3.000, COR BEGE, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/PA, em 05.09.00. EU GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-639/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado a TRANSPORTADORA APII LTDA, executado, nos termos do art. 231, II do CPC, passado nos autos do Processo n.º VT-AN-1102/99-2, em que é exequente: JERENIAS MARTINS DE ALMEIDA, para tomar CIÊNCIA DA PENHORA DE UM VEÍCULO GOL CL, VW, COR BRANCA, PLACA GS 8660/PA, À GASOLINA, CHASSIS Nº 9BWZZZ30ZLT08199979, ANO FAB/MOD. 1990, LICENCIAMENTO EM ATRASO DESDE 1991, CAP/POT/CIL 5P/76CV.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 05.09.2000. EU, (GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente; e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-640/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, ficam citadas, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA DE CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E OUTROS, executados nos autos do Processo n.º VT-AN-1385/00-X, em que é exequente: VALDERICE DOS REIS BRAGA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-4.474,05 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), referente ao principal e custas devidas no feito retro mencionado.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura

do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 04.09.00. EU... (GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente; e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-641/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA DE CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, executado nos autos do Processo n.º VT-AN-2005/00-1, em que é exequente: ALBERICE DOS REIS BRAGA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-3.935,40 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente ao principal e custas devidas no feito retro mencionado.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 24.08.00. EU... (GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente; e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-642/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA DE CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, executada nos autos do Processo n.º VT-AN-2004/00-X, em que é exequente: JOSE RODRIGUES DE SOUZA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-5.245,34 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUARENTA CENTAVOS), referente ao principal e custas devidas no feito retro mencionado.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 24.08.00. EU... (GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente; e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 643/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17.10.00 às 09:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1501/99-5, movido por MANOEL CATIVO DE SOUZA E OUTROS contra ARISTIDES CHAVES DIAS, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA ARISTIDES LOBO, 834 REDUTO, BELEM/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): - UM VÍDEOCASSETTE, MARCA MITSUBISHI, QUATRO CABEÇAS, MODELO HS-X08, NÚMERO 248266, AVALIADO A R\$-250,00; - UM TELEVISOR MARCA EMERSON, 14 POLEGADAS, COLORIDO, AVALIADO EM R\$-250,00; - UM APARELHO DE SOM, MICROSYSTEM, COM ENTRADA PARA 7 CDs, TOCA FITA, RÁDIO AM/FM, MARCA PHILIPS, AVALIADO A R\$-400,00; - UM APARELHO DE SOM, MICROSYSTEM, COM ENTRADA PARA 01 CD, 02 TOCA FITA, RÁDIO AM/FM, SEM MARCA APARENTE, AVALIADO A R\$-300,00. BENS ACIMA EM FUNCIONAMENTO. TOTAL AVALIAÇÃO R\$-1.200,00 (HUM MIL, DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/PA, em 11.09.00. EU GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária, lavrei o presente, e EU... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º VT-AN-644/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo n.º VT-AN-2150/99-9, em que são partes: SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA, exequente, e IMOPA INDÚSTRIA DE MÓVEIS DO PARÁ, executado(a), fica notificado O BANPARÁ, credor hipotecário nos autos nos termos do art. 231, II do CPC, QUE TOMA CIÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 89 DESTES AUTOS.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12.09.2000. EU... (GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente; e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-645/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, VOITS ENGENHARIA LTDA, executado nos autos do Processo n.º VT-AN-1975/99-6, em que é exequente: MAGNO SIENA SANTA ROSA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-5.504,57 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), referente ao principal e custas devidas no feito retro mencionado.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12.09.2000. EU... (GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente; e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-646/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, executado nos autos do Processo n.º VT-AN-3295/99-5, em que são exequentes: FANCISCO CARVALHO FERREIRA E OUTROS, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-12.315,99 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao principal e custas devidas no feito retro mencionado.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12.09.2000. EU... (GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente; e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-647/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, ficam citadas, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, executadas nos autos do Processo n.º VT-AN-3269/99-8, em que são exequentes: DORIVAL SOTERO ALVES E OUTROS, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-37.299,38 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), referente ao principal e custas devidas no feito retro mencionado.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12.09.2000. EU... (GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente; e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO N.º VT-AN-648/2000

O Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, executado nos autos do Processo n.º VT-AN-3065/99-X, em que são exequentes: DELSON VASCONCELOS SANTANA E OUTROS, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-4.755,77 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), referente ao principal e custas devidas no feito retro mencionado.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12.09.2000. EU... (GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente; e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-649/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o SR. GILSON DOS SANTOS ALMEIDA, exequente, nos termos do art. 231, II do CPC, passado nos autos do Processo n.º VT-AN-00008/1999-5, em que é executada: COMERCIAL ALDEOTA LTDA, para APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÕES CÂBIVEIS.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 13.09.2000. EU... (GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente; e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º VT-AN-650/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo n.º VT-AN-2904/99-X, em que são partes: ODILUCIA CORREA DIAS, exequente, e DALVANIRA DOS SANTOS GARCIA, executado(a), fica notificado(a) este(a) último(a), nos termos do art. 231, II do CPC, PARA QUE APRESENTE O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO VALOR DE R\$-94,15, DENTRO DO PRAZO LEGAL.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 13.09.2000. EU... (GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ), Técnica Judiciária, lavrei o presente; e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 652/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/10/2000 às 09:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-987/2000-0, movido por INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL contra A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BL-18, Nº 157 - COQUEIRO - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

UMA MÁQUINA DATILOGRÁFICA MANUAL WYNDERWOOD 198, Nº 4454400, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$-40,00 (QUARENTA REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital,

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 3

que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 21/09/2000. EU ELTON ANTÔNIO DE SALES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 653/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/10/2000 às 09:20 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2856/1999-3, movido por MANOEL SOUZA DA ROCHA contra JOILSON AGUIAR DA ROSA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA OSÉAS SILVA, Nº 390 - GUANABARA - ANANINDEUA/PA, e que é(ão) o(s) seguinte(s):
TERMINAL TELEFÔNICO Nº 235-5928 (DOIS TRÊS CINCO, CINCO NOVE, DOIS OITO), CONTRATO 2229.128, INSTALADO NO ENDEREÇO ACIMA, CLASSE RESIDENCIAL, AVALIADO A R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS) - UM VEÍCULO MARCA/MODELO GM/CHEVY 500 SL, COR PRETA, COMB. GASOLINA, ANO/MODELO 87/88, PLACA JTC-9170, CHASSIS 9BGTCS0UJHCJ05722, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 21/09/2000. EU ELTON ANTÔNIO DE SALES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 654/2000

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/10/2000 às 09:25 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2231/1998-0, movido por LUCIELMA DE QUADROS CONCEIÇÃO contra SÉRGIO OSCAR MARQUES PEREIRA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) TV. TIRADENTES, Nº 176, RUA DA LIBERDADE - GUANABARA - ANANINDEUA/PA, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

1 FREEZER CONSUL, MOD. 310, BRANCO, 1 PORTA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) - 1 FREEZER PROSDÓCIMO, MOD. HOME SERVICE H15, BRANCO, 1 PORTA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS) - 1 FOGÃO MARCA DAKO, MOD. GOI SUPER C/BOTIJÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-70,00 (SETENTA REAIS) - 1 GELADEIRA PROSDÓCIMO, BEGE, 400 R34, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) - 1 PRATELEIRA, COZINHA, BEGE, EM PERFITO ESTADO, MEDINDO EM 1,20MX1,90M, AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) - 1 TV SHARP, COLORIDA, MOD. HOME VISION, COM CONTROLE REMOTO, 20 POLEGADAS, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS) - 1 APARELHO DE SOM, MICROSISTEM, SHARP, CONTENDO 2 CAIXAS ACÚSTICAS E CONTROLE REMOTO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) - 1 VÍDEO-CASSETTE, SHARP, C/CONTROLE REMOTO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS) - 1 GUARDA-ROUPA, MEDINDO 2,00MX2,10M, COM 6 PORTAS E 9 GAVETAS, EM PERFITO ESTADO, AVALIADO EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) - 1 CAMA DE CASAL C/ COLCHÃO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 21/09/2000. EU ELTON ANTÔNIO DE SALES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE
SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 29/2000

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25.10.2000 às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito à Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem, abaixo relacionado, penhorado nos autos dos processos VT-SIP-190/2000-1, movido por ELIVALDO FERNANDO GOMES, reclamante, contra HORTA DO VAL, reclamado, e que é o seguinte:

01 (UM) TRATOR VALMET, COR AMARELA, EM FUNCIONAMENTO, MOTOR MWM Nº 0-225-3, PNEUS DE BORRACHA, AVALIADO EM R\$-2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem MÓVEL/IMÓVEL penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação de bens

MÓVEL/MÓVEIS mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 30/2000

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25.10.2000 às 10:15 horas, na sede desta Vara, sito à Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem, abaixo relacionado, penhorado nos autos dos processos VT-SIP-52/2000, 54/2000, VT-SIP-55/2000, VT-SIP-357/1998, 214/1998 e outros, movido por SALVADOR PINTO DOS SANTOS E OUTROS, reclamantes, contra APIL AVICOLA LTDA, reclamado, e que é o seguinte:

01 (um) IMÓVEL RURAL, LOCALIZADO EM AMERICANO (AREIA BRANCA), MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, COM AS SEGUINTE ÁREAS: 355 HÁ, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRI. DE SANTA IZABEL/PA, L. 2-HÁ, FLS. 98 Nº 2.628; 33 HÁ. Registrado no cri. de Santa Izabel/PA, L. 2-B, FLS.30, Nº 570, CONTENDO, NO DE 355 HÁ, AS SEGUINTE BENFEITORIAS: UMA PONTE DE CONCRETO INACABADA, UMA CASA DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 5X8 METROS, CONFINANDO-SE AO NORTE COM O RIO CARAPARU, AO SUL E LESTE COM RERRAS DE MASAYOSHI LUCHI E A OESTE COM TERRAS DE MARIA DA SILVA; QUANTO AO IMÓVEL DE 33 HÁ., CONFINA-SE PELA FRENTE (NORTE) COM RAMAL DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO BELÉM/BRAGANÇA; pelos fundos (sul) com dois igarapés sem denominação; pela lateral direita (leste) com propriedade da firma estandarte norte reforestamento Ltda; pela lateral esquerda (oeste) com propriedade de raimundo gomes marinho. AVALIADO o bem de QUE TOTALIZA 388 HÁ., EM R\$-120.000,00 (cento e vinte mil REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem MÓVEL/IMÓVEL penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação de bens MÓVEL/MÓVEIS mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 31/2000

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25.10.2000 às 10:45 horas, na sede desta Vara, sito à Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem, abaixo relacionado, penhorado nos autos dos processos VT-SIP-071/1996-2, movido por JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA, reclamantes, contra FRANKLIN SENA FRANCO, reclamado, e que é o seguinte:

01 (um) FREEZER ELETROLUX, COR BRANCA REFERÊNCIA 044172. AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE SERRA CARNE-OSSE TIPO SERRA ELÉTRONICA, MARCA VISA, REFERÊNCIA 435, COR BRANCA. AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE MOER CARNE, COR BRANCA, MARCA SIPA, MOTOR ELÉTRICO, SEM REFERÊNCIA. AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) BALANÇA PEQUENA, COR AZUL, MARCA BALMAX. AVALIADA EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem MÓVEL/IMÓVEL penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação de bens MÓVEL/MÓVEIS mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 32/2000

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25.10.2000 às 11:00 horas, na sede desta Vara, sito à Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem, abaixo relacionado, penhorado nos autos dos processos VT-SIP-02/2000-7, movido por ANTONIO CORDEIRO MODESTO, reclamantes, contra KEILA ADRIANA NEGRÃO DE MELO, reclamado, e que é o seguinte:

01 (UMA) MÁQUINA PARA EMBALAGEM, MODELO SKIM, TIPO AM-5537, Nº 903. AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01 (UMA) EMPILHADEIRA HIDRÁULICA MANUAL, COR AMARELA, REF 0294113, MODELO LM-EMP. MANUAL. AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS);

02 (DUAS) SERRAS DE BANCADA, COM MOTOR ELÉTRICO MARCA EBERLE, MODELO B-112-M-2, Nº 0998, 7,5 CV, E MOTOR ELÉTRICO MARCA EBERLE, MODELO B-112-M-2, Nº 0998, 7,5 CV, REFERÊNCIA 630722, MODELO B-112-M2, PARA BITOLAS DIFERENTES. AVALIADAS EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) CADA;

03 (UMA) LIXADEIRA, COM MOTOR ELÉTRICO, MODELO B-90L4, 3 CV, REFERÊNCIA LIXADEIRA LF-2600, Nº 99270, ANO 1999. AVALIADA EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem MÓVEL/IMÓVEL penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação de bens MÓVEL/MÓVEIS mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 34/2000

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25.10.2000 às 10:30 horas, na sede desta Vara, sito à Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem, abaixo relacionado, penhorado nos autos dos processos VT-SIP-282/2000-6, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGORDO SOCIAL - INSS, reclamantes, contra EDVARD ALVES DA HUNGRIA - ME, reclamado, e que é o seguinte:

01 (um) IMÓVEL, terreno agrícola, lote 66f da gleba pernambuco, do projeto integrado de colonização do guamá, neste município e comarca de Santa Izabel do Pará, o bem imóvel possui área de 23,04 ha, (vinte e três hectares) e quatro areis; com os seguintes limites: ao norte com o lote 4-6f, ao sul com o lote 8-6f, a leste com o 5-6f, e a oeste com terras de quem de direito. o imóvel encontra-se registrado no cri de Santa Izabel, livro 2-h, fls.96, sob o nº 1230. AVALIADO EM R\$-4.000,00 (quatro mil REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem MÓVEL/IMÓVEL penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação de bens MÓVEL/MÓVEIS mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA
Juíza do Trabalho

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a. VTB - 29/96

Exequente: RONILDA ARAÚJO COSTA

Advogado(a): Dra. GRACIONE DA MOTA COSTA

Executado(a): BANCO NACIONAL S/A <LIQUIDANTE SR. JOSÉ EMÍLIO PASSOS CARVALHO QUINTAS>

Advogado(a): Dra. LÍVIA CUNHA CHERMONT

Conteúdo: AS PARTES, PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE RETIFICAÇÃO AS FL. 520/522 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 195/93

Exequente: ROBERTO DA SILVA GARCIA

Advogado(a): Dra. OLGA BAYMA DA COSTA

Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES

Conteúdo: AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS AS FL. 441/445 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1362/97

Reclamante: FÁBIO RICARDO TELLES DE ALMEIDA

INTERNET: www.ioepa.com.br

Advogado(a): Dr. ANTONIO CARLOS BERNARDES FIOLEH (FLS.05).
Reclamado(a): BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado(a): Dra. LÍVIA CUNHA CHERMONT (FLS.18).
Conteúdo: A PATRONA DA RECLAMADA, PARA EFETUAR O SAQUE REFERENTE A GR. N°. 2305/00, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9a. VTB - 1616/99
Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO PANTOJA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado(a): BANCO HSBC BAKERINDUS S/A
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT (FLS.324)
Conteúdo: A RECLAMADA, PARA INFORMAR O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE TESOUREIRO, NO MÊS DE MARÇO/98, PARA FINS DE CÁLCULO.

PROCESSO N° 9a. VTB - 1620/96
Exequente: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a): Dr. OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA (FLS.05)
Executado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Advogado(a): Dr. EDGARD MARIO MEDEIROS JUNIOR (FLS.284)
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 390/391, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9a. VTB - 1696/98
Exequente: RONALD LUIZ GOES
Advogado(a): Dr. JALVO ARANTES GRANHEN (FLS.09).
Executado(a): COBRA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CPE ÀS FLS. 158/291, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9a. VTB - 1782/96
Exequente: MARCO AURÉLIO PROENÇA JÚNIOR
Advogado(a): DR. GILBERTO ALVES DE ARAÚJO (FLS.09).
Executado(a): CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CPE DEVOLVIDA, CONSTANTE DOS AUTOS SUPRA.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Proc. 8º VTB-1782/1991-2
Reclamantes: ANTONIO CARLOS DE MELO C. BRANCO E OUTROS.
Advogados: ANTONIO DOS REIS PEREIRA E OUTRAS
Reclamada: UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL- INAMPS)
Advogados: LUIZ CARLOS DE ASSIS E OUTRAS
Conteúdo: AOS AUTORES PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

Processo 8º VTB-1126/99-2
RECLAMANTE: JORGE DE CASTRO SEABRA
Advogado: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADA: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

Processo 8º VTB-1211/2000-7
RECLAMANTE: CARLOS AUGUSTO MARQUES DE LIMA
Advogado: LUIZIANO DE PAULA CAVALLERO
RECLAMADA: TV FILME BELÉM SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado: KEULE CIANE BATISTASILVA
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

Processo 8º VTB-223/2000-9
RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO SILVA DE ALMEIDA
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
RECLAMADA: D. CARVALHO
TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A
ALENCAR SERVIÇOS AUX. TRANSPORTES AÉREOS LTDA
Advogado: GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
Conteúdo: ÀS RECLAMADAS PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE

Processo 8º VTB-1108/2000-3
RECLAMANTE: JOSÉ RIBAMAR SILVA DE AVIZ
Advogado: EURIKO DE ALMEIDA CAVALCANTE JÚNIOR
RECLAMADA: ANTONIO ANDRÉ LEITE DA SILVA e Y. YAMADA S/A
Advogado: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA
Conteúdo: A 2ª. RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Processo 8º VTB-1138/2000-1
RECLAMANTE: MAURO MARCELO FURTADO REAL
Advogado: HÉLIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
RECLAMADA: AEROCLINICA CECCON CLÍNICA DE AEROPORTOS LTDA e INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
Advogado: MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

Processo 8º VTB-1353/1999-2
EXEQUENTE: EGÍDIO MATOS MAFRA
Advogado: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
EXECUTADO: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM
Advogado: ARTEMILCE NOGUEIRA MONTEZUMA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO.

Proc. 8º VTB-1363/1999-5
Exequente: JOSÉ HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
Advogado: HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Executada: ART FIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogada: ANA CLÁUDIA DA COSTA MAIA
Conteúdo: À EXECUTADA PARA RECOLHER A DIFERENÇA DE CUSTAS NO VALOR DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS).

Proc. 8º VTB-250/1993-0
Reclamante: ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Advogada: PAULA FRANCINETTI MATTOS
Reclamada: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Advogado: JOSÉ UBRACI ROCHA SILVA
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, À RECLAMADA PARA CONTESTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE.

Proc. 8º VTB-815/1998-2
Exequente: ADJALMA DOS REIS ALVES
Advogado: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executada: PEREIRA NUNES E GUEDES PEREIRA LTDA.
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA MM. VT PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Proc. 8º VTB-439/1998-0
Exequente: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: UBRATAN DE AGUIAR
Executada: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA.
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 69.

Proc. 8º VTB-1240/1998-4
Exequente: JOSÉ AMÉRICO MORAES PEREIRA
Advogado: RAIMUNDO KULKAMP
Executada: BANCO HSBC BAKERINDUS S.A.
Advogada: LÍVIA CUNHA CHERMONT
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "I - HOMOLOGO OS CÁLCULOS; II - DAR CIÊNCIA ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS."

Proc. 8º VTB-215/1997-4
Exequente: MOISÉS JERÔNIMO DE ALMEIDA
Advogada: OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: COSTA BARBOSA & CIA LTDA.
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "INDIQUE O AUTOR OUTROS BENS À PENHORA DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 104.

Proc. 8º VTB-1303/2000-1
Reclamante: JOSÉ HILTON COUTINHO RAMOS
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamada: D'FERRO MÓVEIS E OBJETOS EM FERRO
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA MM. 8ª VARA DO TRABALHO PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Proc. 8º VTB-356/2000-6
Reclamante: ODIANA LIMA DE SOUZA
Advogado: RONALDO BENTES BATISTA
Reclamada: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado: MÁRCIO AUGUSTO MAIA MEDEIROS
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS: "... ANTE O EXPOSTO, A MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE AMBAS AS PARTES E, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, LHES DÁ PROVIMENTO PARA, CONCEDENDO EFEITO MODIFICATIVO À DECISÃO, RECONHECER OS SEGUINTE VALORES COMO DEVIDOS PELO RECLAMADO, SUJEITOS À INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO	
PROCESSO:	008-0356/2000-6
RECLAMANTE:	ODIANA LIMA DE SOUZA
RECLAMADO:	UNIMED BELÉM
DATA DE ADMISSÃO:	5/10/98
DATA DE DEMISSÃO:	30/4/99
AJUIZAMENTO:	29/2/00
CÁLCULO:	30/6/00
SALÁRIO RECEBIDO:	R\$ 700,00
SALÁRIO MÍNIMO:	R\$ 136,00
SALÁRIO BASE PARA RESCISÃO (COM REFLXOS):	R\$ 733,75
INTERVALO DIGITADOR DEPERIDO: ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE 270 MINUTOS SEMANAIS MÉDIA MENSAL (HORAS):	4,285719,28565
TOTAL DEVIDO A CADA MÊS:	R\$3,50R\$ 33,75
TOTAL DEVIDO EM TODO O CONTRATO:207	R\$ 232,87
REFLEXOS SOBRE: REPOUSO REMUNERADO 29 R\$ 5,62 R\$ 163,12	
REFLEXOS SOBRE: DÉCIMO TERCEIRO SAL. 2/12 R\$5,62	1998
SUBTOTAL	R\$ 401,62
VERBAS RESCISÓRIAS	R\$ 733,75
AVISO PRÉVIO	R\$ 652,22
FÉRIAS PROPORCIONAIS COM UM TERÇOS/12	R\$ 489,17
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL8/12	R\$ 182,14
DEPÓSITOS DE FGTS (CONDENAÇÃO)	R\$ 405,03
DEPÓSITOS DE FGTS (CONTRATO)207	R\$ 234,87
INDENIZAÇÃO DE 40% DO FGTS	R\$ 408,00
INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO	R\$ 733,75
MULTA PELO ATRASO NO PGTO. RESCISÃO	R\$ 3.838,93
SUBTOTAL	R\$ 4.240,55
TOTAL	122
JUROS DE MORA	R\$ 172,45
TOTAL DEVIDO	R\$ 4.413,00
CUSTAS	R\$88,26
TOTAL GERAL	R\$ 4.501,26
TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMAR AS PARTES. NADA MAIS."	

Proc. 8º VTB-341/1995-6
Exequente: ENIR DE JESUS FEIO GAMA
Advogada: MARIVANA RAIMUNDA R. PERDIGÃO
Executada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Conteúdo: PROCEDER AO DEPÓSITO DO VALOR DE R\$4.467,16 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), PERTINENTE À DIFERENÇA DO RECOLHIMENTO FISCAL.

Proc. 8º VTB-566/1996-4
Reclamante: AQUINO RABELO FERREIRA
Advogada: VERA LÚCIA FÁRACO MACIEL
Executada: MAX DOMINI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
Advogado: IVAN DA SILVA COUTINHO
Conteúdo: AO RÉU PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME CÁLCULOS ÀS FLS. 133 DOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-442/1998-0
Exequente: ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Executada: FACEPA - FÁBRICA CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Conteúdo: A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "I - O PLEITO DE FL. 419 É INCABÍVEL POR FALTA DE AMPARO LEGAL, ESPECIFICAMENTE POR FORÇA DO § 1º DO ART. 899 DA CLT, LOGO, INDEFERE-SE, TANTO QUE JÁ HOUVE LIBERAÇÃO DO VALOR AO AUTOR, EM FACE DO SILÊNCIO DAS PARTES QUANTO AO CÁLCULO DE FL. 401/407 E FL. 412, RESTANDO PRECLUSA QUALQUER IMPUGNAÇÃO NESTE SENTIDO; II - QUANTO À EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, O VALOR PAGO AO AUTOR À FL. 421 É O QUE CABIA AO RECLAMANTE COM A DEDUÇÃO DOS RECOLHIMENTOS LEGAIS NOS TERMOS DA CONTA DE FL. 412, SENDO IMPROCEDENTE O PLEITO À CONSTANT; III - NO QUE SE REFEREM AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, O RÉU DEVE OBSERVAR O QUE CONSTA DO DESPACHO DE FL. 436, VERSO, E DA SÚMULA 1/98 DO E. 8ª REGIONAL, OU SEJA, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PARA POSTULAR DEVOLUÇÃO DO SALDO ACASO REMANESCENTE NOS AUTOS; IV - DE-SE CIÊNCIA."

Proc. 8º VTB-1641/99-7
Reclamante: CLISSE BARBOSA SERRÃO
Advogado: JOÃO VICENTE PINHEIRO CALANDRINI
Reclamada: CASA ALEMANHA LTDA e G. P. NEUS LTDA
Advogado: CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO
Conteúdo: ÀS RECLAMADAS PARA PROCEDEREM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, CONFORME A R. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO.

Proc. 8º VTB-202/2000-1
Reclamante: SOCORRO MARIA JOSÉ LOPES MAFRA
Advogado: JÂNIO SOUZA NASCIMENTO
Reclamada: ASPBRAS-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BRASILEIROS
Advogado: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Conteúdo: À RECLAMADA PARA COMPROVAR NESTES AUTOS, O RECOLHIMENTO DO FGTS DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Proc. 8º VTB-216/2000-1
Reclamante: SUELI DO SOCORRO SILVA MACHADO
Advogado: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Reclamada: WALNISE TEIXEIRA BARRETO
Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
Conteúdo: À RECLAMADA, PARA COMPROVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-358/1999-7
Exequente: RENATO FERREIRA DE SOUZA
Advogada: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Executadas: COMERCIAL SANTA GENOVEVA LTDA-ME
CONCEIÇÃO DO SOCORRO ALMEIDA ESTEVES
Advogado: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS CÁLCULOS ÀS FLS. 159 DOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-1353/2000-5
Reclamante: MARIA HELENA DA SILVA FREITAS
Reclamada: MARIA DA COSTA KAHWAGE
Advogado: MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Conteúdo: À RECLAMADA, PARA COMPROVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-415/2000-7
Reclamante: RUTH DE LIMA SAMPAIO
Advogado: Ricardo Paulo de L. Sampaio
Reclamada: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA
Conteúdo: À RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LEILÃO DIA 20.10.2000 ÀS 08:30 H, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT, SITO A R. MANOEL EVARISTO, 224 - UMARIZAL.

Proc. 8º VTB-581/2000-2
Reclamante: ELVIS RENATO BARROS SEABRA
Advogado: Jorge Claudin Mena Wanderley
Reclamada: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
Advogado: Luciana Pinto
Conteúdo: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO LEILÃO DIA 20.10.2000 ÀS 08:30 H, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT, SITO A R. MANOEL EVARISTO, 224 - UMARIZAL.

Proc. 8º VTB-93/97-5
Reclamante: JEOVANE PALHETA RODRIGUES
Advogado: ROSANE BAGIOLI DAMMSKI
Reclamado: JOSINO VIANA
Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR OUTROS BENS A PENHORA.

Proc. 8º VTB-1962/99-5
Reclamante: GREGÓRIO DA COSTA FARIAS E OUTROS
Advogado: CARLOS JOSE AMORIM PINTO
Reclamado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO ACULCA LTDA
Conteúdo: AOS AUTORES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS DOCUMENTOS DE FL.46/113, NO SILÊNCIO, PRESUMIR-SE-A A QUITAÇÃO DA PARCELA.

Proc. 8º VTB-971/97-9
Reclamante: EDILSON NAZARENO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: CLAUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO
Reclamado: BAN FACTOR FOMENTO COMERCIAL
Conteúdo: AOS AUTORES PARA INDICAREM BENS A PENHORA E O LOCAL ONDE SERAO ENCONTRADOS.

Proc. 8º VTB-882/98-6
Reclamante: FAUSTINO CASTRO ALVES JUNIOR
Advogado: MARCIA MARINHO MODESTO
Reclamado: DATA CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 174/249 DOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-2048/99-2
Reclamante: HILTON BATISTA ROCHA
Reclamado: MARTINS COMÉRCIO SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado: GLAUCÉCIO DE SOUZA FERREIRA
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-482/98-1
Reclamante: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: SIDNEY ALMEIDA JUNIOR
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO D MANOEL LTDA
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS 93/94 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-1763/95-4
Reclamante: RONALDO ARAGAO ALBUQUERQUE
Advogado: GLACE ARAGAO ALBUQUERQUE
Reclamado: CLUBE DO REMO
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PLEITO DE DISPENSA DA MULTA.

Proc 8° VTB-1750/96-2
Reclamante: CLODOLDO GAMA ALVES
Advogado: MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA
Reclamado: WARIS ELETRONICA LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 108 E INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Proc 8° VTB-1256/97-1
Reclamante: JOSE MARIA XAVIER ROSA
Advogado: ENGRACIA DE ARAUJO FERREIRA
Reclamada: VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS 113 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-1056/98-0
Reclamante: AMANCIO DOS ANJOS SOUZA
Reclamada: MAJONAVE TRANSPORTES FLUVIAIS DA BACIA AMAZONICA LTDA
Advogado: ANTONIO VAZ DE CASTRO
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIME NTO DA DIFERENÇA DE CUSTAS, NO VALOR DE R\$ 176,13.

Proc 8° VTB-355/00-4
Reclamante: EDUARDO IRENO LOPES DA SILVA
Reclamado: SEL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado: CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Conteúdo: AO REU PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO LEGAL EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Proc 8° VTB-755/99-6
Reclamante: MARIA CLEIDE BESSA CAMPOS
Advogado: MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Reclamada: GAZETA MERCANTIL S.A
Conteúdo: PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE OS VALORES INDICADOS AS FLS 556 EM RELAÇÃO UNICAMENTE AO IR E AO INSS.

Proc 8° VTB-279/98-4
Reclamante: ANTONIO PEDRO DA SILVA e OUTROS
Advogado: EMANUEL DO NASCIMENTO BATALLA
Reclamado: ORGAO GEST M O TRAB PORT A PORT BELEM V CONDE
Advogado: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIENCIA DA DECISAO INTERLOCUTORIA DE FLS 301/302 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-526/98-6
Reclamante: RAIMUNDA DE FATIMA RODRIGUES FURTADO
Reclamado: FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZONIA S.A
Advogado: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Conteúdo: AO REU PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS LEGAIS EM 10 DIAS, SOB PENA DE LIBERACAO DOS VALORES AO AUTOR E PROSEGUIMENTO DO FEITO.

Proc 8° VTB-447/93-8
Consigante: RICARDO RABELO FIGUEIREDO
Advogado: DAVID CRUZ ARAUJO
Consigado: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Conteúdo: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 346 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-754/96-5
Reclamante: RAIMUNDA MONTEIRO DE BARROS
Reclamada: DEUZANIRA VIEGAS DA SILVA
Advogado: YONE ROSELY FRANCES LOPES
Conteúdo: PARA A RECLAMADA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS 31, BEM COMO, RECEBER OS BENS NO DEPOSITO PUBLICO SOB PENA DE DOACAO.

Proc 8° VTB-1096/97-5
Reclamante: DOMINGOS CONCEICAO DOS SANTOS
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA e OUTRO
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS 141 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-563/98-1
Reclamante: MARIA DE NAZARE FERREIRA GOMES
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: NORCAM EXPORTACAO LTDA
Conteúdo: A AUTORA PARA CIENCIA DA DATA DA PRACA E LEILOES, AS FLS 87/89.

Proc 8° VTB-1269/96-3
Reclamante: MONICA DE NAZARE DA SILVA COSTA
Advogado: ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Reclamado: RADIO TAXI PARA LTDA
Conteúdo: PARA A RECLAMANTE INDICAR BENS A PENHORA.

Proc 8° VTB-1475/99-5
Reclamante: ELOISA HELENA DA SILVA CRISTO
Reclamada: Y YAMADA S/A COMERCIO E IND
Advogado: JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Conteúdo: PARA A RECLAMADA APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO INSS (PARTE DO EMPREGADOR).

Proc 8° VTB-1273/99-4
Reclamante: LUIZ CARLOS COSTA DA CONCEICAO
Advogado: SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado: HOME EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado: LILIA RENATA ALVES DE CARVALHO
Conteúdo: DESPACHO PARA AS PARTES: "HOMOLOGO O ACORDO. INTIME-SE"

Proc 8° VTB-341/98-5
Reclamante: MARILDA FARIAS DA SILVA

Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: LUIZ A SOSA
Conteúdo: PARA A AUTORA INDICAR O ENDEREÇO DO FIEL DEPOSITARIO, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA E, CONSEQUENTE ESVAZIAMENTO DO DESPACHO DE FLS 55.

Proc 8° VTB-1930/99-3
Reclamante: MARCEL TAVARES MORAES
Reclamado: PANIFICADORA DELICIA LTDA
Advogado: MARIO HENRIQUE BRITO
Conteúdo: AO REU PARA PROCEDER O IMEDIATO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA.

Proc 8° VTB-1032/90-7
Reclamante: PAULO BISI DOS SANTOS
Advogado: MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL
Procurador: EDGARDO DOS SANTOS CARDOSO
Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS 202 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-265/98-4
Reclamante: RAIMUNDO MOACIR FREITAS DA ROCHA
Reclamado: ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS 61 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-1178/99-X
Reclamante: ELIELSON SILVA DE ANDRADE
Reclamado: BURDAVAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Advogado: ANTONIO DE PADUA TUMA HABER
Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO COMO FIEL DEPOSITARIO DO BEM NOS AUTOS.

Proc 8° VTB-901/94-0
Reclamante: ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA
Advogado: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado: MADEIREIRA BANNACH LTDA
Advogado: JOSE MARIA TUMA HABER
Conteúdo: PARA AS PARTES ESCLARECEREM SE O VALOR DE FLS 367 (R\$ 800,00) ESTA OU NAO INCLUIDO NO ACORDO PROTOCOLADO.

Proc 8° VTB-279/00-3
Reclamante: JOEL FREIRE DE ANDRADE
Advogado: JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Reclamado: ESTANCIA TAVARES BASTOS LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO, BEM COMO BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

Proc 8° VTB-1046/00-7
Reclamante: GILBERTO SANTOS DE SANTANA
Reclamado: ANTONIO CARLOS CASSEB SILVA
Advogado: LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO INSS.

Proc 8° VTB-132/00-6
Reclamante: LUIZ CARLOS PINHEIRO MONTEIRO
Reclamado: BOITE RITHIMS
Advogado: ALMIR HOLANDA COSTA
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS.

Proc 8° VTB-36/99-7
Reclamante: VICENTE PARENTE DE OLIVEIRA
Advogado: SIMAO ISAAC BENZECRY
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND COMERCIO S.A
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS 72.

Proc 8° VTB-460/00-1
Reclamante: RUI GUILHERME PINTO DA ROCHA
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado: SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.

Proc 8° VTB-1052/00-2
Reclamante: EMILIO CARLOS FIGUEIREDO CHAGAS
Reclamado: S A RADIOLUX
Advogado: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.

Proc 8° VTB-1119/00-8
Reclamante: GILMAR SANTOS OLIVEIRA
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: M G M MANUTENCAO GERAL DE AUTO MOTORES LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA APRESENTAR OS DADOS CONSTANTES DO ALVARA NA SECRETARIA DA VARA.

Proc 8° VTB-2140/90-4
Reclamante: BENICIO MARQUES VIANA E OUTROS
Advogado: VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
Reclamado: DNER(EXMO SR PROCURADOR CHEFE DA UNIAO) MINISTERIO DA JUSTICA
Conteúdo: PARA OS AUTORES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS ACERCA DOS CALCULOS DE FLS 585/613, CONFORME ART. 879 PARAGRAFO 2º DA CLT.

Proc 8° VTB-988/97-4
Reclamante: JONAS DA COSTA PANTOJA
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: TROPICAL WORLD EXP IND E COMERCIO MADEIRA LTDA
Conteúdo: DESPACHO PARA O AUTOR: "INDIQUE O AUTOR OUTROS BENS A PENHORA DIANTE DA INFORMACAO DE FLS 233. NOTIFICAR O AUTOR DIRETAMENTE E O CAUSIDICO QUE TEM OS PODERES REVOGADOS A COMPARECEREM A ESTE JUÍZO PARA TRATAR DE ASSUNTO DO INTERESSE DE AMBOS VISANDO A UMA POSSIVEL CONCILIAÇÃO QUANTO AOS HONORARIOS, INCLUINDO-SE O FEITO, PARA ESTE FIM, EM PAUTA"

Proc 8° VTB-353/2000-0
Reclamante: FRANCISCO FERNANDES CABRITA MARTINS
Advogada: LIGIA DOS SANTOS NEVES
Reclamado: JOSÉ MANOEL DA SILVA VIEGAS
Advogado:

Conteúdo: A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA, DESIGNADA PARA O DIA 13.03.2001, ÀS 09:50 HORAS.

Proc 8° VTB-994/99-2
Reclamante: JOSE ROBERTO PEREIRA DA CRUZ
Advogado: LUIZ CARLOS CORREIA
Reclamado: JUVENTINA DE SOUZA SANTOS
Conteúdo: AO ADJUDICANTE (AUTOR) PARA INFORMAR SE JA RECEBEU OS BENS ADJUDICADOS.

Proc 8° VTB-481/00-9
Reclamante: RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S.A
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS 20 DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-503/99-1
Reclamante: JURACI PAES DE OLIVEIRA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: QUALYT ENGENHARIA LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM.

Proc 8° VTB-918/92-3
Reclamante: ELIETE ANA TEIXEIRA MOREIRA
Advogado: MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Reclamado: MUNICIPIO DE BELEM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Conteúdo: DESPACHO PARA A AUTORA: "A MANIFESTACAO DE FLS 214 E EXTEMPORANEA ATRAIENDO A PRECLUSAO. POR OUTRO LADO, O PROCESSO ENQUANTO METODO ESTATAL DE SOLUCAO DE CONFLITOS INTERSUBJETIVOS, POSSUI COMO NOME O BINOMIO NECESSIDADE-UTILIDADE A FIM DE EVITAR ATOS QUE NAO ALCANCEM RESULTADO UTIL, NO TERRENO FATICO, QUE SE COADUNA COM O PRINCIPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, ATRAIENDO O RACIOCINIO DE FLS 211. DESTA FORMA, COM BASE NOS ITENS I E II SUPRA, AO ARQUIVO. DE-SE CIENCIA"

Proc. 8° VTB-789/2000-4
Reclamante: JOSE CARLOS GUIMARÃES LIMA
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: SERGER PARA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado:
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 8° VT DE BELEM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE JOSE CARLOS GUIMARÃES LIMA MOVE EM FACE DE SERGER PARA SERVIÇOS GERAIS PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O SALDO DA EMPREITADA NO VALOR DE R\$875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A FAZER INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DEVE SER EXCLUÍDO DA LIDE O LITIGANTE RAIMUNDO POLICARPO PEDROSO POR SER PARTE ILEGÍTIMA PARA NELA FIGURAR, CONSOANTE FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO NO IMPORTE DE R\$17,50. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

Proc. 8° VTB-1376/2000-6
Reclamante: MANOEL RAIMUNDO BAIA
Advogada: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamada: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
Advogada: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 8° VARA DO TRABALHO DE BELEM, A UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO QUE MANOEL RAIMUNDO BAIA MOVE EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELP, JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DE TODO O PERÍODO NÃO PRESCRITO, FACE A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL EM TODAS AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL QUE COMPREENDE, ALÉM DO SALÁRIO BASE, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VANTAGEM PESSOAL 82 E 84 E REFLEXOS LEGAIS SOBRE AS FÉRIAS, 13º SALÁRIOS, FGTS E VERBAS RESCISÓRIAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, 13º SALÁRIO INDENIZADO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, LICENÇA PRÊMIO SALDO DE SALÁRIOS E ADICIONAL DE FÉRIAS; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI. CONSIDERAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 07.08.95 FACE A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. AUTORIZAR OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI E DO ENUNCIADO Nº 01 DO TRT DA 8ª REGIÃO. EM TUDO DEVEM SER ESTRITAMENTE OBSERVADOS OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ARBITRAMOS EM R\$4.000,00 IMPORTE EM R\$20,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

Proc. 8° VTB-946/2000-5
Reclamante: RUI BARBOSA LOURINHO
Advogada: ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamada: IMIFARMA-DISTR. PROD FARM E COSMT. S.A.
Advogado: CARLOS JOSE AMORIM PINTO
Litiscorrente: COOP. NAC. DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS NO PARÁ
Advogado: FERNANDO ALVES SOARES
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMB. DE DECLARAÇÃO: "... ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS E IMIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RUI BARBOSA LOURINHO, PARA REJEITA-LOS EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

Proc. 8° VTB-620/2000-8
Reclamante: ANTONIO SÉRGIO ARAÚJO BARBOSA
Advogado: ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMÉRICO
Reclamados: COMLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. SAMED IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMB. DE DECLARAÇÃO: "... ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 8ª VARA DO

TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ANTONIO SÉRGIO ARAÚJO BARBOSA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO QUE MOVE EM FACE DE COMLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E SAMED IMP. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA ACOILHÊ-LOS INTEGRALMENTE SANANDO A OMISSÃO APONTADA PARA DETERMINAR QUE CONSTE NO DISPOSITIVO DA R. SENTENÇA A PROCEDÊNCIA DA PARCELA DE DIFERENÇAS DE COMISSÕES NA ORDEM DE R\$1.232,71, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

Proc 8º VTB-539/91-X
Reclamante: SENALBA-PARA e OUTROS
Reclamado: PAYSANDU SPORT CLUBE
Advogado: HERNES AFONSO TUPINAMBA NETO
Conteúdo: DESPACHO PARA O RECLAMADO: "INDEFIRO, LIMINARMENTE OS EMBARGOS DE FLS 1080, POIS MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVOS NOS MOLDES DO ART 739, I, DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO DO TRABALHO QUANTO AO PLEITO DE FLS 1081, JA HOUVE ANALISE AS FLS 1079, VERSO, I, MOMENTE EM SE CONSIDERANDO A NATUREZA EMINENTEMENTE ALIMENTAR DO CREDITO TRABALHISTA EM QUESTAO. DE-SE CIENCIA"

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-415/2000-7
EXEQUENTE: RUTH DE LIMA SAMPAIO
EXECUTADO: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, na MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/10/2000, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL, BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
UMA MÁQUINA DE CORTE, TIPO GUILHOTINA, MARCA GUARANI HCE 82, MODELO HCE, NÚMERO 69, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE, AVALIADA EM R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu, (Mª NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-581/2000-2
EXEQUENTE: ELVIS RENATO BARROS SEABRA
EXECUTADO: SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA LTDA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, na MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/10/2000, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL, BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
UM IMÓVEL - SITUADO À AVENIDA GENERALÍSSIMO DEODORO, COLETADO SOB O Nº 1152, ANTIGO Nº 108-A, ENTRE AS AVENIDAS GOVERNADOR JOSÉ MALCHER E NAZARÉ, NESTA CIDADE DE BELÉM. O TERRENO MEDE 13,00M DE FRENTE POR 54,00M DE COMPRIMENTO, EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE 04 PAVIMENTOS, CONTENDO NO TERREO: DIRETORIA, SECRETARIA, SALA DE COORDENAÇÃO, SALA DE PROFESSORES, SALA DE ORIENTAÇÃO, CANTINA, ÁREA DE RECREAÇÃO E SANITÁRIOS; NO 1º PAVIMENTO: 07 SALAS DE AULA E GRUPOS SANITÁRIOS; NO 2º PAVIMENTO: 08 SALAS DE AULA E GRUPO SANITÁRIO; NO 3º PAVIMENTO: 04 SALAS DE AULA E GRUPO SANITÁRIO. REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REGISTRADO NO C.R.I. DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 173-A, FOLHAS 173, LIVRO Nº 02-HO (REGISTRO ANTERIOR: LIVRO 3, HH, FLS. 136, Nº 43.232), AVALIADO NO ESTADO EM R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).
ALUDIDO IMÓVEL JÁ SE ENCONTRA PENHORADO NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 95.3525-1, 95.3034-9, 1ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO Nº 181/2000-9; 2ª VARA DO TRABALHO Nº 333/2000-5; 7ª VARA DO TRABALHO Nº 1094/1999-4; 12ª VARA DO TRABALHO Nº 564/2000-3; 6ª VARA DO TRABALHO Nº 694/2000-4; 12ª VARA DO TRABALHO Nº 563/2000-1; 1ª VTB-340/2000-2 e 3ª VTB-475/1999-0.
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu, (Mª NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

PROCESSO Nº 8- VTB-0369/2000-4
RECLAMANTE: DANCELEI COUTINHO MATOS
RECLAMADOS: QUEIROZ, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
EDITORA GLOBO S.A.
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o 1º RECLAMADO SUPRACITADO, nos autos do processo em epígrafe, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença de Mérito e interpor, querendo, recurso ordinário: "... ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDEAMM. 8ª VARADO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO QUE DANCELEI COUTINHO MATOS MOVE EM FACE DE QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E EDITORA GLOBO S.A., JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE PARA: I - RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO DIRETAMENTE COM A PRIMEIRA RECLAMADA NO PERÍODO DE 01.06.99 A 30.08.99, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA DA MM. VARA PROCEDA AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, APÓS O TRÂNSITO EM

JULGADO DA SENTENÇA, BEM COMO COMUNICAR OS ÓRGÃOS COMPETENTES (DRT E INSS); II - CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E, SUBSIDIARIAMENTE, A SEGUNDA RECLAMADA EDITORA GLOBO S.A. A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (4/12); 13º SALÁRIO (4/12); FGTS + 40%; MULTA PREVISTA NOS §§ 6º E 8º DO ARTIGO 477 DA CLT; COMISSÕES RETIDAS, A SEREM APURADAS PELO SETOR DE CÁLCULO; SALÁRIO RETIDO NA ORDEM DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS COM DOBRA DO ARTIGO 467 DA CLT; INDENIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE EM UM SALÁRIO MÍNIMO; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI; III - JULGAR IMPROCEDENTE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; IV - AUTORIZAR OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI E DO ENUNCIADO Nº 01 DO TRT DA 8ª REGIÃO; V - EM TUDO DEVEM SER ESTRITAMENTE OBSERVADOS OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, QUE ARBITRAMOS EM R\$4.000,00, IMPORTE DE R\$20,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém, sito à Av. D. Pedro I, 750. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu, (JOÃO ALBERTO TRANQUILINI DO RIO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

PROCESSO Nº 8- VTB-0369/2000-4
RECLAMANTE: DANCELEI COUTINHO MATOS
RECLAMADOS: QUEIROZ, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
EDITORA GLOBO S.A.
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o 1º RECLAMADO SUPRACITADO, nos autos do processo em epígrafe, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença de Mérito e interpor, querendo, recurso ordinário: "... ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDEAMM. 8ª VARADO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO QUE DANCELEI COUTINHO MATOS MOVE EM FACE DE QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E EDITORA GLOBO S.A., JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE PARA: I - RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO DIRETAMENTE COM A PRIMEIRA RECLAMADA NO PERÍODO DE 01.06.99 A 30.08.99, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA DA MM. VARA PROCEDA AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, BEM COMO COMUNICAR OS ÓRGÃOS COMPETENTES (DRT E INSS); II - CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E, SUBSIDIARIAMENTE, A SEGUNDA RECLAMADA EDITORA GLOBO S.A. A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (4/12); 13º SALÁRIO (4/12); FGTS + 40%; MULTA PREVISTA NOS §§ 6º E 8º DO ARTIGO 477 DA CLT; COMISSÕES RETIDAS, A SEREM APURADAS PELO SETOR DE CÁLCULO; SALÁRIO RETIDO NA ORDEM DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS COM DOBRA DO ARTIGO 467 DA CLT; INDENIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE EM UM SALÁRIO MÍNIMO; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI; III - JULGAR IMPROCEDENTE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; IV - AUTORIZAR OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI E DO ENUNCIADO Nº 01 DO TRT DA 8ª REGIÃO; V - EM TUDO DEVEM SER ESTRITAMENTE OBSERVADOS OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, QUE ARBITRAMOS EM R\$4.000,00, IMPORTE DE R\$20,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém, sito à Av. D. Pedro I, 750. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu, (JOÃO ALBERTO TRANQUILINI DO RIO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

PROCESSO Nº 8- VTB-0369/2000-4
RECLAMANTE: DANCELEI COUTINHO MATOS
RECLAMADOS: QUEIROZ, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
EDITORA GLOBO S.A.
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o 1º RECLAMADO SUPRACITADO, nos autos do processo em epígrafe, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença de Mérito e interpor, querendo, recurso ordinário: "... ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDEAMM. 8ª VARADO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO QUE DANCELEI COUTINHO MATOS MOVE EM FACE DE QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E EDITORA GLOBO S.A., JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE PARA: I - RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO DIRETAMENTE COM A PRIMEIRA RECLAMADA NO PERÍODO DE 01.06.99 A 30.08.99, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA DA MM. VARA PROCEDA AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, BEM COMO COMUNICAR OS ÓRGÃOS COMPETENTES (DRT E INSS); II - CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E, SUBSIDIARIAMENTE, A SEGUNDA RECLAMADA EDITORA GLOBO S.A. A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (4/12); 13º SALÁRIO (4/12); FGTS + 40%; MULTA PREVISTA NOS §§ 6º E 8º DO ARTIGO 477 DA CLT; COMISSÕES RETIDAS, A SEREM APURADAS PELO SETOR DE CÁLCULO; SALÁRIO RETIDO NA ORDEM DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS COM DOBRA DO ARTIGO 467 DA CLT; INDENIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE EM UM SALÁRIO MÍNIMO; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI; III - JULGAR IMPROCEDENTE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; IV - AUTORIZAR OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI E DO ENUNCIADO Nº 01 DO TRT

DA 8ª REGIÃO; V - EM TUDO DEVEM SER ESTRITAMENTE OBSERVADOS OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, QUE ARBITRAMOS EM R\$4.000,00, IMPORTE DE R\$20,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém, sito à Av. D. Pedro I, 750.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu, (JOÃO ALBERTO TRANQUILINI DO RIO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8- VTB-0066/2000-8
EXEQUENTE: FERNANDO FERREIRA DE FREITAS
EXECUTADO: A PROVINCIA DO PARÁ LTDA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/10/2000, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT 8ª Região, sito à RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL, BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
01 (UMA) MÁQUINA DE CORTE, TIPO GUILHOTINA, MARCA "GUARANI HCE 82", MODELO HCE, NÚMERO 69, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE, AVALIADA EM R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu, (JOÃO ALBERTO TRANQUILINI DO RIO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 8- VARA-223/2000-9
RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO SILVA DE ALMEIDA
RECLAMADOS: D. CARVALHO
TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A
ALENCAR SERVIÇOS AUX. TRANSPORTES AÉREOS LTDA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa D. CARVALHO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO, INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.
E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu, (IRANILDE N. OLIVEIRA), Técnica Judiciária, o lavrei. E eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 8- VARA-1138/2000-1
RECLAMANTE: MAURO MARCELO FURTADO REAL
RECLAMADO: AEROCLINICA CECCON CLINICA DE AEROPORTOS LTDA
INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa AEROCLINICA CECCON CLINICA DE AEROPORTOS LTDA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA.
E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de SETEMBRO de 2000. Eu, (IRANILDE N. OLIVEIRA), Técnica Judiciária, o lavrei. E eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7-VT- 1579/1993-8
RECLAMANTE: DOMINGOS NUNES E OUTROS
ADVOGADO: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
RECLAMADO: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A
ADVOGADO: ÂNGELO DEMÉTRIUS DE A. CARRASCOSA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO: 7-VT-1231/1998-3
RECLAMANTE: ALEX RAMOS DIAS
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO PUTY RODRIGUES
RECLAMADO: TELE COCO LTDA
ADVOGADO: -
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO POR 180 DIAS."

PROCESSO: 7-VT-1793/1999-8
RECLAMANTE: ALFREDO CORREA CHAGAS
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS
ADVOGADO: PAULO BRITO CHERMONT
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS.

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 7

PROCESSO: 7-VT-601/1998-5
RECLAMANTE: ANTONIO MARCOS DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO: UBIRATAN DE AGUIAR
RECLAMADO: V. G. BERNARDES PANIFICADORA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE
DESPACHO: "AGUARDE-SE POR MAIS 180 DIAS."

PROCESSO: 7-VT-17/1999-3
RECLAMANTE: ANTONIO DE FONSECA MARTINS
ADVOGADO: PAULO FLÁVIO MARÇAL
RECLAMADO: MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE
DESPACHO: "AGUARDE-SE POR MAIS 180 DIAS."

PROCESSO: 7-VT-835/1999-4
RECLAMANTE: DEMÉTRIO VERÍSSIMO DA SILVA
ADVOGADO: JAMIL GAMA SOUZA
RECLAMADO: L. PINTO CONSTRUTORA LTDA.
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE
DESPACHO: "AGUARDE-SE POR 180 DIAS"

PROCESSO: 7-VT-1092/1999-0
RECLAMANTE: ROSÂNGELA DA SILVA REIS
ADVOGADO: ORVÁCIO DE MOURA BARRA
RECLAMADO: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS
CÁLCULOS, BEM COMO QUE O JUÍZO ESTÁ GARANTIDO."

PROCESSO: 7-VT-993/2000-3
RECLAMANTE: GLAUCILENE SENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
RECLAMADO: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O
RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, BEM COMO A
RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO: 7-VT-74/1997-1
RECLAMANTE: PEDRO ALVES DA SILVA GOMES
ADVOGADO: EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JÚNIOR
RECLAMADO: VIENTE PAULO FURTADO / ENGEPLAN ENGENHARIA E
PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE
DESPACHO: "AGUARDE-SE POR MAIS 180 DIAS."

PROCESSO: 7-VT-1663/1995-0
RECLAMANTE: CLAUDETE VALENTE DE BARROS
ADVOGADO: MILTON FERREIRA DAS CHAGAS
RECLAMADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR A ESTE
JUÍZO SE JÁ LEVANTOU O FGTS.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM Nº 072/2000 EM 25/09/00

SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA
MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
ANTÔNIO DE JESUS
DIRETOR DE SECRETARIA

PROCESSO Nº: 2ª VT-389/1999-7
EXEQUENTE: RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS
EXECUTADO: VITÓRIA ENGENHARIA LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05
(CINCO) DIAS, ACERCA DA CPE DEVOLVIDA AOS AUTOS SEM ÊXITO,
PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-389/1999-8
EXEQUENTE: SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
EXECUTADO: VITÓRIA ENGENHARIA LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05
(CINCO) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO DA CEF À FL.63 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1815/1996-4
EXEQUENTE: FRANCISCO COSTA
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
EXECUTADO: PROMAR PISCARIA INDUSTRIAL S/A
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO
OFÍCIO DE JUSTIÇA À FL.91-V E SE MANIFESTE EM 5 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1137/2000-X
EXEQUENTE: JORGE DANIEL ANDION FARIAS
ADVOGADO: UBIRAJARA MENDES SANTANA
EXECUTADO: COLÉGIO PREVESEP
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL,
ACERCA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA ÀS FLS.31/32, NA QUAL REQUER
O PARCELAMENTO DO SEU DÉBITO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-594/2000-0
EXEQUENTE: ROBERTO CARLOS BELÉM AMADOR
ADVOGADO: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
EXECUTADOS: GUERREIROS SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL,
ACERCA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA ÀS FLS.50/52, NA QUAL OFERTA
BEM À GARANTIA DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-598/1995-X
EXEQUENTE: JOÃO DE DEUS CORRÊA
ADVOGADO: JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
EXECUTADO: PORTO SÃO JOSÉ LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10
(DEZ) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO RECEBIDO ÀS FLS.135/136.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1702/1998-5
EXEQUENTE: EDIVALDO MORAES DA SILVA
ADVOGADO: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
EXECUTADO: SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRI CRLESTE LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR AO JUÍZO, NO PRAZO DE

05 (CINCO) DIAS, O NÚMERO OU QUILOMETRO EM QUE ESTÁ
LOCALIZADA A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DA BR-316.

PROCESSO Nº: 2ª VT-659/1996-0
EXEQUENTE: ALEX DOS SANTOS MODESTO
EXECUTADO: CLÍNICA AMBULATORIO QUEIROZ DE PAULA S C LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL,
ACERCA DO OFÍCIO RECEBIDO ÀS FLS.200/214 DOS AUTOS, BEM COMO
PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1111/1997-8
RECLAMANTE: RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
DESPACHO: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA QUE NÃO HÁ
NESTES AUTOS DEPOSITOS RECURSAIS EFETIVADOS PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-226/1995-6
RECLAMANTE: MAURO LUIZ SOARES RASSY
ADVOGADO: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
RECLAMADO: BANCO ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO
EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
DESPACHO: AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL,
ACERCA DOS CÁLCULOS REFORMULADOS ÀS FLS.1092/1101.

PROCESSO Nº: 2ª VT-5/1998-0
EXEQUENTE: MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO HAGE HERMES
EXECUTADO: MARIA DO CÉU MOREIRA PEREIRA
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO)
DIAS, SE ABRE MÃO DOS BENS JÁ PENHORADOS NESTES AUTOS

PROCESSO Nº: 2ª VT-1072/1997-2
EXEQUENTE: MARIA REGINA MOIA FURTADO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO HAGE HERMES
EXECUTADO: PAULO SÉRGIO SARMAHNO FRADE
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL.112
DOS AUTOS E PROVIDENCIAR O SOLICITADO, ASSIM COMO PARA
ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO APENSADO A ESTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-813/1996-6
EXEQUENTE: JOSUE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: BRUNO MOTA VASCONCELOS
EXECUTADO: MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05
(CINCO) DIAS, ACERCA DOS OFÍCIOS RECEBIDOS ÀS FLS.143/144, 146/148,
150 E 152 DOS AUTOS, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1712/1999-4
CONSIGNANTE: EMPESCA ALIMENTOS S/A
CONSIGNADO: MANOEL DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
DESPACHO: AO CONSIGNADO PARA CONTESTAR EMBARGOS À
EXECUÇÃO DE FLS.219/226 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular
da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, manda notificar a empresa I N
CRISPIM INDUSTRIAL S/A, ora em lugar incerto e não sabido, executada nos
autos do Processo Nº 2ª VT-1453/1995-0, em que é exequente LINDALVO PEREIRA
DA SILVA, para tomar ciência do seguinte:
"TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FL.22 DESTES
AUTOS. (MESA NUMERADORA E REGISTRADORA DE DOCUMENTOS)"
E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL,
que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume
na Sede desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal,
nesta cidade. Aos 21 dias do mês de setembro do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de
Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 19.10.2000,
às 14:40 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO,
dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-785/1993-6, em que são partes
RAIMUNDO CELESTINO BARBOSA e J. CRUZ ENGENHARIA LTDA,
reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UM IMÓVEL TIPO APARTAMENTO Nº 102 DO EDIFÍCIO FONTANA DOURO,
LOCALIZADO NA TRAVA MARIZ E BARROS, 685, COM 187,061m2, DE ÁREA
TOTAL E 108,73 m2 DE ÁREA PRIVATIVA, CORRESPONDENTE À FRAÇÃO
IDEAL DE 0,02644746 DO TERRENO EDIFICADO, COM 02 VAGAS NA
GARAGEM, 03 QUARTOS, SUITE CASAL, REGISTRADO NO CRI DO 2º
OFÍCIO MATRÍCULA 363, FLS 363, LIV. 2-BV. AVALIADO EM R\$-90.000,00
(NOVENTA MIL REAIS).
OBS: ESTE IMÓVEL ENCONTRA-SE HIPOTECADO JUNTO À CAIXA ECON.
FEDERAL E PENHORADO, TAMBÉM, NOS AUTOS DO PROCESSO 001
-923/93, 010-803/93

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima
mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém,
ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente
a 20% (vinte por cento).
Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do
E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente
EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local
de costume, na sede da Vara. Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2000, eu,
José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE
JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular
na 2ª Vara do Trabalho de Belém
Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citada a reclamada, TABA
S/A, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª VT-
682/2000-8, em que é reclamante FRANCISCO PAULO RODRIGUES TAVARES,
para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$- 2.402,80

(DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Caso
não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem
para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	VALOR(R\$)
PARCELAS DEVIDAS	19.280,98
PRINCIPAL	488,40
JUROS DE MORA	7.879,89
FGTS	3.151,96
FGTS 40%	616,02
CUSTAS	31.417,25
TOTAL DEVIDO	

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente
EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local
de costume na Sede da Junta. Aos 19 dias do mês de setembro de 2000. Eu, José Jesus
da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor
de Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 2ª VT de Belém

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 256/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira
Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a Senhora CLEIDEMEIRE
NASCIMENTO DE MORAES, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos
do Processo nº 001-0959/2000-3 em que é reclamante MARIA JOSÉ MAIA RIBEIRO,
para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora,
a quantia de R\$-260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS), correspondendo ao
principal e multa.

RESUMO DO CÁLCULO	R\$	200,00
Principal corrigido	R\$	60,00
Multa	R\$	260,00
Total		

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora
em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida.
E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente
EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e
afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar, 3º bloco
DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte dias do mês de setembro de
2000. Eu (MARILON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário,
lavei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de
Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL TRT 8ª/4ª TURMA/Nº 019/2000

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos
AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados,
ficando, ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal,
contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista (os Agravos de Instrumento
foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada
no Diário da Justiça em 03/09/1999). TRT AI 4799/2000 (RO 3153/2000). Agravante:
CONSTRUTORA MAUA JÚNIOR LTDA. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos.
AGRAVADO: NIETO LACERDA SANTANA. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro
Júnior. TRT AI 4800/2000 (RO 3161/2000). Agravante: CONSTRUTORA MAUA
JÚNIOR LTDA. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. AGRAVADO:
ANTÔNIO ZITO GOMES DE MELO. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior.
TRT AI 4801/2000 (RO 3356/2000). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
S.A. - TELEPARÁ. Doutora Maria Fátima Vasconcelos Penna. AGRAVADO:
RAIMUNDO MARTINS DE ARAÚJO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. TRT
AI 4802/2000 (RO 3661/2000). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
S.A. Doutora Denise de Fátima de Almeida e Cunha. AGRAVADO: AMADEU
BASTOS PALHETA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. TRT AI 4803/2000 (RO
2239/2000). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora
Eliane Sabbá Lopes. AGRAVADOS: DILSON MENDES DA SILVA. Doutor José
Acreano Brasil. MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.
TRT AI 4804/2000 (AP 1093/2000). Agravante: UNIÃO FEDERAL. Doutor Sebastião
Correia Lima. AGRAVADOS: MARIA DOLORES IBIAPINA DA SILVA, MARIA
DA PROVIDÊNCIA DA VEIGA CABRAL, LUZIA PEREIRA LEITE DE
OLIVEIRA, VALDECI IBIAPINA DA SILVA, LUIS FELIPE DA SILVA TRAVASSOS
E OUTROS. Doutor José Caxias Lobato. ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Newton
Ramos Chaves. TRT AI 4805/2000 (RO 3302/2000). Agravante: EXECUTIVA
RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. AGRAVADO:
JOSE CARLOS SILVA. Doutor Rui Evaldo da Cruz. TRT AI 4806/2000 (RO 2812/
2000). Agravante: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio
Santos Lima. AGRAVADO: MARIVALDO DOS SANTOS SOUZA. Doutor Rui
Evaldo da Cruz. TRT AI 4807/2000 (AP 2784/2000). Agravante: MASSA FALIDA
DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Doutora
Helaine Rosse Araújo Tavares. AGRAVADO: FRANCISCO DAS CHAGAS
VASCONCELOS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. TRT AI 5034/2000
(AP 5629/1997). Agravante: BANCO ECONÔMICO S.A. Doutora Marília Siqueira
Rebello. AGRAVADO: RAIMUNDO DARIO FERREIRA. Doutora Eliane Sabbá
Lopes. TRT AI 5104/2000 (RO 3157/2000). Agravante: CONSTRUTORA MAUA
JÚNIOR LTDA. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. AGRAVADO: VILMAR
PEREIRA ALVES. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. TRT AI 5105/2000
(AP 3169/2000). Agravante: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DO VALE. Doutor
Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADA: VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-
GRANDENSE). Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. TRT AI 5106/
2000 (RO 3092/2000). Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
- COSANPA. Doutora Cléia Santos de Abreu. AGRAVADO: JORGE GOMES DA
ROSA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Mattos. TRT AI 5108/2000 (AP 2905/
2000). Agravante: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Doutor
Márvio Miranda Viana. AGRAVADO MANOEL BATISTA FRANCO. Doutor
Antônio Olívio Rodrigues Serrano. TRT AI 5111/2000 (RO 3113/2000). Agravante:
EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima.
AGRAVADOS: RAIMUNDO TEIXEIRA DE LIMA E EDIVALDO NASCIMENTO
SILVA. Doutor Rui Evaldo da Cruz. TRT AI 5115/2000 (RO 2564/2000). Agravante:
JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO BANDEIRA. Doutora Vilma Aparecida de
Souza Chavaglia. AGRAVADA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE
REFRIGERANTES. Doutor Antônio Henrique Forte Morenno. TRT AI 5119/2000
(AP 2267/2000). Agravante: UNIÃO FEDERAL. Doutor Denis Gleyce Pinto Morcira.
AGRAVADOS: LUIS SÉRGIO NAZARENO DE JESUS, OSMARINO LOUREIRO
DE SOUZA E SERGINALDO WILLIAMS LIMA DA FONSECA. Doutora Telma
Lúcia Borba Pinheiro. TRT AI 5135/2000 (RO 3151/2000). Agravante:
TELECOMUNICAÇÕES DE PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutor Maria Fátima
Vasconcelos Penna. AGRAVADO: RAIMUNDO CÉZAR CARVALHO PEREIRA.
Doutor Edilson Araújo dos Santos. TRT AI 5136/2000 (RO 2956/2000). Agravante:

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRÁVADO: CARLOS MANOEL BORGES PRIETO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. TRT AI 5137/2000 (RO 3049/2000). Agravante: NORSEGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares. AGRÁVADO: OSCAR AQUINO TAVARES. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. TRT AI 5138/2000 (RO 2089/2000). Agravante: EBATA - ESQUADRIAS E BARCOS TAPANA LTDA. Doutora Marília Siqueira Rebelo. AGRÁVADOS: JOÃO KLEBER ROCHA DE OLIVEIRA E PAULO NYSENS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. TRT AI 5139/2000 (AP 2271/2000). Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRÁVADOS: LUCINEI DOS SANTOS BARROS, PAULO GONÇALVES FAIAL, JOÃO BATISTA DA ROSA E JOSÉ DA SILVA ASSUNÇÃO. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão. TRT AI 5141/2000 (RO 3281/2000). Agravante: ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA. Doutora Marília Siqueira Rebelo. AGRÁVADA: EDILZA CRUZ SHERRING PEREIRA. Doutor Jader Kahwage David. TRT AI 5142/2000 (AP 2851/2000). Agravante: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Washington Lima Praia. AGRÁVADA: MARIA DILMA GUILHERME SCHIVAZAPPA. Doutor Wilton Oliveira da Rocha. TRT AI 5144/2000 (AP 3279/2000). Agravante: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra. AGRÁVADO: WALDEMIR GONÇALVES BISPO. Doutor Raimundo Nonato Laredo da Ponte. TRT AI 5146/2000 (AP 2210/2000). Agravante: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANUEL LTDA. Doutor Marcelo Marinho Meira Matos. AGRÁVADO: ANTONIO SÉRGIO AVIZ DA SILVA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. TRT AI 5182/2000 (RO 1694/2000). Agravante: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA. Doutor Elias Salviato Farias. AGRÁVADO: JORGE TRAJANO DA SILVA. Doutor Adelmo Caxias de Sousa. TRT AI 5183/2000 (AP 2182/2000). Agravante: UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO LEGAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA). Doutor João José Aguiar Carvalho. AGRÁVADO: MARCOS AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO. Doutor Pedro Raimundo Maia Miléo.

Belém, 22 de setembro de 2000.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

A Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região informa que, por determinação da Presidência da E. Turma, CONSIDERA-SE ADIADA A PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 26/9/2000 (TERÇA-FEIRA) PARA 28/9/2000 (QUINTA-FEIRA), ÀS 9 (NOVE) HORAS, sendo que aquela fica acrescida a seguinte pauta:

36. PROCESSO TRT RO 3034/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO PEREIRA DE BARROS. Doutor José Leite Cavalcante. RECORRIDA: MASSA FALIDA DE HORA HOTÉIS REUNIDOS LTDA. Doutor Wilson Dahas Jorge Filho. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Maria Luíza Brito e Mário Martins Junior.

37. PROCESSO TRT RO 2854/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO SABINO DANTAS. Doutora France do Socorro de Lima Ferreira. RECORRIDA: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA. Doutora Mychelle Braz Pompeu Brasil. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. IMPEDIDOS: Juízes Maria Luíza Brito e Mário Martins Junior.

38. PROCESSO TRT RO 3034/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO PEREIRA DE BARROS. Doutor José Leite Cavalcante. RECORRIDA: MASSA FALIDA DE HORA HOTÉIS REUNIDOS LTDA. Doutor Wilson Dahas Jorge Filho. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Maria Luíza Brito e Mário Martins Junior.

39. PROCESSO TRT RO 3876/2000. RECORRENTE: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. Doutor José Wilson Malheiros da Fonseca. RECORRIDO: HERNANDE DA LUZ RIBEIRO. Doutor Adalberto de Souza Santos. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Ferreira. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 3680/2000. RECORRENTE: DANILO ARAÚJO SILVA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EMPESCA ALIMENTOS S.A. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 3778/2000. RECORRENTE: JB LOTERIAS LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: CHARLES MAGALHÃES DA COSTA. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 3733/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ. Doutora Eliane Sabá Lopes. RECORRIDO: HERIVELTO EVANDRO DINIZ SILVA. Doutor Elias Albuquerque de Oliveira Santos. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

43. PROCESSO TRT RO 3569/2000. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAR. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. BANCO DA AMAZÔNIA S/A(BASA) Doutor José Célio Santos Lima. ANTONIO VIDINHA DAMASCENO, JOÃO OCTAVIO CAMPOS FERREIRA, MARIA DE NAZARETH DOS SANTOS LIMA. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS E BENEDITA DA COSTA MACHADO. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 3795/2000. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAR. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutora Alice do Amaral de Lima. RAIMUNDO DORIVAL SOUZA FERREIRA. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

45. PROCESSO TRT RO 3674/2000. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Abu Anunis Amate Peres. RECORRIDA: CIRENE PEREIRA DE MENEZES. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Junior. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição Araguaia.

46. PROCESSO TRT AP 3514/2000. AGRÁVANTE: PEDRO GOMES DE SOUZA. Doutor Odival Quaresma. AGRÁVADA: RODONAR LTDA. Doutora Maria do Socorro Miralva de Almeida Neves. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

47. PROCESSO TRT AP 3416/2000. AGRÁVANTE: MASSA FALIDA DE LUDGREN IRMÃOS, TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares. AGRÁVADAS: NAZARÉ DO SOCORRO GONÇALVES ARAÚJO E ANTONIA ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS.

Doutor Marcos Valério Gomes de Almeida. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

48. PROCESSO TRT AP 3560/2000. AGRÁVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRÁVADO: JOSÉ BENEDITO COSTA DE SOUZA. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

49. PROCESSO TRT AP 3572/2000. AGRÁVANTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL). Doutor Luís Carlos Silva Mendonça. AGRÁVADO: ALESSANDRO COSTA BORGES. Doutora Kátia Regina Pereira Américo. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

50. PROCESSO TRT AP 3641/2000. AGRÁVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A(BASA). Doutor Bernardino Lobato Greco. AGRÁVADO: ANTONIO DE ARAUJO TAVARES. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

51. PROCESSO TRT AP 3815/2000. AGRÁVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRÁVADO: ROBERTO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

52. PROCESSO TRT RO 3799/2000. RECORRENTES: ORLANDO SIQUEIRA DE FREITAS. Doutora Eliene Gonçalves Lima. CANEXIM CAPTURA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Doutor Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALFRED SCHONBERGER E SUZANNE MARGARETA SCHONBERGER. Doutor Haroldo Alves dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 3740/2000. RECORRENTE: ALUIÍSIO DA SILVA SIQUEIRA. Doutora Onilde da Silva Pereira. RECORRIDA: M. O. PESSOA DA SILVA NUNES COMÉRCIO - ME. Doutora Thelma Regina da Costa Nunes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

54. PROCESSO TRT RO 3684/2000. RECORRENTES: HYOLMAR CHUVA ARAÚJO. Doutora Eliene Gonçalves Lima. SUPERMERCADO CIDADE LTDA. Doutor Manoel Marques da Silva Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

55. PROCESSO TRT RO 3550/2000. RECORRENTE: MARIA JOSÉ DE SOUZA. Doutor Mario Roberto Raimundo Fagundes. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC). Doutora Elza Maria Machado Santos de Sousa Franco. GRUPO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO E MIRIAN DE ALMEIDA COSTA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

56. PROCESSO TRT AI 3653/2000. AGRÁVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Bernardino Lobato Greco. AGRÁVADOS: FÁBIO JOSÉ ALVES PANTOJA, LUIZ GONZAGA REIS DA ROSA, MANOEL TEODORO DIAS DE OLIVEIRA FILHO, JOSÉ MAURO PEREIRA SILVA, SHIRLEY DOS SANTOS CÂNDIDO E OUTROS. Doutora Carla Ferreira Zahlan. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 52/2000 - 2ª TURMA JULGADOS EM 04 E 20.09.2000

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª/RO 4314/2000. RECORRENTE: JOANA ANGÉLICA DE ALMEIDA CABRAL. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Volene de Azevedo Barros e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: A não observância pelo r. Juiz da norma disposta no Parágrafo único, do art. 459, do Código de Processo Civil, implica na nulidade da r. sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA, EM PROCLAMAR A NULIDADE DA SENTENÇA POR OFENSA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 459, DO CPC, E DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO R. JUÍZO DE ORIGEM PARA PROFERIR NOVO JULGAMENTO, DESTA FEITA DE FORMA LÍQUIDA, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO RITO SUMARÍSSIMO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO TRT-8ª/2ª/RO 4376/2000. RECORRENTE: NAZIAZEN DO REMÉDIOS SIQUEIRA. Dr. Vanya Alcântara Pessoa. RECORRIDA: A ELÉTRICA ENTRONCAMENTO LTDA. Dr. André Bendelack Santos. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DO ART. 459, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, ENTENDENDO CABÍVEL, NO PRESENTE CASO, A FASE DE LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

CERTIDÃO TRT-8ª/2ª/RO 4385/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO SODRÉ DE CARVALHO. Dr. Brasil Rodrigues de Araújo. RECORRIDO: PAULO AFONSO PAIVA. Dr. Jonilo Gonçalves Leite e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE SATISFEITOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, QUE RECONHECIA A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

CERTIDÃO TRT-8ª/2ª/RO 4462/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO SAMPAIO SANTOS. Dr. Lúcia Helena Mergulhão e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elaine Sabá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE

SATISFEITOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR ENTENDER QUE O DESCONTO EFETUADO NA RESCISÃO CONTRATUAL VIOLOU A NORMA PREVISTA NO § 5º DO ART. 477 DA CLT, PORQUE EXCEDEU AO VALOR EQUIVALENTE A UM MÊS DA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DEFERIR AO RECLAMANTE A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA DE R\$1.766,81 (MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$36,00 SOBRE O VALOR DE R\$1.800,00.

CERTIDÃO TRT-8ª/2ª/RO 4415/2000. RECORRENTE: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDOS: JERÔNIMO DOS ANJOS FERREIRA. CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE SATISFEITOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOILHER O PARECER DO D. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E LIMITAR A CONDENÇÃO DE HORAS EXTRAS AO PERÍODO EM QUE A TESTEMUNHA TRABALHOU NA RECLAMADA JUNTO COM O RECLAMANTE (25.11.1999 a 28.01.2000), CONSIDERANDO QUE SEU DEPOIMENTO FOI A ÚNICA PROVA PARA A CONDENÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

CERTIDÃO TRT-8ª/2ª/RO 4544/2000. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Ana Claudia da Costa Maia e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO BRAZ MEDEIROS. Dr. Moisés Luiz Ripardo Pauxis e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE SATISFEITOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS ENUMERADOS PELA RECORRENTE; AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, PORQUE O DESLIGAMENTO DO RECLAMANTE E A LESÃO AO DIREITO OCORRERAM DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO ART. 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

CERTIDÃO TRT-8ª/2ª/RO 4671/2000. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE FERRO LTDA. Dr. Haroldo Wilson Gaia Paré e outros. RECORRIDO: ALDIVAN DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA. Dr. Sueli Medrado Barros e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONSIDERANDO QUE A GUIA DARF DE FL. 61 NÃO CONTEM AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA.

CERTIDÃO TRT-8ª/2ª/RO 4767/2000. RECORRENTE: ALEX DA SILVA SANTOS. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDO: SUPER STORE LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

CERTIDÃO TRT-8ª/2ª/RO 4678/2000. RECORRENTE: REICON - REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. José Maria Castro Castilho e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO DA SILVA BARATA. Dr. Oscarina de Miranda Bruno. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR ENTENDER QUE NÃO HOUVE O CERCEAMENTO DE DEFESA, BEM COMO A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA-PETITA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, ENTENDENDO NÃO HAVER PREVISÃO LEGAL OU NORMA CONVENCIONAL QUE OBRIGUE A RECLAMADA A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA EXCLUIR DA CONDENÇÃO A INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO VALE-ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$2.500,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS); EXCLUIR AINDA A MULTA DE R\$512,00 (QUINHENTOS E DOZE REAIS), POR NÃO VISLUMBRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ IMPOSTA A RECLAMADA, BEM COMO A MULTA DE UM POR CENTO PREVISTA NA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR NÃO CONSIDERAR CONFIGURADA A PROCRASTINAÇÃO, FICANDO, DESSA FORMA, TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$50,00 SOBRE O VALOR DE R\$2.500,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

Belém, 22 de setembro de 2000
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 29.09.2000, SEXTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 08:00 HORAS

RITO ORDINÁRIO

01. PROCESSO TRT/8ª AP 4208/2000. AGRÁVANTE: COMPAR COMPANHIA PARANENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros. AGRÁVADO: MAURO BORGES DA SILVA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Eliázio Bentes. ORIGEM: 14ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

RITO SUMARÍSSIMO

02. PROCESSO TRT/8ª RO 4893/2000. RECORRENTE: VALDELINO SALGADO VIEIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA:

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Lillane Cohen Calisto Pontes e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

03. PROCESSO TRT/8º RO 4950/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDA: MARIA AURISTELA PEREIRA LUZ REIS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

04. PROCESSO TRT/8º RO 4949/2000. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Ana Maria Portinho Rocha e outros. RECORRIDO: ABNER JOSÉ DE ALBUQUERQUE. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

05. PROCESSO TRT/8º RO 4990/2000. RECORRENTE: CLAUDIONOR CASTRO LOPES. Dr. Marcelo dos Santos Souza e outros. RECORRIDAS: SERV-SAN LTDA. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Denise de Fátima de Almeida e Cunha. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

06. PROCESSO TRT/8º RO 4994/2000. RECORRENTE: FRANCISCO MACEDO DA SILVA. Dr. Lúcia Helena Souza Mergulhão e outros. RECORRIDA: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

07. PROCESSO TRT/8º RO 4976/2000. RECORRENTE: CELI DINIZ LIMA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDA: MARIA SILVIA MELO DE MATOS. Dr. Alina Pinheiro Sampaio. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

08. PROCESSO TRT/8º RO 4989/2000. RECORRENTE: AMIRALDO DA TRINDADE FERNANDES. Dr. Cassio Souza de Brito e outros. RECORRIDO: JOÃO MARIA MORAES COELHO. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

RITO ORDINÁRIO

09. PROCESSO TRT/8º RO 1832/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SENA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira e outros. RECORRIDA: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. Vladimir Senra Moreira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Parauapebas.

10. PROCESSO TRT/8º RO 3991/2000. RECORRENTES: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. ELIEL MODESTO BESSA. Dr. Adalberto de Souza Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

11. PROCESSO TRT/8º RO 4204/2000. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria das Graças Meira Abnader e outros. ACÁCIO ALVES DA SILVA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 10ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano de Lima.

12. PROCESSO TRT/8º RO 3923/2000. RECORRENTES: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Márcia Valéria de Melo e Silva Rolo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E JOSÉ RAMOS GOMES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TEL-OS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 12ª VT de Belém.

13. PROCESSO TRT/8º RO 3980/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDA: NAZIR MIRANDA ZAIRE. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

14. PROCESSO TRT/8º RO 4009/2000. RECORRENTES: BENILSON MENEZES DA SILVA E OUTROS. Dr. Franco do Socorro de Lima Ferreira e outros. RECORRIDA: BRAS - NIPON ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Ananindeua.

15. PROCESSO TRT/8º RO 4022/2000. RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Valdecy Ferreira da Rocha e outros. RECORRIDO: CLAUDIO BORGES LEAL. Dr. Miraldo Vilela Marques e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

16. PROCESSO TRT/8º RO 4026/2000. RECORRENTE: MARCIA MELO NUNES. Dr. Cleide Rocha da Costa. RECORRIDA: VIAÇÃO BARBARENSE LTDA - VIBA. Dr. Cleusa Amália Von Scharffen. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

17. PROCESSO TRT/8º RO 4053/2000. RECORRENTE: MÁRIO DA PAIXÃO SOUZA FARIAS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: REGILDO WANDERLEY SALOMÃO. Dr. Ademair Andrade Diniz. REPÚBLICA DA SOLIDARIEDADE. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

18. PROCESSO TRT/8º RO 4081/2000. RECORRENTE: PAULO DE TARSO DE LIMA AIRES. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

19. PROCESSO TRT/8º RO 4165/2000. RECORRENTE: PEDRO SEABRA SILVA BARBOSA. Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RECORRIDA: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

20. PROCESSO TRT/8º RO 4166/2000. RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A. Dr. Érika Moreira Bechiera e outros. RECORRIDOS: FRANCISCA MENDES GARCIA. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

21. PROCESSO TRT/8º RO 4210/2000. RECORRENTE: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPARENSE DE BEBIDAS. Dr. Osvaldino Silva Junior e outros. RECORRIDO: OSCAR DE FARIAS CUNHA. Dr. José Maria Carvalho de Farias. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

22. PROCESSO TRT/8º RO 4268/2000. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. RECORRIDO: JOSÉ NILSON PASSOS DA SILVA. Dr. José Jurandir Bentes da Silva. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

23. PROCESSO TRT/8º RO 4310/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDO: PAULO RUI MARANHÃO DOS SANTOS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

24. PROCESSO TRT/8º AI 4665/2000. AGRAVANTE: ELIS REGINA DAMASCENO RAMOS DE OLIVEIRA. Dr. Washington dos Santos Caldas. AGRAVADO: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ. Dr. Kelly Cristina Braga de Lima. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

25. PROCESSO TRT/8º AI 4266/2000. AGRAVANTE: GILSON PAULO FIENY. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena. AGRAVADA: MARIANA TEIXEIRA DE SOUZA. Dr. Eldely da Silva Hubner. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Paragominas.

Belém, 22 de setembro de 2000
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA RELAÇÃO Nº 50/2000 (SESSÃO 14.09.2000)

01. ACÓRDÃO TRT SE AR 1250/1998 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador (s) : Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉU (S): CLARIANA GUIMARÃES CRAVEIRO SUZANO. Advogado (s) : Dra. Alice do Amaral de Lima, R.P.M. GRÁFICA E EDITORA LTDA. Advogado (s) : Dra. Franciele Esteves Coelho, ASSISTENTE LITISCONSORCIAL ATIVA: MASSA FALIDA DE R.P.M. GRÁFICA E EDITORA LTDA. Síndico: Sr. Ary Oliveira da Silva, LITISCONSORTE PASSIVO: PAULO SÉRGIO MONTENEGRO VIEITAS. Relator: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. COLUSÃO E OFENSA A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. O princípio processual que proíbe tanto as colúses como as simulações, e o princípio da veracidade. O fim do processo é sempre a solução dos conflitos, mas não uma solução qualquer e sim uma solução razoável, proporcionada à ordem jurídica vigente, tendo como base a disposição dos litigantes em oferecer os fatos como lhes parecem na realidade. Diz o art. 14, I, do CPC, que "competê às partes e aos seus procuradores, expor os fatos em juízo conforme a verdade". As partes não podem se servir do processo para alcançar fim proibido por lei, se isso ocorrer o juiz deve proferir sentença que afaste esse objetivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DECIDIR JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, RESCINDINDO A SENTENÇA E DECLARANDO NULO TODOS OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO Nº 1ª JCI-00113/97, EM QUE É RECLAMANTE CLARIANA GUIMARÃES CRAVEIRO SUZANO E RECLAMADA R P M GRÁFICA E EDITORA LTDA., EXCETO A INICIAL, DEVENDO AS PARTES E A MASSA FALIDA DE R. P. M. GRÁFICA E EDITORA LTDA, SEREM REGULARMENTE NOTIFICADAS PARA CIÊNCIA DO LOCAL, DIA E HORA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL, SEGUINDO-SE NOS ULTERIORES DE DIREITO. DETERMINAR A REMESSA DE PEÇAS DOS AUTOS AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA OS DEVIDOS FINS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) PELOS RÉUS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA - RELAÇÃO Nº 50/2000 (SESSÃO 21.09.2000)

01. ACÓRDÃO TRT SE ED DC 2034/2000. EMBARGANTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ - SENPA/PA. (Dr. Marcelo Meira Mattos e outros). EMBARGADOS: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP (Dr. Marina Antônio da Silva Matta) e SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SÍDESSPA (Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros). RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DA AÇÃO COLETIVA. IMPOSSÍVEL O EXAME DAS PRETENSÕES. Se o processo foi extinto sem apreciação do mérito, porque o demandante, ora embargante, não observou um dos pressupostos processuais específicos da ação coletiva, qual seja, a não observância da época própria para o ajuizamento da ação de dissídio coletivo, não foi possível o exame das pretensões contidas no dissídio, mas isso não importa em omissão de examinar e decidir sobre os pedidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NO ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

02. ACÓRDÃO TRT SE AR 70/2000. AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros). RÉU: JOSÉ BENEDITO COSTA DE SOUZA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Ação Rescisória - Matéria controversa. Matéria sujeita a interpretações divergentes pelos Tribunais, não pode ser invocada para efeito de se rescindir decisão em trânsito em julgado, ao fundamento de violação de literal disposição de lei (Enunciado nº 83/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, A FALTA DE AMPARO LEGAL, COMINANDO CUSTAS À AUTORA, SOBRE O VALOR DADO À CAUSA NA INICIAL (R\$ 1.000,00), NA QUANTIA DE R\$ 20,00.

03. ACÓRDÃO TRT SE AR 4311/1999. AUTOR: VÍRGULINO DA SILVA FREITAS (Dr. Wellington Teixeira de Lima e outros). RÉU: COMERCIAL SERVE TUDO LTDA (Dr. Izaias Bausta da Costa). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Ação Rescisória - Cabimento (art. 485, III, CPC) - Improcedência. Ainda que se deca admitir a presente rescisória, cujo fundamento está previsto no inciso III, do art. 485, do CPC (dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida), in casu, não ficou tal alegação comprovada nesta ação, pelo que é de se decretar sua improcedência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA;

REJEITAR AS ARGUMENTAÇÕES PRELIMINARES DE NÃO CABIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADA PELA RÉ NA CONTESTAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, COMINANDO CUSTAS AO AUTOR, SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 3.000,00), NA QUANTIA DE R\$ 60,00, A QUEM SE CONCEDE, POR EQUIDADE, A ISENÇÃO LEGAL.

04. ACÓRDÃO TRT SE AA 1892/2000. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAPANEMA E REGIÃO GUAJARINA, SALGADO E BRAGANTINA E SINDICATO DO COMÉRCIO DE CAPANEMA E REGIÃO GUAJARINA, SALGADO E BRAGANTINA. Advogado: Dr. Manoel Marques S. Neto. RELATOR: Juiz Vanilson Heskehl. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CLÁUSULA QUE IMPOE DESCONTO COMPULSÓRIO - NULIDADE - INTANGIBILIDADE SALARIAL. Cláusulas de Norma Coletiva de Trabalho que impõem descontos compulsórios de valores nos salários dos trabalhadores devem ser anuladas porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, QUE JULGAVA PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS; JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE FEITO, PARA DECLARAR A NULIDADE PARCIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, COM VIGÊNCIA DE UM ANO A PARTIR DE 1º.03.1999, PARA QUE SEJA EXCLUÍDA A TOTALIDADE DA CLÁUSULA XXXI (TRINTA E UM) - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR AOS RÉUS QUE PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA CATEGORIA DOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELA PRESENTE DECISÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM, DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

05. ACÓRDÃO TRT SE AA 3647/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARCARENA E ABAETETUBA (Dr. Raimundo Costa da Silva e outros) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS, TANOARIAS, CARPINTARIAS, MADEIRAS COMPENSADA E LAMINADA, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE TAILÂNDIA, MOJU, ACARÁ, BAIÃO, MOCAJUBA, IGARAPÉ-MIRI, CAMETÁ, ABAETETUBA, BARCARENA, BUJARU E REGIÃO DO BAIXO TOCANTINS. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL IMPOSTA A EMPREGADOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS DE SINDICATO - Cláusula de convenção coletiva de trabalho que, indistintamente, impõe pagamento de contribuição confederativa profissional a empregados associados e não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, deve ser anulada, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO TOTALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, EM JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA 16ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA ENTRE OS RÉUS EM 1998, FICANDO PARCIALMENTE VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, QUE ANULAVA A CLÁUSULA APENAS QUANTO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO, A UNANIMIDADE, EM DEFERIR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DOS RÉUS QUANTO À OBRIGAÇÃO DE AFIXAR CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO FÁCIL E DIÁRIO A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES; POR UNANIMIDADE, EM INDEFERIR O PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO-FAZER, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, DE FORMA PRO RATA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL.

Belém, 22 de setembro de 2000.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2000 PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AR 4117/2000 - RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. Procurador : Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. RECORRIDO: KALICÉLIO DE MORAES SANCHES. PROCESSO TRT SE AR 5856/1999. RECORRENTE: MARCONDES DOMINGOS MOREIRA (Dr. Antônio Cabral de Castro). RECORRIDA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Dr. Valdinel Santana Amanajás).

Belém, 22 de setembro de 2000.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-300 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

AVISO

Faço público que a Comissão do Concurso C-300, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, deferiu os pedidos de inscrição definitiva ao mencionado concurso, formulados pelos seguintes bacharéis: Inscrição nº 01- Gilson Pereira Costa; 02- Hermann Neto Soares; 03- Márcio Mota Vasconcelos; 04- Sebastião Barros do Rego Baptista; 05- June Judite Arruda Soares; 06- Carlos Benedito da Silva Brito; 07- Joyce Machado; 08- Raimundo Antonio Mendonça; 09- Emanuel Sales de Sousa; 10- Graciane da Mota Costa; 11- Anna Laura Coelho Pereira; 12- Antônio Ferreira de Carvalho; 13- Mari Aparecida Perim; 16- Hentrieth Maria de Moura Cutrim; 17- Mario Antônio Lobato de Paiva; 18- Gabriela Resque Neves; 19- Marcelo Freire Sampaio Costa; 20- Laura Ramos Morris; 22- Mônica Maria Lauzi de Moraes; 24- Fábio Monteiro de Oliveira; 25- Fabricio Vasconcelos de Oliveira; 26- Simone de

Paiva Barreiros; 27- Pedro Tourinho Tupinambá; 28- Rommel Cruz Viégas; 33- Paulo Henrique Ribeiro Rodrigues; 34- Rosinalva Vasconcelos Coelho; 36- Elina Sandra Penha Moreira; 37- Angelo Gomes Matos Neto; 38- Tânia Maria Matos Brito; 41- Danielle Viana Soares; 43- Raquel Pinto Trindade; 44- Roseane de Souza Pinho; 45- Núbia Soraya da Silva Guedes; 46- Luciana Maciel Ramos; 47- Roberto Ruy Rutowicz Netto; 49- Francisco Roberto Macedo de Souza; 52- Miguel Ribeiro Pereira; 54- Alessandra Rebelo Cios; 55- Carmen Burle da Mota; 57- Max Edivaldo Vieira de Menezes; 58- Alexandre Nascimento da Serra Freire; 59- Jônatas dos Santos Andrade; 60- Ellana Helena Monteiro das Neves; 61- Luciano Santos de Oliveira Goes; 63- Odáise Cristina Picanço Benjamin; 66- Maris Angela Kunz Frank; 67- Gleydson Ney Silva da Rocha; 68- Karla Grace Mesquita Izídio; 69- George Wandré Assunção Salvador; 70- Kátia Cristina Silva Pereira; 71- Débora Franco da Silveira Bueno; 73- Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas; 76- Elivânia Roberta de Aguiar; 79- Michelle Pessoa Menezes; 80- Rodrigo Cruz da Ponte Souza; 81- Sandoval Alves da Silva; 82- Paulo César Moy Anaisse; 84- Felipe Bastos Guimarães; 88- José Galhardo Martins Carvalho; 91- Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos; 92- Adriane Monteiro Cardoso; 93- João Alfredo da Silva Soares; 95- Joubert Luiz Barbas Bahia; 96- Viviane Lobato Sobral; 97- Silvana Elza Ferreira Cerqueira Peixoto; 99- Lauro Francisco da Silva Freitas Junior; 103- Silvana Braga Mattos; 104- Janaina Albuquerque de Lima Cunha; 107- Elinay Almeida Ferreira; 108- Vylly Costa Barra; 110- Giovana Simões Castro Saldanha; 112- Paulo Sérgio da Silva Soares; 114- Fátima Conceição de Araújo Alves Ferreira; 115- Rosa Maria Moreira da Fonseca; 116- Maria de Nazaré Baia Brito Lemos; 118- Célia Symonne Filócreão Gonçalves; 120- Floriano Barbosa Junior; 122- Shirley da Costa Pinheiro; 123- Flávio dos Santos Melo; 124- Edna Cristina Cavalcante Santos; 126- Natasha Schneider; 129- Mara Ruth Ventura Baptista; 131- Raimundo Rodrigues Santana; 132- Suzana Maria Lima de Moraes Affonso; 133- Klebson Tinóco Araújo; 137- Lenice Pessôa Oliveira; 138- Eduardo André Mulho de Souza; 143- Monica Harumi Ueda; 144- Samuel Abrusses; 146- Luis Inácio Carneiro Filho; 147- Márcia de Windsor Nogueira; 148- Mauro Bernardes Serpa Maciel; 149- Alberto Luiz Morgado; 151- Valter Pinheiro Bastos; 153- Isabel Cristina Gomes Porto; 154- Danielle Guerra Florentino da Silva; 158- José Massaru Kumagai; 162- Camila Miranda de Moraes; 163- Darcy Pedrosa da Silva; 164- Amadeus Pereira da Silva; 165- David Maciel de Mello Filho.

Belém, 21 de setembro de 2000
NARA MARIA SOUZA MELLO
Secretária da Comissão do Concurso

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret. : DR. FRANCIANE MIRANDELA MEIRELES
ATOS do Exmo. : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 156/00
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
00.0032629-1EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SASI - SERVICOS AGRARIOS E SILVICULTURAIS LTDA
ADVOG. : CLACE ARAUJO ALBUQUERQUE
ADVOG. : IZABEL PEREIRA GOMES
ADVOG. : AURELINO SOUSA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOG. : PA10305 - JOSE TORQUATO ARAUJO ALENCAR
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
ADV. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
DESP. : Intimem-se os patronos da autora para que apresentem a este Juízo novo instrumento de mandato, tendo em vista o decurso de tempo, com firma devidamente reconhecida, acompanhado do Contrato Social da empresa, tudo para fins de levantamento dos valores depositados a título de precatório requisitório, no prazo de 15 (quinze) dias. Solicite-se ao Juízo de Almerim a devolução do ofício precatório, cuja cópia consta às fls. 111, independente de seu cumprimento.

90.0002436-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DE JESUS PINTO FERREIRA
ADVOG. : PA8066 - HAROLD SOUZA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : Intime-se o exequente para manifestar interesse na complementação do pagamento da dívida, apresentado pedido instruído com a memória discriminativa dos cálculos, contendo os dados necessários para sua aferição, valor anterior, bem como os índices de correção monetária aplicados, no prazo de 30 dias, conforme itens I e II da Orientação Normativa nº1, de 25.09.98.

95.0005004-8ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BENEDITO JOSE BRABO PANTOJA E OUTROS
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : ANTONINO AUGUSTO DE OLIVEIRA MELLO
DESP. : I- Indeferido o pedido de intimação da ré para apresentação dos termos de transação para fins de homologação, considerando que o presente processo já foi sentenciado, tendo transitado em julgado, e o de execução ainda não teve início, sendo, portanto, incabível a homologação de acordo nesta fase processual.
II- A Seção de Distribuição para que proceda à devida reclassificação processual, devendo constar como exequentes apenas aqueles listados às fls. 391. III- Após, cite(m)-se para os atos de execução.

96.0002193-7ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA ALCANTARA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG. : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
REU: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES V REALE
DESP. : Em face da documentação apresentada às fls. 156/322, intime(m)-se o(s) autor(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei n.º 8.627/93.

1997.39.00.003741-7ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WALDIR PINTO CORDOVIL E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG. : PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
REU: UNIAO FEDERAL
PROC. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Emende o(a)s impetrante(s) petição inicial de execução, atribuindo valor à causa, nos termos do art. 282, V, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

1997.39.00.004788-8ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BENEDITO ARAUJO SALGADO E OUTRO
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG. : PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
REU: UNIAO FEDERAL
PROC. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Em face da documentação apresentada às fls. 92/120, intime(m)-se o(s) autor(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei n.º 8.627/93.

1998.39.00.010864-2ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : LIA AMORIM DE AZEVEDO COSTA
ADVOG. : PA5668 - ELOYANA B VIANA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : Defiro o desentranhamento das peças que instruem a inicial, com exceção do(s) instrumento(s) de procuração, as quais deverão ser entregues ao(a) patrono(a) do(a)s autor(a)(es), mediante recibo nos autos, intimando-o(a), desde já, para fins de recebimento.
Cumpra-se a parte final da sentença de fls. 34/36.

1999.39.00.008405-5ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOG. : PA8763 - SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LEIS
REQDO : COORDENADORA REGIONAL DO INSS
DESP. : Intime-se o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 dias.

1999.39.00.009003-6ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CARLOS ALBERTO GONCALVES
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: BANCO DO BRASIL S/A
ADV. : ARAMIS SA DE ANDRADE
REU: FAZENDA NACIONAL
PROC. : JULIANA FURTADO COSTA
REU: UNIAO FEDERAL
PROC. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Defiro a prova documental requerida pelo Banco do Brasil às fls. 59, pelo que concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação. Apresentada a documentação, dê-se vista ao autor e demais réus. Caso contrário, conclusos para sentença.

1999.39.00.009187-2ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUCY LUCIA MARTYRIS PEDREIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOG. : PA2424 - MIGUEL OVIDIO CORREA BATISTA
REU: UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
REU: MARIALVA CONSTRUTORA LTDA
DESP. : Em face da devolução, pelo Juízo deprecado da Comarca de Sete Lagoas/MG, da carta precatória expedida para citação de MARIALVA CONSTRUTORA LTDA, objetivando o pagamento das custas judiciais da diligência deprecada, no valor de R\$ 12,00, intime-se a autora para que compareça a Secretaria deste Juízo, a fim de efetuar o mencionado preparo, através de cheque nominativo ao Contador-Tesoureiro daquela Comarca, conforme solicitado no Ofício de fls. 124, no prazo de 10 (dez) dias.

2000.39.00.001155-9ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ROSINALDO DOS PASSOS LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA7846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : I - Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intime(m)-se o(a)s para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado. III - Pagas as custas na sua totalidade, defiro o pedido de fls. 65, determinando o desentranhamento das peças que instruem a inicial, com exceção do(s) instrumento(s) de procuração, as quais deverão ser entregues ao(a) patrono(a) do(a)s autor(a)(es), mediante recibo nos autos.

2000.39.00.001887-6ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PEDRO MONTEIRO NEGRÃO
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
DESP. : O pedido de justiça gratuita foi indeferido, como se vê na 1ª parte do despacho de fls. 12. "A sentença é o ato pelo qual o juiz põe termo ao processo, decidindo ou não o mérito da causa" (art. 162, § 1º do CPC). Conforme se verifica às fls. 15/16, o presente feito já foi sentenciado, sendo que a modificação que se quer fazer na referida sentença desafia recurso próprio, portanto, incabível o pedido de fls. 20. Intime(m)-se.

2000.39.00.002285-5ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3672 - SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO
REQDO : GILMAR FRANCISCO CARDOSO DE ALMADA
PROC. : JOSE DA SILVA SALDANHA
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo requerido às fls. 26. Sobre os embargos interpostos às fls. 26/27, diga a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

2000.39.00.003280-1ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : JACY CHAGAS MACHADO
DESP. : Em face da revogação de fls. 15, retifique-se o cadastramento dos advogados da autora. Sobre a certidão de óbito de fls. 18, diga a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, requerendo o que entender de direito.

2000.39.00.004146-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : REBELO VEICULOS LTDA
ADVOG. : PE11338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
PROC. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
DESP. : Intimem-se as partes da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2000.01.00.085455-4, conforme cópia de fls. 153. Feito isto, venham-me os autos conclusos para sentença.

2000.39.00.004195-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO DE LIMA FREITAS
ADVOG. : ALIN SILVIO AFILALO GARCIA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTROS
DESP. : Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)s exequente(s) emende(m) a petição inicial de execução, atribuindo valor à causa, nos termos do art. 282, V, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.005853-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AMATRA VIII - ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DA JUSTICA DO TRABALHO DA 8ª REGIAO

ADVOG. : PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
REU: UNIAO FEDERAL
DESP. : I- Mantenho a decisão de fls. 43/46, por seus próprios fundamentos, recebendo a petição de fls. 49/55, conforme requerido, com agravo reido. II - Intime-se.

2000.39.00.007256-2ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : NILMA MARIA CAMPOS DOS SANTOS
ADVOG. : PA5607 - MARILENE PINHEIRO DA COSTA ARAUJO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Em que pesem as razões alegadas pela requerente, indefiro o pedido de fls. 24, determinando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a mesma cumpra o despacho de fls. 21, sob pena de extinção do feito. Cumprida a determinação acima, apensem-se os autos ao processo principal. Após, venham-me conclusos para deliberação.

2000.39.00.009449-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : WALDEMAR C DA COSTA & CIA LTDA
ADVOG. : PA6667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PARA
DESP. : Reserve-me para apreciar o pedido de liminar após as informações. Notifique-se a autoridade indigitada coatora, para prestar as informações que julgar necessárias. Intime-se. Publique-se.

2000.39.00.009718-5EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : NILSON DE ARAUJO DINIZ E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG. : PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESP. : Chamo o processo à ordem para determinar que os exequentes emendem a petição inicial de execução, atribuindo valor à causa, nos termos do art. 282, V, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.009804-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ESTACON ENGENHARIA S.A.
ADVOG. : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
ADVOG. : PA1074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO D
DESP. : Examinarei o pedido de medida liminar assim que a autoridade coatora prestar as informações. Notifique-se.

2000.39.00.010092-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS ALBERTO DE MORAES SA
ADVOG. : PA3697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARA
DESP. : Reserve-me para apreciar o pedido de liminar após as informações. Notifique-se a autoridade indigitada coatora, para prestar as informações que julgar necessárias. Intime-se. Publique-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
REF. PROC. Nº 1999.39.00.008633-7
Prazo de 30 dias

DE : JANDIRA MARIA, JOÃO INÁCIO, JURUANI JORGE, PARAUAUSSU ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA, autora residentes e domiciliados à Trav. 14 de Março 870, Umarizal, cidade de Belém/PA.
FINALIDADE: Comparecerem à Audiência de Justificação designada para o dia 06 de novembro de 2000, às 16:00 horas, nos autos da JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL, processo em epígrafe, promovida por MARIA DIVINA MARINHO contra a SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E OUTRO.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal. Tel. 242-0055, ramal 144 - Belém - Pa.
Belém, PA, em 20 de setembro de 2000.
AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal Substituto no exercício da 1ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Lucas Rosendo Máximo Araújo
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Braryni Borges

BOLETIM 155/2000
EXPEDIENTES DE 21/09/00
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 2000.8469-3
Reqte. : WILSON DA SILVA PEREIRA
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Resilene Silva Souza
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIAO FEDERAL)

DESPACHOS

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 99.0462-8
Reqte. : HELENA RODRIGUES DA SILVA MATOS
Advogado(a) : Ângela Conceição Palheta e outro
Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Waldis Mello

DESPACHO : Torno sem efeito o despacho de fl. 196, tendo em vista que o E. TRF da 1ª Região proferiu decisão nos autos do Agravo de Instrumento recebendo a apelação do INSS no duplo efeito. Recolha-se o mandado expedido para intimação do INSS, sem o cumprimento. Informe a Secretaria, conforme solicitado na decisão juntada à fl. 198.

DECISÕES

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.12324-7
 Autor(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
 Advogado(a): Fernando Pacury Sacaff
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho
 DECISÃO: ...Ante o exposto, conheço dos embargos apresentados, porém, à míngua de substrato fático-jurídico, nego-lhes provimento. P.R.I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.8827-5
 Impete: ARLINDO TEDESCO
 Advogado(a): Kelma Sousa de Oliveira
 Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
 DECISÃO: ...Como o ônus da prova compete ao Impetrante, deveria ele ter providenciado a produção dessa prova. Não o tendo feito, e dada a presunção de legitimidade e veracidade imaneente aos atos dos agentes públicos, não vislumbro, em exame perfunctório, um dos pressupostos necessários à concessão da liminar vindicada, qual seja, o fumus boni iuris, em razão do que denego a medida liminar. Tendo em vista que, na ausência de documento indispensável à propositura da ação, não foi concedida ao Impetrante oportunidade para sanar o defeito, determino-lhe, a teor do art. 284, caput, do CPC, que, no prazo de dez dias, colacione cópias, devidamente autenticadas, do Processo Administrativo nº 13214.000007/99-81 aos autos, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito. Cumprida a diligência, dê-se vista dos autos ao MPF, nos termos do art. 10 da Lei 1533/1951. Do contrário, voltem-me os autos conclusos para sentença. Publique-se. Cumpra-se.

CLASSE 10300 - INTERVENÇÃO DE TERCEIROS (OPosição)

Processo nº 2000.9375-4
 Reque.: MÔNICA KORTE
 Advogado(a): Ademir Moreira de Miranda
 Reqd.: FLÁVIO CHEMALÉ ESPINDOLA
 Advogado(a): Eliete de Souza Colares
 DECISÃO: ...Pelo exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, em consequência, a ação possessória de número 2000.39.00.009374/1 por encontrar-se apensada a este, conforme o ofício de nº 253/00 do 1º Cartório Cível desta Capital constante às fls. 03 daqueles autos. Determino assim, a remessa dos autos, após baixa na Distribuição e preclusas as vias impugnatórias, à Justiça Comum Estadual. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 97.4666-3
 Autor(a): ESTACON ENGENHARIA S/A
 Advogado(a): José de Arimatéia Chaves Sousa e outro
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e no da verba honorária que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizáveis por ocasião do recolhimento. P.R.I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.8235-6
 Autor(a): DARLENE RIBEIRO COSTA E OUTROS
 Advogado(a): Carlos Alberto Igarashi
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 SENTENÇA: ...Diante do exposto, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso V do CPC, em relação a litisconsorte DARLENE RIBEIRO COSTA. Sem honorários. Custas proporcionais pela desistente. Cite-se a Ré. P.R.I.

Processo nº 94.3547-0

Autor(a): J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a): Gilberto Pimentel Pereira Guimarães e outros
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a): Luiz Carlos Lugues
 SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial, condenando a autora J. CRUZ ENGENHARIA LTDA ao pagamento das custas e de honorários advocatícios em favor da CEF, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizados. P.R.I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.5101-9
 Impete: ZANI MADEIRAS LTDA
 Advogado(a): Christian Jason Kerber Bomim
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA
 SENTENÇA: ...Isto posto, com fundamento do art. 267, inciso VI do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas. Honorários advocatícios inabíveis (Súmula E-STJ). Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 99.2787-8
 Exeq.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo
 Excd.: JOSÉ MARIA DOS SANTOS E OUTRO
 Advogado(a): Haroldo Souza Silva
 SENTENÇA: ...Julgo extinto a execução com base no art. 794, inciso I, do CPC, em relação ao executado GERAL ERNESTO DA SILVA; bem como, julgo extinta a execução com base no art. 794, inciso III, do CPC, em relação aos demais executados. Oficie-se à CEF-PAB Justiça Federal, solicitando a transferência dos valores depositados na conta bancária 505.597-5, para a conta informada pelo INSS à fl. 111. P.R.I.

Processo nº 97.5151-3

Exeq.: UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho
 Excd.: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARA
 Advogado(a): Antonio Reis Pereira
 SENTENÇA: ...Satisfeita a obrigação, julgo extinto a execução com base no art. 794, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular: DR. DANIEL PAES RIBEIRO
 Dir. Secret.: DR. WALDIR BORGES CORREA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2000 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1998.39.00.005627-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: PEDRO DA CRUZ CORREA E OUTROS
 ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.004326-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: CARLOS JORGE LIMA E OUTROS
 ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.005075-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: ESMERALDA GUIMARAES COSTA E OUTROS
 ADVOG.: PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.006402-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: JOSE CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA
 ADVOG.: PA7617 - FABRICIO BACELAR MARINHO
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.008879-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: WALDECIR ANTONIO DA SILVA NUNES E OUTROS
 ADVOG.: PA5370 - ERIKA MONTEIRO
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.009153-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: ABEL QUITAIROS DA ROCHA
 ADVOG.: PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.009205-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: CLAUDIONOR LOBATO GUIMARAES
 ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.009511-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: LEONARDO PENANTE DE FIGUEIREDO
 ADVOG.: PA5461 - ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.001348-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: JOSE DE FATIMA FERREIRA LIMA
 ADVOG.: PA4974 - DINO RAUL CAVET
 ADVOG.: PA5278 - MARCIA ARNEZ
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.001355-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: IRINEU ARNEZ
 ADVOG.: PA4974 - DINO RAUL CAVET
 ADVOG.: PA5278 - MARCIA ARNEZ
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Baixo o processo em diligência. Manifestamente equivocado o agravo retido às fls. Determino, pois, o seu desentranhamento. A seguir, etornem os autos para sentença. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 95.0001273-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
 ADVOG.: CLÉIDE H A FERNANDES
 REU: UNIÃO FEDERAL
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

95.0001317-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
 ADVOG.: ELIZETE R MICUANSKI
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 REU: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Para que seja efetuada a diligência referente à apresentação dos extratos das contas do FGTS, pedido que deliro, é necessário que o autor traga para os autos relação dos substituídos onde constem os números das suas Carteiras do Trabalho e dos PIS/PASEP, atentando-se, ainda, para o fato daqueles que tinham suas contas em outras entidades financeiras antes da migração das mesmas para a CEF. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 95.0001976-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: RIVALDO VERGARA DE CARVALHO
 ADVOG.: MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL
 PROCUR.: ANA LEUDA T M BRASIL MATOS E OUTROS

1997.39.00.003171-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: ALVARO DA COSTA MORAES
 ADVOG.: PA6796 - REGINA FATIMA L. ALVES
 ADVOG.: PA2798 - MARCELO MULLER LOBATO
 ADVOG.: PA2874 - JOSE ISAIAS DE A. CABRAL
 REU: UNIÃO FEDERAL
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o autor, no prazo de 10(diez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1997.39.00.012494-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: CARLOS ROBERTO SILVA MARTINS
 ADVOG.: PA7985 - ROSANE BAGIOLI DAMMSKI
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.008923-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: ANTONIO COSMO DIAS E OUTRO
 ADVOG.: PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.003448-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: HILGINO ANGELIM RIBEIRO
 ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.005548-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: JOSE EVALDO LIMA FELIX
 ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.007626-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: NAZARE DAS NEVES MONTEIRO
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.002124-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: DAVI DOS REIS PEREIRA
 ADVOG.: PA7729 - LAIR DA PAIXAO ROCHA
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devoluto e suspensivo. 2 - Vista ao(s) autor(es) para contra-razões(em), querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 96.0005782-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: YACO DO BRASIL LTDA
 ADVOG.: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
 IMPDO: SUPERINTENDENTE DO IBAMA
 PROCUR.: JACQUELINE BRANDT C DOS ANJOS

1998.39.00.001599-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: VALDECIR MANOEL AFONSO PALHARES E OUTROS
 ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 IMPDO: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARA
 PROCUR.: IRACELIA DE OLIVEIRA VAZ

1998.39.00.007111-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: INDUSTRIAL E COMERCIAL MINUANO LTDA
 ADVOG.: PA6242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
 IMPDO: DELEGADA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 96.0004349-3 AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQUE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOG.: ANTONIO MAURÍCIO MARTINS LANNA
 ADVOG.: ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA
 REQDO: AGENOR PEREIRA DA SILVA
 REQDO: EDSON GOMES DA SILVA
 REQDO: FIRME PAULINO DA SILVA
 REQDO: JOSE DE RIBAMAR
 REQDO: MARIA DE FATIMA COSTA MEDEIROS
 REQDO: NAZARENO RAIMUNDO SANTOS
 REQDO: PAULINO TENORIO DE SOUZA
 REQDO: PAULO SELVO SANTOS

1997.39.00.006764-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: LUCIA TAVARES BEZERRA FALCAO
 ADVOG.: PA7097 - LAZARO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FALCAO
 REU: UNIÃO FEDERAL

1997.39.00.010822-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: ANNA MARIA CRUZ GARCIA E OUTRO
 ADVOG.: PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 REU: UNIÃO FEDERAL - MINISTERIO DO TRABALHO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Arquivem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 96.0001222-9 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE: ANETE UMBELINA FERREIRA DE ALMEIDA LINS
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
 REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 REQDO: UNIÃO FEDERAL

1997.39.00.010937-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: ROSANGELA DA SILVA ROCHA E OUTRO
 ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 REU: UNIÃO FEDERAL

1998.39.00.004983-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: GREGORIO DE PAULA PESSOA
 ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 REU: UNIÃO FEDERAL

1999.39.00.001788-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: MARIA MADALENA RODRIGUES CALADO
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU: UNIÃO FEDERAL

1999.39.00.002688-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: JOAQUIM PEREIRA BRAGANÇA FILHO E OUTROS
 ADVOG.: PA8399 - JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.003335-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : HAROLDO FRANCISCO LOBATO RIBEIRO
ADVOG. : PA5468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.000956-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ANA MARIA ORLANDINA TANCREDI CARVALHO E OUTROS
ADVOG. : PA512 - ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
IMPDO : MAGNIFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0003111-2ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ACHILES JOSE BARRAL DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADVOG. : LIVIA CRISTINA MARQUES PERES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL

94.0000997-9ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO PAIXAO FONSECA DA COSTA
ADVOG. : PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADVOG. : LIVIA CRISTINA MARQUES PERES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Reautue-separa a classe 4.100.0. Distribuição.
2 - Cite-se a executada para cumprir o julgado em 30(trinta) dias. 3 - Para que seja efetuada a diligência referente à representação dos extratos das contas do FGTS pelo Banco do Brasil, pedido que defiro, é necessário que os autores tragam para os autos relação onde constem os números das suas Carteira de Trabalho e dos PIS/PASEP. 4 - Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.0000569-1ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDGARD OLYNTHO CONTENTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL
REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCUR.: ANA LEUDA T M BRASIL MATOS E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se o autor e o Banco Central do Brasil, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001635-4ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALZELI LIMA CORREIA E OUTROS
ADVOG. : SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Venham os autores, no prazo de 10(dez) dias, cumprindo o que dispõem os artigos 604 e 632 do CPC. 2 - Atenda-se ao solicitado no ofício de fls. 311.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0004708-0ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : MIGUEL CECIM RASSY
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Sobre a petição de fls. 185, manifestem-se a União e a CEF, em 10(dez) dias. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0006750-3ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO DO SOCORRO FERNANDES E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Verifico que o pedido de assistência feito pela União às fls. 175/177, ocorreu após o recebimento da apelação da CEF. Desta forma, fica para o egrégio TRF/1ª Região, para onde determino a remessa dos autos, a apreciação do referido pedido.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.003630-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se o autor e a ré, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.010799-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CLARA MARTINS FANDOLFO E OUTROS
ADVOG. : PA831 - MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
ADVOG. : PA1042 - JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
PROCUR.: JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Recibo a apelação de fls. 612/617 em seu efeito devolutivo. 2 - Vistapara as contra-razões, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.011041-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CHRISTIAN PINHEIRO DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se a autora JULIETA ZOGHBI BARATA e a UFPA, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.000968-5ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO TAVARES DE MELO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.001189-4ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELZA DA CONCEIÇÃO BRAGA
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. : JOSE EVILASIO MESQUITA VALENTE
REU: SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
PROCUR.: JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA
REU: FAZENDA NACIONAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Determino que o Banco do Brasil traga para os autos, no prazo de 5(cinco) dias, a prova deferida nos despachos de fls. 259, sobpena de prosseguimento da ação sem a mesma. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.007698-8ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSETTE SOUZA DE PONTES E SOUZA E OUTRO
ADVOG. : PA1147 - WILSON VELASCO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Decretada a deserção da apelação de fls. 142/145, os autores interpõem agravo retido com o objetivo de reformar a decisão. De antemão, esclareço que não encontro razões para reconsiderar a decisão. Diz o art. 523 do CPC: "Na modalidade de agravo retido o agravante requererá que o tribunal dele conheça, preliminarmente, por ocasião do julgamento da apelação". Ocorre que a apelação não foi recebida face à ausência de preparo. Não será, portanto, apreciada pelo tribunal, tampouco, o agravo retido. Prejudicado, assim, o agravo retido interposto pelos autores. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.004392-2ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO GAMA MARTINS E OUTROS
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: MINISTERIO DO EXERCITO / UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Os autores são beneficiários da justiça gratuita, razão pela qual considero prejudicado o pedido de reconsideração às fls. 64/65. Prosiga a ação em relação aos autores remanescentes. Cite-se. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.008620-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : OYAMOTA DO BRASIL S/A
ADVOG. : PA8441 - ROBSON PONTES QUADROS CORTES
ADVOG. : SC12700 - LAWRENCE TANCREDI
ADVOG. : SC12673 - MARLON DE SOUZA FLOR
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM/PA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Baixo o processo em diligência. Considerando a suspeição afirmada no despacho de fls. 496, e considerando que não existe mais Juiz Substituto nesta Vara, redistribua-se este processo, observada a devida compensação. A Distribuição.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.002990-0ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : COMPUTER STORE COMERCIO LTDA
ADVOG. : PA9215 - PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA
REQDO : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro o pedido de fls. 13 e suspendo o feito pelo prazo de 65(sessenta e cinco) dias. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.003278-1ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA9120 - HELIO GUEIROS
REQDO : CARLOS ARAGAO GENU
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Sobre a certidão de fls. 16v, manifeste-se a CEF, em 10(dez) dias. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.005043-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
REU: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM - CTBEL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Sobre a contestação de fls. 24/31, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.008033-9ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA PINTO AMORIM
ADVOG. : PA4190 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA S P AMORIM
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

EM TEMPO AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.007934-0EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)
REQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOG. : RJ69848 - TERESA CRISTINA DE CARVALHO LEITAO
ADVOG. : RJ78468 - PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença: (...). Em consequência, julgo o processo extinto, por perda de objeto, nos termos do art. 267, VI do CPC. Custas, ex lege. P. R. 1. Belém, 19.09.2000.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM EXTRA
RESENHA DO DIA 21.09
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 7200 - AÇÃO POPULAR
Proc. n° 2000.8385-6
Reqte.: ROBERTO DOS SANTOS PANTOJA
Adv.: Dr. João Batista Vieira dos Anjos
Reqdo.: Governador do Estado do Pará, Secretário de Estado de Transportes-SETRAN, Secretário de Estado de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM
DESPACHO: 1. Tendo em vista que os documentos de fls. 88 e 90/134,

oriundos da Gerência Regional de Patrimônio da União e do IPHAN, respectivamente, não contém informações precisas, reservo-me para apreciar a liminar pleiteada na inicial após a citação e contestação dos réus, inclusive da União (fl. 82). 2. Indefiro o requerimento de inclusão, no pólo passivo da lide, da Gerência Regional do Patrimônio da União, por faltar a esta personalidade jurídica, sendo apenas órgão da União, vinculado à Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. 3. Citem-se os réus para, no prazo de 20 (dias), oferecerem contestação (Lei n° 4.717/1965, art. 7° inciso IV). 4. Reitere-se o ofício de fl. 85, endereçado ao IBAMA. 5. Intime-se o Ministério Público Federal. Publique-se.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM N° 125/00
RESENHA DOS DIAS 21, 31.08; 08, 13, 15.09
INTIMAÇÃO

Os processos abaixo relacionados (16) foram remetidos à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. n° 2000.2132-7
Reqte.: ARMANDO PEREIRA DE SOUZA NETO
Adv.: Drs. Carmem Lúcia Braun Queiroz e outro
Reqdo.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. N° 2000.2525-7
Autor.: DISPROFAG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS AGUILERA LTDA.
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff e Outro
Réu: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
PROC. N° 2000.3000-5
Autor.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: UNIAO FEDERAL

PROC. N° 2000.3564-1
Autor.: WALDEMAR BEZERRA DA SILVA
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS

PROC. N° 2000.5867-2
Autor.: DOMINGAS RIBEIRO ERVEDOSA E OUTROS
Adv.: Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos e Outro
Réu: UNIAO FEDERAL

PROC. N° 2000.2155-9
Autor.: FRANCISCO ROSIMILDO SANTANA DE SOUZA
Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu: UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

PROC. N° 2000.3136-8
Autor.: RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Réu: UNIAO FEDERAL

PROC. N° 2000.2518-3
Autor.: MARIA MATOS ASSIS
Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu: UNIAO FEDERAL

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
Proc. n° 2000.3458-0
Autor.: IZAIL MENDES GOMES
Adv.: Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO

Proc. n° 2000.1997-9
Autor.: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES E OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. N° 2000.4944-1
Autor.: EDIROBÉLIA GOMES DA CRUZ E OUTROS
Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. N° 2000.4180-0
Autor.: ARMANDO MARIO NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. N° 2000.4168-9
Autor.: ALBA PACHECO DE MIRANDA DA CRUZ E OUTROS
Adv.: Dr. Luiza de Marillac Campelo
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. N° 2000.4489-8
Autor.: PEDRO FURTADO CORDOVIL E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. N° 2000.2540-7
Autor.: RUY JOSÉ DA SILVA PESSOA E OUTRO
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Proc. n° 2000.5130-1
Autor.: ZILA DO SOCORRO PEREIRA DO CARMO
Adv.: Dr. Milton Alencar Vieira
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intime-se os autores para que se manifestem acerca dos documentos juntados às fls. 127/139, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. N° 97.7517-6
Autor.: QUEROBIM SANTANA E OUTRO

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Adv.: Dr. Leda Lúvia de Almeida Brito
Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria n.º 02/99, deste Juízo, intime-se os autores para que se manifestem acerca dos documentos juntados às fls. 152/305, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. N.º 97.2790-3
Autor.: DOMINGOS FERREIRA MAGALHÃES E OUTROS
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria n.º 02/99, deste Juízo, intime-se os autores para que se manifestem acerca dos documentos juntados às fls. 412/600, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. N.º 95.1392-4
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria n.º 02/99, deste Juízo, intime-se os autores para que se manifestem acerca dos documentos juntados às fls. 201/304, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. N.º 97.3054-0
Autor.: JOAREZ FERNANDO DE MIRANDA PARAENSE E OUTROS
Adv.: Dr. Antônio Ferreira Magalhães
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria n.º 02/99, deste Juízo, intime-se os autores para que se manifestem acerca dos documentos juntados às fls. 94/105, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. N.º 97.3494-1
Autor.: CANDIDO DE CASTRO MONTEIRO
Adv.: Dr. Antônio Ferreira Magalhães
Réu.: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "g", da Portaria n.º 02/99, deste Juízo, intime-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial inserido às fls. 114/115, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro o(s) autor(es), após a União Federal.

PROC. N.º 96.1513-9
Autor.: GERSON TEIXEIRA DA ROCHA
Adv.: Dr. Waldemir Rodrigues Gaspar
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Aclina Maria Calderaro Neves

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
PROC. N.º 98.7464-0
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Enock Raus Esteves
Expdo.: ANTONIO LUNARDELLI NETO E OUTROS
Adv.: Dr. Álvaro Jocyrc Rocha
DESPACHO: Considerando a divergência entre o depósito de fl. 196 e o saldo informado à fl. 324, ofício-se à CEF, para esclarecimento, bem como para providenciar a remessa a este Juízo das guias de depósito pertinentes.

PROC. N.º 98.7464-0
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Enock Raus Esteves
Expdo.: ANTONIO LUNARDELLI NETO E OUTROS
Adv.: Dr. Álvaro Jocyrc Rocha
DESPACHO: 1) Ofício-se à CEF para informar o saldo remanescente do valor depositado constante na guia acostada à fl. 196, atentando para os valores de fls. 329/330 que deverão ser excluídos do cálculo, bem como para o saldo de R\$ 4.990,46 existente em 31.11.96; 2) No mesmo ofício esclarecer a CEF sobre o saldo acima referido (fl. 331), providenciando a remessa a este Juízo da guia de depósito pertinente; Após, intime-se o INCRA para esclarecer a finalidade dos depósitos efetuados na conta aberta nestes autos, a título de honorários periciais, conforme informado pela CEF às fls. 328/330, tendo em vista a manifestação de fls. 183/184.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. n.º 96.4284-5
Autor.: MARIA REGINA FURTADO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Adv.: Dr. Maria do Rosário de Fátima S. Mattos
DESPACHO: Translade-se cópia da decisão e da certidão de trânsito em julgado, da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento, em anexo. Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução n.º 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. n.º 96.4285-3
Autor.: MARIANGELA DA PENHA MONTEIRO LOPES
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Adv.: Dr. Antônio Augusto de Oliveira Mello
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução n.º 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

Proc. n.º 98.309-1
Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTRO
Adv.: Dr. Antônio Maia da Silva
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 118, primeira parte. Intime-se a ré para apresentar as fichas financeiras requeridas pelo autor.

PROC. N.º 98.10563-7
Autor.: VELDECI NUNES TEIXEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Bernardino Ribeiro
DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. N.º 98.11588-4
Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DESPACHO: Requeira o autor a execução do julgado, no prazo de 10(diez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

PROC. N.º 98.10578-2
Autor.: MARIA DE NAZARÉ SANTOS CARVALHO E OUTROS
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. N.º 97.8169-7
Autor.: GILBERTO DE SANTANA CAMPOS
Adv.: Dr. Nilma Quiters reis
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução n.º 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. N.º 99.4202-5
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
Excedo.: MANOEL MORAES DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Adv.: Dr. Maria das Graças Melo do Nascimento
DESPACHO: Citem-se os executados José de Oliveira Filho, Pedro de Aviz Martins e Raimundo da Silva Bronze, nos endereços indicados às fls. 156/157. Tratando-se de tentativa de por fim ao litígio, intimem-se os executados Farid Silva, João Batista da Silva Mendes e Manoel dos Santos Pacheco, para, querendo, requererem, administrativamente, o parcelamento da dívida. Se os executados em questão, no prazo de 10 (dez) dias, não apresentarem a este Juízo Termo de Acordo firmado com a exequente, prossiga-se com a execução. Ofício-se à CEF para proceder a transferência do valor depositado constante na guia de fl. 159, nos termos do pedido de fl. 156/157. Faça-se a alienação em praça pública do bem penhorado às fls. 161/162, a qual deverá realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. Expeça-se o competente edital de leilão, com o prazo de 15 (quinze) dias. Nomeie para funcionar como leiloeiro o Sr. Joel Neves. Intimem-se.

PROC. N.º 2000.3108-8
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
Excedo.: ANTONIO JORDÃO GONÇALVES E OUTROS
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 190/197, tempestivamente interposto pela autora, nos seus regulares efeitos. Oportunamente, subam os presentes autos ao T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
PROC. N.º 00.23220-3
Reque.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito
Requdos.: MANOEL COSTA SANTOS E OUTROS
Adv.: Drs. Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa e Walderley Raimundo da Silva Oliveira
Requdos.: LAURA DE AQUINO SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Leonam Cruz Júnior
DESPACHO: Comprove o subscritor da petição de fl. 987, o cumprimento da diligência determinada, no prazo de 10 (dez) dias. Após, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
Proc. n.º 97.8245-3
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu.: ABRAÃO BENASSULY NETO
Adv.: Dr. Waldir Santana Bandeira de Sousa
DESPACHO: Fls. 298/299: Defiro a substituição requerida. Depreque-se a inquirição da testemunha Josemar Virgílio de Oliveira ao Juízo da Seção Judiciária federal do Ceará. Prazo: 60 dias. Quanto ao pedido de providências referente à alegada falsidade de certidão de fls. 279, indefiro-o, eis que este processo não é sede apropriada para tanto. Se o ilustre advogado desejar representar contra o oficial de Justiça, deverá fazê-lo pelos meios próprios, junto ao Juízo deprecado. Publique-se. Intime-se. Ciência ao MPF.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS JOSEMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM N.º 124/00
RESENHA DO DIA 21.09
AUTOS COM SENTENÇA

Proc. n.º 2000.4936-5
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu.: VALBERTO FAÇANHA MAGALHÃES
Adv.: Dr. Luciel Casiano e Marcelo Carvalho de Montalvão
Réu.: ALDENOR GOMES SALAME
Adv.: Dr. Luciel Casiano e Marcelo Carvalho de Montalvão
Réu.: JOSÉ EDUARDO CASTRO SALAME
Adv.: Dr. Luciel Casiano e Marcelo Carvalho de Montalvão
Réu.: ALBERTO GOMES SALAME
Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos
Réu.: EFRAIN OCAMPO ORTIZ
Adv.: Dr. Antonio José Dantas Ribeiro
Réu.: DANIEL GOMEZ CANON

Adv.: Dr. Antonio José Dantas Ribeiro
Réu.: JOSÉ RUBEN RESTREPO AGUILAR
Adv.: Dr. Antonio José Dantas Ribeiro
Réu.: ARMANDO WEBER JESURUM
Adv.: Drs. Paulo Bernardo Vilardi Montemor e Hosen Leite Azambuja
Réu.: MANUEL BOAVENTURA MONTEIRO
Adv.: Drs. Roberto Pismel e Manoel Pinheiro Machado Jr.
DECISÃO: (...) Forne nessas considerações, não conheço dos embargos ao norte mencionados. Publique-se.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei n.º 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 18/10/2000 e 01/11/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.º 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 97.10355-5
EXECUTADO: ALDA DE FÁTIMA GUTPARAKIS MIRANDA
BEM: 01 (um) aparelho televisivo Sanyo de 20", CTP 6791, com controle remoto, n.º 98-0224482; 01 (um) aparelho televisivo Sanyo de 14", CTP 3791, com controle remoto n.º 97-10234552, T 031, avaliados respectivamente em R\$-230,00 (duzentos e trinta reais) e R\$- 110,00 (cento e dez reais).

PROCESSO: 97.10345-3
EXECUTADO: PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS
BEM: 01 (uma) linha telefônica n.º 212-2904 (contrato: 2.353.598), avaliada em R\$-700,00 (setecentos reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 22 setembro de 2000.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei n.º 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 18/10/2000 e 01/11/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.º 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 97.11609-0
EXECUTADO: ITACY FERREIRA DA SILVA
BEM: 01 (uma) linha telefônica n.º 244-8029, classe residencial. Avaliada em R\$ - 600,00 (seiscentos reais).

PROCESSO: 97.10477-5
EXECUTADO: SEMEL CHARONE
BEM: 03 (três) linhas telefônicas - prefixos: 242-5340 (contrato 005532-5), 212-0627 (contrato 005195-1) e 246-3406 (contrato 009677). Avaliada, cada linha, em R\$-700,00 (setecentos reais).

PROCESSO: 97.9197-7
EXECUTADO: R MORIMOTO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
BEM: 03 (três) linhas telefônicas - prefixos: 241-0887 (contrato TPA 39046-1), 241-2886 (contrato TVT 6243070-2) e 241-7465 (contrato TPA 53866-3). Avaliada, cada linha, em R\$-800,00 (oitocentos reais).

PROCESSO: 96.457-9
EXECUTADO: ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
BEM: 01 (um) motor MWM, tipo TBD, 601 6K, potência de 355 CV, com radiador. Avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PROCESSO: 94.3395-8
EXECUTADO: ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
BEM: 01 (uma) Scrapper come 14C com 06 (seis) pneus 11 25 28, rebocável, número de série 1977, número de fabricação 230 (maquinário pesado). Avaliada em R\$-17.000,00 (dezanove mil reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 22 setembro de 2000.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei n.º 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 18/10/2000 e 01/11/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.º 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 97.2665-0
EXECUTADO: AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A.
BEM: 344,73 m2 de assoalho AM 910 e AM 930, avaliado, cada metro quadrado, em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$-8.618,25 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO: 97.1145-2
EXECUTADO: JONAS TRANSPORTES LTDA.
BEM: 01 (uma) Lancha denominada "ELINE", com as seguintes dimensões: Comprimento: 25,50m; Boca: 5m; Pontal: 2,20m; Contorno: 9,10m; Tonelagem Bruta: 62T; Tonelagem Líquida: 60T; Material de Construção: aço; Fabricação: Hamburgo (Espanha); motor Diesel, Potência: 292HP. Avaliada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
 - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
 - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.
 - 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- Belém-Pará, 22 setembro de 2000.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
 7ª Vara
 Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 18/10/2000 e 01/11/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.º 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 97.3704-8
EXECUTADO: ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIOS S/A E OUTROS
BEM: 01 (um) trator, marca Fiat, modelo AD-14-Convert, chassis 005.606, motor 003.095, potência de 150 HP, com protetor de cárter e lubrificação permanente, avaliado em R\$-30.000,00 (trinta mil reais).

PROCESSO: 97.3974-2
EXECUTADO: VIEIRA NAVEGAÇÃO LTDA ME E OUTRO
BEM: 01 (um) veículo marca VW GOL 1000I, placa JTG-0093, ano de fabricação/modelo 1995, particular, cor predominante branca, chassi 9BWZZZ377ST020169, RENAVAL 632138777, à gasolina, avaliado em R\$-6.000,00 (seis mil reais).

PROCESSO: 97.4236-4
EXECUTADO: RESIDENCIAL JOÃO COELHO E OUTRO
BEM: 01 (um) compressor de ar, marca "PEG", mod. BP HP10, na cor amarela, RPM 500 PNT 100, LBS. PC 55 (com seu respectivo motor marca "EBERLE", de indução trifásico, modelo B 132 S 4, n.º 12352 HS 220 V), avaliado em R\$-400,00 (quatrocentos reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
 - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
 - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.
 - 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- Belém-Pará, 21 setembro de 2000.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
 7ª Vara
 Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 18/10/2000 e 01/11/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.º 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 97.7714-0
EXECUTADO: BELEM RADIO DIFUSÃO LTDA
BEM: 01 (um) micro Pentium 233 MMX, cache 512 KB, 32 MB RAM, HD 2.1 GB, SVGA PCI 2MB, drive 1.44 MB, monitor 14", 28 NE, kit multimídia 24X, PL, Fax Modem 33.600 BPS, teclado, mouse e ped mouse, avaliado em R\$-1.300,00 (um mil e trezentos reais);
 01 (uma) impressora HP 692 C, avaliada em R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); No Break 1.0 KVA, NT 1000 Plus, avaliado em R\$-200,00 (duzentos reais);
 01 (um) Micro Pentium II 300, 512 cache, 128 MB RAM, SVGA PCI 2 MB, drive 1.44, monitor 15" SVGA, teclado e mouse, avaliado em R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais);
 01 (uma) Placa NE 2000 com Boot Remoto PCI, avaliada em R\$-30,00 (trinta reais);
 01 (uma) impressora Stylus Color 300, avaliada em R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PROCESSO: 98.9476-7
EXECUTADO: GRÁFICA E EDITORA MIRANDA LTDA, JOSÉ MIRANDA e OUTRA
BEM: 01 (uma) máquina empilhadora, marca MINOLTA, EP 1031, avaliada em R\$-2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
 - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
 - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.
 - 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- Belém-Pará, 21 setembro de 2000.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
 7ª Vara
 Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 18/10/2000 e 01/11/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.º 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 96.2684-0
EXECUTADO: NORMA DE JESUS VIDIGAL DO NASCIMENTO
BEM: 01 (um) anel de grau do curso de Administração, confeccionado em ouro branco, ornado com pedra azul, circunscrita por diamantes, avaliado em R\$-300,00 (trezentos reais);
 01 (um) aparelho de forno de microondas marca SHARP, modelo CAROUSEL-II, avaliado em R\$-260,00 (duzentos e sessenta reais).

PROCESSO: 96.6990-5
EXECUTADO: ELIANA MARIA BASTOS VALLE
BEM: 01 (um) aparelho de ar condicionado Springer-Esport Line, de 7.500 BTU's, modelo 51BXA II-B-161-62, avaliado em R\$-200,00 (duzentos reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
 - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
 - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.
 - 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- Belém-Pará, 21 setembro de 2000.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
 7ª Vara
 Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 18/10/2000 e 01/11/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.º 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 96.702-0
EXECUTADO: POSTO PARIQUIS LTDA
BEM: 01 (um) elevador de carga tipo auto box, utilizado para elevação de automóveis nas trocas de óleo, com capacidade para 2500kg, fabricado pela empresa Autolit Ind. e Com. de Equipamentos Ltda, de cor azul, avaliado em R\$-2.000,00 (dois mil reais).

PROCESSO: 97.8568-8
EXECUTADO: R. MORIMOTO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
BEM: 03 (três) terminais telefônicos, prefixos 241-0887 (contrato n.º TPA 39046-1), 241-2886 (contrato n.º TVT 6243070-2) e 241-7465 (contrato n.º TPA 53866-3), avaliados, cada um, em R\$-800,00 (oitocentos reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
 - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
 - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.
 - 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- Belém-Pará, 20 setembro de 2000.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 141/2000
EXPEDIENTES DO DIA 21 SET 2000
AUTOS COM DESPACHOS

Nos 08 (oito) processos acima foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, suspendo o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 99.352-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Maria Amélia Mala Franco
Exqdo(a). : FEMESC IND. E COM. LTDA. e outros

Proc. nº : 93.3443-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo(a). : ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.

Adv.º : Soraiá Badih Abul Hosen
DESPACHO : De-se vista à Exequente para que se manifeste sobre o conteúdo no ofício de fl. 33, bem como para dar prosseguimento ao feito.

Proc. nº : 96.2839-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqdo(a). : TOTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DESPACHO : A Distribuição para inclusão da Srª MARIA TEREZA SANTIAGO VIDAL DE SOUZA, co-responsável indicada à fl. 12, no polo passivo da presente lide. Tendo em vista não haver prova nos autos do pagamento alegado, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo a diligência ser cumprida no endereço informado na 1ª certidão de fl. 18 v.

Proc. nº : 97.6444-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Nuno José de Souza Miranda
Exqdo(a). : ÂNGELA OLÍVIA DA SILVA COSTA
DESPACHO : Ao cálculo para apurar o valor das custas processuais intimando-se o executado para efetuar o devido recolhimento. Após, suspenda-se a Execução por 30 (trinta) meses.

Proc. nº : 97.12611-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo(a). : GRÁFICA SANTO ANTÔNIO
DESPACHO : Ao cálculo para apurar o valor das custas judiciais, intimando-se o executado para efetuar o recolhimento da importância apurada. Atendido o quesito acima, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme requerido pela Exequente à fl. 36.

Proc. nº : 98.2409-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo(a). : MANFREDINI MADEIRAS LTDA. e outro
DESPACHO : Ofício-se à Comarca de Tailândia solicitando a devolução da Carta Precatória expedida à fl. 22, sem cumprimento. Ao cálculo para apurar o valor das custas judiciais, intimando-se o executado para efetuar o recolhimento da importância apurada. Atendido o quesito acima, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme requerido pela Exequente às fls. 25/27.

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.
Proc. nº : 92.1973-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Sandro Alex de Souza Simões
Exqdo(a). : N. T. MAGAZINE LTDA. e outros
DESPACHO : Ofício-se ao cartório de registro de imóveis do 1º ofício, solicitando o registro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da penhora realizada nestes autos. Indeferido o requerido pelo Exequente à fl. 51, tendo em vista entender estar superada a fase citatória dos Executados, conforme certidão de fl. 15-verso e instrumento de procuração de fl. 41 dos Executados, bem como já haver decorrido o prazo para interposição de embargos a presente execução, conforme certidão de fl. 21-verso.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Tendo em vista a manifestação da Exequente à fl. 35, suspendo o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de

um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Proc. nº : 94.5460-2
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Exqdo(a). : CÍRCULO MILITAR DE BELÉM e outro

Proc. nº : 95.5660-7
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Exqdo(a). : WATT ENGENHARIA LTDA. e outros

Proc. nº : 95.303-1
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Exqdo(a). : DISTRIBUIDORA PARAENSE DE MEDICAMENTOS LTDA. e outro
DESPACHO : Considerando a manifestação do Exequente à fl. 74, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme requerido.

Proc. nº : 95.8680-8
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Exqdo(a). : PIONER SERVIÇOS GERAIS LTDA. e outros
DESPACHO : Citem-se os co-responsáveis da empresa executada por edital, conforme requerido pelo Exequente à fl. 46. Decorrido o prazo do edital sem que os executados liquidem o débito ou nomeiem bens à penhora, cumpra-se o despacho de fl. 43. Vista ao Exequente.

Proc. nº : 96.4509-7
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Exqdo(a). : R. P. M. GRÁFICA E EDITORA LTDA. e outros
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 46, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, vista ao exequente.

Proc. nº : 98.5341-7
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Sandro Alex de Souza Simões
Exqdo(a). : YO COMIDAS E DOCES LTDA. e outro
DESPACHO : Esclareça o Exequente o pretendido na peça de fl. 19, tendo em vista não haver qualquer bem penhorado nestes autos.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 97.3076-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Graciano da Silva Costa
Exqdo(a). : PRIMAR S.A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR e outros
Adv.º : Benedito Marques da Rocha
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na peça de fls. 51/52, colha-se manifestação da Exequente.

Proc. nº : 97.3788-3
Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Adv.º : Renato Paulino de Carvalho Filho
Exqdo(a). : CARANA COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO ANAJÁS
DESPACHO : Em face da não manifestação da Exequente sobre o parcelamento proposto pelo executado, prossiga-se na execução. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Nos 03 (três) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme a seguir transcrito: Considerando que não foi localizado o endereço do executado, bem como a manifestação do Exequente à fl. ..., suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Proc. nº : 97.3937-3
Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Adv.º : Renato Paulino de Carvalho Filho
Exqdo(a). : AGRO INDUSTRIAL FLORESTA S.A. AGRESTA

Proc. nº : 99.8005-1
Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Adv.º : Renato Paulino de Carvalho Filho
Exqdo(a). : AGROFLORESTAL S/A AMÉLIA S.A. AGROSANTA

Proc. nº : 99.8029-6
Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Adv.º : Renato Paulino de Carvalho Filho
Exqdo(a). : AGROPASTORIL CARABÃO S.A.

Proc. nº : 99.2842-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Exqdo(a). : PARÁ CLUBE e outro

Adv.º : Antônio Villar Pantoja Jr.
DESPACHO : Faça-se a alienação do bem penhorado à fl. 48, em hasta pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela Srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeçam-se os mandados e editais de praxe. Indique a Exequente leiloeiro de sua preferência.

Proc. nº : 99.7510-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Exqdo(a). : R.B.A. REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA. e outros
DESPACHO : Cite-se, por Carta, o co-responsável da executada, Sr. Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, no endereço indicado à fl. 32. Decorrido o prazo de lei sem o pagamento ou a garantia do débito, intime-se o referido co-responsável da penhora realizada nestes autos.

Proc. nº : 99.7930-1
Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Adv.º : Renato Paulino de Carvalho Filho
Exqdo(a). : ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO
DESPACHO : Intime-se o executado para efetuar o recolhimento do valor apurado pelo Sr. Contador, em complementação ao valor anteriormente recolhido, sob pena de prosseguimento do feito.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº : 89.1711-0
Exqte. : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.º : Roseana dos Santos Rodrigues
Exqdo(a). : GENI DA COSTA MARTINS
DESPACHO : Tendo em vista o requerido pela exequente à fl. 95, com fundamento no art. 792 do CPC, declaro suspensa a execução, pelo prazo de 06 (seis) meses. Decorrido o prazo, dê-se vista à exequente.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Witness: Philip "Arturo" Viana